**PROJETO DE LEI N º 3127 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

**"ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 3.302 DE 30 DE NOOVEMBRO DE 2023, QUE "ALTERA O ANEXO I E ACRESCENTA ANEXO III NA LEI Nº 2435 DE 17 DE JANEIRO DE 2018, QUE INSTITUI O NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**JUAN ALEX TESTONI**, Prefeito em Exercício da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera o valor do vencimento do cargo de Agente de Trânsito no Anexo I da Lei nº 3302 de 30 de novembro de 2023, que altera o Altera o anexo I e acrescenta anexo III na lei nº 2435 de 17 de janeiro de 2018, que institui o novo plano de cargos, carreiras e salários geral dos servidores públicos do Município da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO, e dá outras providências", passando a vigorar da seguinte forma no quadro:

**ANEXO I**

| Categoria Funcional | Vagas | Escolaridade | Vencimento | Carga Horária |
|---|---|---|---|---|
| AGENTE DE TRANSITO | 5 | ENSINO MÉDIO COMPLETO +CNH AB | R$ 1.216,39 | 40 h |

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Ouro Preto do Oeste-RO.

**JUAN ALEX TESTONI**

**PREFEITO**

ID: 747371 e CRC: 32517052

# ANEXO I

| Categoria Funcional | Vagas | Escolaridade | Vencimento | Carga Horária |
|---|---|---|---|---|
| AGENTE DE TRANSITO | 5 | ENSINO MÉDIO COMPLETO +CNH AB | R$ 1.216,39 | 40 h |

## NÍVEL MÉDIO = NM

## CATEGORIAS FUNCIONAIS 40 HORAS

**JUAN ALEX TESTONI**

**PREFEITO**

ID: 747371 e CRC: 32517052

**MENSAGEM N.º 2928**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº XXXXX de 05 de Dezembro de 2023, que **"ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 3302 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE "ALTERA O ANEXO I E ACRESCENTA ANEXO III NA LEI Nº 2435 DE 17 DE JANEIRO DE 2018, QUE INSTITUI O NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

O presente Projeto tem por finalidade alterar o anexo I da Lei nº 3302, de 30 de novembro de 2023, que Institui o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, e dá outras providências"

A SEMAD justifica no processo administrativo nº 3491/2023, e conforme consta no Id. 746599, por um equívoco o valor que constou na Lei 3.302 de 30 de novembro de 2023 está em desacordo com mencionado e autorizado pelo Sr. Prefeito. Sendo assim este Projeto de Lei visa sanar o erro material para constar o valor correto do cargo de agente de transito.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, com a convocação de Sessão Extraordinária para apreciação desta Casa de Leis.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria à apreciação dos Senhores Nobres Vereadores, aguardando desde já, a sua aprovação.

**JUAN ALEX TESTONI**

**PREFEITO**

ID: 747371 e CRC: 32517052

**Ofício nº 483/GP/2023**

**Em, 05 de dezembro de 2023**

**À Sua Excelência a Senhora**

**ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA**

**Presidente (a) da Câmara Municipal**

**Ouro Preto do Oeste – RO.**

Senhora Presidenta,

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 3127, de 05 de dezembro de 2023, que **"ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 3302 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE "ALTERA O ANEXO I E ACRESCENTA ANEXO III NA LEI Nº 2435 DE 17 DE JANEIRO DE 2018, QUE INSTITUI O NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, com a convocação de Sessão Extraordinária para apreciação desta Casa de Leis.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

**JUAN ALEX TESTONI**

**PREFEITO**

ID: 747371 e CRC: 32517052

# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| **Projeto de Lei** | **3127** | **05/12/2023** |

ID: **747371**
CRC: **32517052**
Processo: **1-3491/2023**
Usuário: **Mariana Gananca Leonardo**
Criação: **05/12/2023 12:32:24** Finalização: **05/12/2023 12:33:14**

Processo

Documento

MD5: **CD609EC6BF75857DC0EE8311A6BACA57**

SHA256: **0A882F9E258F77489905AE1A66CDA3FDF41914AECD5652A35BA2F0512F03CD6C**

Súmula/Objeto:

**"ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 3.302 DE 30 DE NOOVEMBRO DE 2023, QUE "ALTERA O ANEXO I E ACRESCENTA ANEXO III NA LEI Nº 2435 DE 17 DE JANEIRO DE 2018, QUE INSTITUI O NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

### INTERESSADOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| SEMAD | OURO PRETO DO OESTE | RO | 05/12/2023 12:32:24 |

### ASSUNTOS

| | |
|---|---|
| PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE LEI | 05/12/2023 12:32:24 |

### ANEXOS

| | | |
|---|---|---|
| Cópia Integral de Processo Administrativo 3491 | 05/12/2023 | 747438 |

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|---|---|---|
| Juan Alex Testoni | Prefeito (a) | 05/12/2023 12:34:29 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 747371 e o CRC 32517052.

**Município de Ouro Preto do Oeste**
04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

**FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO**

# PROCESSO ADMINISTRATIVO
# 1-3491/2023

Abertura: **21 de novembro de 2023 (terça-feira) às 09:23:26 hs**
Interessado: **SEMAD**
Assunto: **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE LEI**
Unidade: **SEMAD**

Súmula/Objeto:
**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA LEI 2435/2018**

**TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES**

| Seq. | Origem | Destino | Envio | Recebimento |
|---|---|---|---|---|
| 1 | SEMAD | SISTEMA DE CONTROLE INTERNO | 22/11/2023 09:21:04 | 22/11/2023 11:22:36 |
| 2 | SISTEMA DE CONTROLE INTERNO | PJ - PROCURADORIA JURIDICA | 22/11/2023 11:29:26 | 22/11/2023 11:35:59 |
| 3 | PJ - PROCURADORIA JURIDICA | SEMAD | 22/11/2023 11:36:13 | 22/11/2023 12:58:39 |
| 4 | SEMAD | DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS | 22/11/2023 12:59:19 | 22/11/2023 13:08:56 |
| 5 | DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS | DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE | 22/11/2023 15:26:58 | 22/11/2023 18:37:07 |
| 6 | DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE | SISTEMA DE CONTROLE INTERNO | 22/11/2023 18:49:38 | 23/11/2023 08:18:24 |
| 7 | SISTEMA DE CONTROLE INTERNO | SEMAD | 23/11/2023 08:40:39 | 23/11/2023 10:24:12 |
| 8 | SEMAD | GABINETE DO PREFEITO | 23/11/2023 10:24:23 | 23/11/2023 10:59:31 |
| 9 | GABINETE DO PREFEITO | SEMAD | 23/11/2023 10:59:45 | 23/11/2023 11:45:06 |
| 10 | SEMAD | SISTEMA DE CONTROLE INTERNO | 23/11/2023 11:45:17 | 23/11/2023 12:04:22 |
| 11 | SISTEMA DE CONTROLE INTERNO | PJ - PROCURADORIA JURIDICA | 23/11/2023 12:13:35 | 24/11/2023 09:53:22 |
| 12 | PJ - PROCURADORIA JURIDICA | SEMAD | 05/12/2023 08:17:06 | 05/12/2023 09:04:08 |
| 13 | SEMAD | PJ - PROCURADORIA JURIDICA | 05/12/2023 09:04:18 | 05/12/2023 12:22:13 |

**DOCUMENTOS**

| Seq. | Documento (Tipo e Identificação) | Data | Qtd. Pág. | Pág/Folha | ID Docto |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Termo de Abertura Integrado 3491 | 21/11/2023 | 1 | 3 | 732852 |
| 2 | Lei nº 2435/2018 | 02/10/2023 | 39 | 4 | 690776 |
| 3 | Lei nº 2587/2019 | 02/10/2023 | 5 | 43 | 690778 |
| 4 | Lei nº 2953/2022 | 02/10/2023 | 4 | 48 | 690779 |
| 5 | Lei nº 3089/2022 | 02/10/2023 | 4 | 52 | 690780 |
| 6 | Lei nº 3171/2023 | 02/10/2023 | 4 | 56 | 690781 |
| 7 | Lei nº 3195/2023 | 02/10/2023 | 4 | 60 | 690782 |
| 8 | Solicitação 01 | 21/11/2023 | 2 | 64 | 733397 |
| 9 | Relação CARGOS A CRIAR | 21/11/2023 | 2 | 66 | 733441 |
| 10 | Relação ATRIBUIÇÕES DO CARGO | 21/11/2023 | 3 | 68 | 733458 |
| 11 | Despacho Integrado 1 | 22/11/2023 | 1 | 71 | 733881 |
| 12 | Despacho Integrado 2 | 22/11/2023 | 1 | 72 | 734285 |
| 13 | Despacho Integrado 3 | 22/11/2023 | 1 | 73 | 734303 |



ID: 747438 e CRC: 157AE7CA

## FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

### DOCUMENTOS

| Seq. | Documento (Tipo e Identificação) | Data | Qtd. Pág. | Pág/Folha | ID Docto |
|---|---|---|---|---|---|
| 14 | Despacho Integrado 4 | 22/11/2023 | 1 | 74 | 734617 |
| 15 | Informação valores para impacto | 22/11/2023 | 2 | 75 | 734756 |
| 16 | Despacho Integrado 5 | 22/11/2023 | 1 | 77 | 734757 |
| 17 | Parecer 485 | 22/11/2023 | 3 | 78 | 734796 |
| 18 | Despacho Integrado 6 | 22/11/2023 | 1 | 81 | 734797 |
| 19 | Parecer Controle Interno 266 | 23/11/2023 | 1 | 82 | 734860 |
| 20 | Despacho Integrado 7 | 23/11/2023 | 1 | 83 | 734923 |
| 21 | Declaração de Adequação Financeira 01 | 23/11/2023 | 1 | 84 | 735035 |
| 22 | Despacho Integrado 8 | 23/11/2023 | 1 | 85 | 735232 |
| 23 | Despacho Integrado 9 | 23/11/2023 | 1 | 86 | 735332 |
| 24 | Despacho Integrado 10 | 23/11/2023 | 1 | 87 | 735467 |
| 25 | Parecer Controle Interno 267 | 23/11/2023 | 1 | 88 | 735521 |
| 26 | Despacho Integrado 11 | 23/11/2023 | 1 | 89 | 735531 |
| 27 | Projeto de Lei 3124 | 27/11/2023 | 8 | 90 | 737927 |
| 28 | Cópia Integral de Processo Administrativo 3491 | 27/11/2023 | 98 | 98 | 737959 |
| 29 | Lei 3.302 | 30/11/2023 | 4 | 196 | 742839 |
| 30 | Aviso de Publicação 3439 | 30/11/2023 | 1 | 200 | 743010 |
| 31 | Aviso de Publicação 4118 | 30/11/2023 | 1 | 201 | 743201 |
| 32 | Despacho Integrado 12 | 05/12/2023 | 1 | 202 | 746398 |
| 33 | Despacho Integrado 13 | 05/12/2023 | 1 | 203 | 746599 |
| 34 | Projeto de Lei 3127 | 05/12/2023 | 5 | 204 | 747371 |




ID: 747438 e CRC: 157AE7CA

# TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
**1-3491/2023**

No dia 21 de novembro de 2023 às 09:23 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-3491/2023 o presente processo, através de SEMAD, referente a PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE LEI (1243) com a finalidade de:

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA LEI 2435/2018
.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Rondnele Souza da Silva
SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Rondnele Souza da Silva**, **Assessor Executivo da Administração** , em 21/11/2023 às 09:48, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **732852** e o código verificador **DCAE27F4**.

**Referência:** Processo nº 1-3491/2023. Docto ID: 732852 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2435 DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

"Institui o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE/RO,** no uso das atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

## Título I

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### Capítulo I
### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - Esta Lei institui e implanta o Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores do Município da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, sendo integrado pelo seguinte Quadros:

ID: 690438 e CRC: D9AE57CA

I - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Direta;

II - Quadro de Cargos dos Servidores Efetivos da Saúde;

III - Quadro de Empregos dos Servidores da Saúde;

IV - Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas.

## Capítulo II
## DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 2º O quadro de pessoal da administração direta da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste compreende cargos de provimento efetivo, que devem ser geridos, considerando os seguintes princípios e diretrizes:

I - estrutura organizada para atender às necessidades dos usuários, bem como a realização de seus direitos, visando à realização do princípio da dignidade da pessoa humana;

II - a desconcentração de poder, tendo em vista a prioridade de atendimento da demanda popular e a complexidade do trabalho público municipal que abrange diversos ramos de atividade;

III - o planejamento participativo, o controle público e social das ações e a valorização do servidor público municipal;

ID: 690438 e CRC: D9AE57CA

IV - a cidadania, os valores sociais do trabalho, a livre expressão da atividade intelectual e a garantia do acesso à informação;

V - a qualidade dos processos de trabalho tendo em vista a necessidade da realização dos direitos dos munícipes;

VI - a organização dos cargos e a adoção de instrumentos gerenciais de política de pessoal integrados ao planejamento estratégico e ao desenvolvimento organizacional da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste;

VII - a articulação das carreiras e dos cargos em ambientes organizacionais vinculados à natureza das atividades e aos objetivos estratégicos baseados nas necessidades dos usuários da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste;

VIII - a investidura do cargo de provimento efetivo, condicionada à aprovação em concurso público e a garantia do desenvolvimento no cargo, através dos instrumentos previstos nesta lei, adotando uma perspectiva funcional vinculada ao planejamento estratégico e ao desenvolvimento organizacional;

IX - a garantia da oferta contínua de programas de capacitação, necessários à demanda oriunda dos servidores e dos munícipes e, ao desenvolvimento institucional que contemplem aspectos técnicos, especializados;

X - a avaliação de desempenho funcional dos servidores municipais, como parte do processo de desenvolvimento destes, realizada mediante critérios objetivos decorrentes das metas contidas no planejamento

ID: 690438 e CRC: D9AB57CA

institucional, referenciada no caráter coletivo do trabalho e nas expectativas dos cidadãos do Município, sujeitos do planejamento orçamentário e da avaliação das ações municipais.

**§ 1°** Esta lei preservará todos os direitos adquiridos pelos servidores públicos no decorrer da carreira, seguir-se-á o que está disciplinado pela Constituição da Federal, art. 37, XV preservando a irredutibilidade de vencimentos.

**Art. 3°** Para os efeitos desta Lei considera - se, CARGO o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor público, conforme as características de criação, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada de acordo com o nível de escolaridade, instituída em Lei, segundo a seguinte classificação:

II - CATEGORIA FUNCIONAL – São o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades, constituída de níveis e de classes.

III - CARREIRA – É o conjunto de cargos de provimento efetivo, classificados por área de atuação, constituídos por níveis, por tempo de serviço, e por classes, aos quais os servidores poderão ascender mediante o tempo de serviço ou escolarização.

IV - PADRÃO – É a identificação numérica que é dada ao valor do vencimento básico da categoria funcional e dos seus níveis de acordo com o tempo de serviço e de conformidade com o grau de escolaridade, caracterizado nesta lei com NP (nível primário); NI (nível intermediário), NM (nível médio) e NS (nível superior).

ID: 690438 e CRC: D9AE57CA

V - CLASSE – É o conjunto de cargos públicos semelhantes em direitos, deveres e responsabilidades de acordo com o nível de escolaridade quando da posse e acesso à carreira, ou o nível de escolarização obtido após a posse do servidor no caso de progressão.

VI - NÍVEL – É o agrupamento de cargos, com atribuições semelhantes, escalonados de acordo com a escolaridade exigida para o provimento, distribuída em: Nível Primário; Nível Intermediário; Nível Médio e Nível Superior.

**Parágrafo Único.** O Nível Superior será subdividido em 40 horas semanais e 20 horas semanais.

VII - EMPREGO – É o conjunto de atribuições e responsabilidades cometido aos servidores público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, mantidas as características de criação, denominação própria, número certo, e retribuição pecuniária padronizada, instituídos por Lei.

VIII - REENQUADRAMENTO - é o enquadramento dos atuais servidores no quadro de cargos a ser criado por Lei no prazo máximo de 180 dias após a entrada em vigor desta Lei, visando à reestruturação da Administração Pública, mediante a transformação dos cargos.

a) Os servidores terão atribuições da mesma natureza e observada à escolaridade, a especialização ou a habilitação profissional no mesmo grau de dificuldade e responsabilidade dos cargos exigida para o ingresso e que estão ocupando na data da promulgação desta Lei.

b) Até que seja promovido o reenquadramento dos servidores em quadro de cargos de acordo com esta lei, os servidores permanecerão no

ID: 690438 e CRC: D9AE57CA

atual QUADRO EFETIVO, mantendo todas as vantagens e direitos estabelecidos nesta Lei, de acordo com seu cargo, padrão, nível e classe, a ser aferido considerando a escolaridade e o tempo de serviço para fins de progressão.

**c)** A progressão enquadrará cada servidor no padrão superior e será apurado, automaticamente e anualmente.

## Capítulo III

## DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

**Art. 4°** O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Geral é integrado pelas seguintes categorias funcionais, segundo o Nível de Escolaridade e complexidade dos serviços do Município, com os respectivos padrões de vencimentos e número de vagas definidos em Lei.

**§ 1°.** NÍVEL PRIMÁRIO = NP abrange as seguintes categorias funcionais: Agente de Limpeza e Conservação, Agente de Portaria e Vigilância, Agente de Serviços Diversos, Agente de Saúde, Trabalhador Braçal, Motorista de Veículos, Motorista de veículos Pesados, Soldador, Eletricista, Oficial de Mecânica Pesada e Leve, Oficial de Mecânica e Funilaria, Oficial de Carpintaria e Marcenaria, Auxiliar de Obras e Instalações, Auxiliar de Mecânico Geral, Agente de Saúde Rural, Guarda Municipal, Operador de Moto Serras, Lubrificador/Lavador de Veículos, Pintor Letrista, Pintor Automotivo, Pedreiro, Borracheiro, Servente de Pedreiro, Copeiros, Cozinheiras, Merendeiras, Pintor de Parede, Encanador, Eletricista de Veículos, Eletricista de Baixa Tensão.

**§ 2°.** NÍVEL INTERMEDIÁRIO = NI abrange as seguintes categorias funcionais: auxiliar administrativo, atendente de enfermagem, auxiliar de nutrição, digitador de computador, auxiliar de enfermagem, auxiliar

ID: 690438 e CRC: D9AE57CA

de laboratório, auxiliar de radiologia, telefonista, visitador sanitário, recepcionista e operador de máquinas pesadas.

§ 3°. NÍVEL MÉDIO = NM abrange as seguintes categorias funcionais: agente administrativo, agente de comunicação social, agente de comunicação, agente de administração básica, visitador sanitário I. agente de limpeza e conservação II, agente de serviços diversos II, técnico em higiene bucal, auxiliar de enfermagem II, fiscal de vigilância sanitária, agente de controle fiscal, desenhista, técnico agrícola, programador de computador, técnico em contabilidade, técnico em enfermagem, técnico em laboratório, técnico em radiologia, operador de computador, mestre de obra, técnico em segurança do trabalho, eletricista de alta tensão.

§ 4°. NÍVEL SUPERIOR = NS 40h abrange as seguintes categorias funcionais: administrador de empresa, analista de sistema, arquiteto, assistente social, contador, economista, enfermeiro, engenheiro civil, engenheiro agrônomo, médico veterinário, fisioterapeuta, nutricionista, bioquímico, biomédico, acumputurista, odontólogo, psicólogo, técnico em administração, jornalista, engenheiro civil/segurança do trabalho, médico clínico geral, médico pediatra, médico ginecologista/obstetra, médico cirurgião geral, médico anestesista, médico ultrassonografista, médico cardiologista, médico psiquiatra, médico do trabalho, médico neurologista, médico ortopedista, médico gastroenterologista/endoscopista, médico oftalmologista, médico otorrinolaringologista, radiologista e diagnostico por imagem, médico urologista, médico dermatologista, fonoaudiólogo, tecnólogo rural, analista de sistema, administrador hospitalar.

§ 5°. NÍVEL SUPERIOR = NS 20h abrange as seguintes categorias funcionais: enfermeiro, médico, médico veterinário, fisioterapeuta, nutricionista, farmacêutico-bioquímico, psicólogo, odontólogo.

ID: 000438 e CRC: D5AE57CA

**§ 6°** Cada uma das categorias funcionais em cada nível será dividida em 35 (trinta e cinco) padrões de vencimentos, identificadas pelos números de 1(um) a 35 (trinta e cinco), sendo que os servidores terão seu vencimento básico ajustado de acordo com o tempo de serviço efetivo na data da entrada em vigor desta lei, para fins progressão;

**§ 7°.** Vencimento é o valor mensal atribuído através de lei ao servidor pelo efetivo exercício de cargo público, conforme faixa de vencimentos por padrões atribuídos a cada nível e classe, de acordo com a tabela anexa a esta Lei.

## Capítulo IV

## DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS

**Art. 5°.** Especificações de categorias funcionais, para os efeitos desta Lei, é a diferenciação de cada categoria relativamente às atribuições, responsabilidades e dificuldades de trabalho, bem como as qualificações exigíveis para o provimento dos cargos que a integram.

**Art. 6°** A especificação de cada categoria funcional deverá conter:

I - denominação da categoria funcional;

II - padrão do vencimento básico;

III - área de atuação;

ID: 690438 e CRC: D9AE57CA

IV - requisitos para o provimento, abrangendo o nível de instrução, experiência e outros especiais de acordo com as atribuições do cargo;

V - condições de trabalho, incluindo carga horária semanal e outras especificações;

VI - descrição sintética e analítica das atribuições.

**Art. 7°.** As especificações das categorias funcionais, suas atribuições, requisitos e responsabilidades cometidas aos respectivos cargos públicos municipais são as que constituem o Anexo I, que é parte integrante desta Lei, e deverão ser redefinidas quando da reestruturação de que trata o art. 2°, VIII.

## Capítulo V
## DO RECRUTAMENTO DOS SERVIDORES

**Art. 8°** O recrutamento para os cargos efetivos far-se-á para o padrão e a classe inicial de cada categoria funcional, mediante Concurso Público, nos termos disciplinados no Regime Jurídico dos Servidores municipal da Instancia Turística de Ouro Preto do Oeste-RO.

**Art. 9°.** O servidor que por força de Concurso Público for provido em outro cargo de outra categoria funcional, será enquadrado no Padrão e Classe inicial da respectiva categoria funcional iniciando nova contagem de tempo de exercício para fins de progressão.

ID: 690438 e CRC: D57AE7CA

## Capítulo VI

## DO ENQUADRAMENTO

**Art.10.** Até que se promova por Lei Específica a Reestruturação dos cargos efetivos pelo reenquadramento, criação e extinção de cargos, na forma do art. 2°, VIII, os atuais servidores do quadro efetivo estatutário do Município, permanecerão enquadrados nos cargos respectivos das categorias funcionais criadas pela Lei 1.827/2012, e demais leis específicas, sendo desde já enquadrados nos padrões de vencimento dentro de cada um dos níveis de escolaridade de acordo com o tempo de serviço, e dentro de cada classe de acordo com a escolaridade obtida após a posse no respectivo cargo.

**Art. 11.** Fica definido como critério o tempo de serviço para fins de enquadramento nos padrões de vencimento básico, dentro de cada um dos níveis de escolaridade, respeitado o princípio da irredutibilidade.

# Título II

# DOS CARGOS DA CARREIRA

## Capítulo I

## DOS NIVEIS, CLASSES E PADRÕES DE VENCIMENTOS

**Art. 12.** Os cargos que compõem a carreira dos servidores municipais estruturam-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de escolaridade, e consideram para promoção de classe a habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras assim descritas:

ID: 690736 e CRC: 15AE57CA

I - NÍVEL PRIMÁRIO:

a) CLASSE A: habilitação em ensino fundamental incompleto;

b) CLASSE B: habilitação em ensino fundamental;

c) CLASSE C: habilitação em ensino médio;

II - NÍVEL FUNDAMENTAL:

a) CLASSE A: habilitação em ensino fundamental;

b) CLASSE B: habilitação em ensino médio;

c) CLASSE C: habilitação em grau de ensino superior;

III - NÍVEL MÉDIO:

a) CLASSE A: habilitação em ensino médio;

b) CLASSE B: habilitação em grau de ensino superior;

c) CLASSE C: título de especialista ou pós-graduação latu-sensu com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas;

V - NÍVEL SUPERIOR:

a) CLASSE A: habilitação em grau de ensino superior;

b) CLASSE B: título de especialista ou pós-graduação latu-sensu com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, correlacionada com a área de atuação;

c) CLASSE C: título de mestrado ou doutorado;

**Art. 13.** Os PADRÕES de vencimento inicial de acordo com os níveis de escolaridade, obedecerão a uma variação de 10%(dez por cento) entre o Nível Primário para o Nível Intermediário; 10% (dez por cento) entre o Nível Intermediário para o Nível Médio e 64% (sessenta e quatro por cento) do Nível Médio para o Nível Superior, sendo que o Nível Superior de 20 horas, o PADRÃO inicial corresponde à metade do Nível Superior 40 horas.

ID: 000438 e CRC: D57AE7CA

## Capítulo II
## DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL NA CARREIRA

**Art. 14.** O desenvolvimento do servidor estatutário efetivo na carreira dar-se-á em duas modalidades:

I - progressão vertical, por tempo de serviço;

II - progressão horizontal, por nova titulação profissional.

**Parágrafo Único.** Os Padrões de Vencimentos básicos dentro das classes de cada um dos cargos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste passa a ser o previsto no Anexo II desta Lei.

## Capítulo III
## DA PROGRESSÃO VERTICAL

**Art. 15.** A progressão vertical por tempo de serviço é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos em lei, de um padrão de vencimento básico para outro subsequente do mesmo cargo e nível, ficando assegurada a progressão salarial:

I - Para os níveis primário, fundamental e médio, de 1,5% anualmente do primeiro ao décimo quinto ano, de 2% anualmente do décimo sexto ao vigésimo quarto ano e de 2,5% anualmente do vigésimo quinto ao trigésimo quinto ano.

ID: 690738 e CRC: D57AE7CA

II - Para o nível superior, de 1,5% anualmente do primeiro ao décimo quinto ano, de 2% anualmente do décimo sexto ao décimo nono ano, de 3% anualmente do vigésimo ano ao vigésimo terceiro ano, de 2,5% anualmente do vigésimo quarto ano ao vigésimo sexto ano e de 2% anualmente do vigésimo sétimo ao trigésimo quinto ano.

**Parágrafo Único.** Os padrões de vencimento serão representados por números para efeito da progressão vertical, sendo o 01 o vencimento inicial, e o 35 o padrão máximo, em cada nível de categoria funcional.

## Capítulo IV

## DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

**Art. 16.** A progressão horizontal por titulação profissional é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e certificação exigida para a respectiva classe, ficando assegurada a progressão salarial de 10% a cada nova habilitação, até o limite de duas habilitações.

**§1°** As classes de cada nível serão representados por letras em ordem alfabética, respectivamente A, B e C.

**§2°** A progressão horizontal não interrompe nem reinicia a contagem de tempo de serviço para fins de computo da progressão vertical, de forma que, é assegurado a progressão vertical, em cada classe a partir da data

ID: 690438 e CRC: D5AE57CA

de admissão no cargo, independentemente da data da comprovação de nova habilitação ou de concessão da progressão horizontal.

**§3°** Somente serão consideras para fins de concessão de progressão horizontal as habilitações obtidas após a posse, não se admitindo habilitações ou títulos obtidos antes da posse, ainda que apresentados posteriores a ela.

**§4°** Caso o servidor seja admitido inicialmente em cargo de Nível inferior à habilitação e titulação que possua por ocasião de sua posse, ser-lhe-á garantido a progressão salarial de 10% a cada nova habilitação, até o limite de duas habilitações, desde que obtenha novas habilitações após a posse.

**§5°.** O direito a progressão horizontal está condicionado à apresentação da nova habilitação até o mês de junho do ano do requerimento, sendo devida a partir de janeiro do ano seguinte, sendo que os requerimentos apresentados após o mês de junho, somente serão incluídos para pagamento a partir de janeiro do ano posterior ao exercício seguinte.

## Capítulo V
## DA REVISÃO GERAL ANUAL

**Art. 17.** O reajuste dos vencimentos estabelecidos para os cargos de provimento efetivo, bem como, para os cargos de provimento em comissão, será efetuado anualmente, a cada janeiro, a partir de janeiro de 2020, mediante novo impacto, e de acordo com o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sempre na mesma data, e sem distinção de índices, conforme o disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal, obedecendo aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei n° 101/2000).

ID: 690438 e CRC: D57AE57CA

## Título III

## QUADRO DE CARGOS

### Capítulo I

### DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS.

**Art. 18.** Cargo de Provimento em Comissão é o cargo de confiança de livre nomeação e exoneração.

**Art. 19.** Os cargos de provimento em comissão e de confiança deverão ser ocupados por servidores efetivos do Município da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, na porcentagem de 50% (cinquenta por cento) das vagas, e facultado optar pelo vencimento do cargo efetivo ou em comissão, e perceber 90% (noventa por cento) do valor do cargo comissionado, correspondente a função gratificada.

**Art. 20-** Os cargos de provimento em comissão da estrutura administrativa do Município da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, serão estabelecidos em lei específica, acompanhados dos seus vencimentos.

**Art.21-** O Prefeito Municipal poderá instituir através de Lei específica, gratificação de produtividade até o limite de 90% (noventa por cento) incidente sobre o vencimento básico dos servidores públicos do município.

**§1°** - É vedado o acúmulo remunerado de duas ou mais funções de direção, chefia ou assessoramento, função gratificada ou gratificação de produtividade, exceto nos casos em que houver previsão em regulamento.

ID: 690438 e CRC: D9AE57CA

**§2°-** O servidor que recebe a gratificação de produtividade nomeado para exercer cargo em comissão, que optar por receber a remuneração do cargo efetivo e a gratificação do cargo em comissão, terá direito à percepção de até 90% (noventa por cento) do valor da gratificação de produtividade.

**§3°- Fica assegura aos fiscais de vigilância sanitária e agentes de controle e fiscalização o direito à incorporação da gratificação de produtividade na forma e com os requisitos estabelecidos na Lei 1.827/2012.**

**§4°-O servidor público beneficiado com a incorporação de qualquer outra vantagem não terá direito à incorporação de gratificação de produtividade, sendo vedado ainda que aquele que se beneficie com a incorporação de produtividade receba nova gratificação de produtividade equivalente ao percentual incorporado.**

**Art. 22.** Para os atuais servidores, a contagem do tempo de que trata o art. 1°, desta Lei, terá como termo inicial a data da posse do servidor, que servirá para o enquadramento nesta Lei.

**Art. 23.** Para fins do disposto no art. 1°, a concessão de incentivo à nova titulação, não poderá ultrapassar o limite prudencial para gastos com pessoal, previsto na Lei de Responsabilidade e Gestão Fiscal, considerando-se como limite prudencial 95% (noventa e cinco por cento) do percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) do total da despesa de pessoal, calculada sobre a Receita Corrente Líquida do Município.

ID: 690438 e CRC: D9AE57CA

Capítulo II

## DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E SEUS OBJETIVOS

**Art. 24.** Fica criado o programa de avaliação de desempenho que se caracterizará como processo pedagógico, participativo, integrador e solidário, abrangendo a avaliação institucional dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, dos coletivos de trabalho, das condições de trabalho e dos servidores municipais efetivos de Ouro Preto do Oeste.

**Art. 25.** O programa de avaliação de desempenho, cujas ações deverão ser articuladas com o planejamento institucional e com o programa de capacitação e aperfeiçoamento, obedecerá aos pressupostos contidos nesta Lei, em especial os dispostos no Art. 3º e seus incisos, e aos seguintes objetivos:

I - avaliar a qualidade dos trabalhos desenvolvidos, tendo em vista à satisfação dos serviços prestados a população pelos Órgãos do Poder Executivo, a busca da eficácia no cumprimento da função social, em cada um dos ambientes organizacionais e o objetivo permanente de realização dos direitos da cidadania;

II - subsidiar o planejamento institucional do Poder Executivo, visando aprimorar as metas, os objetivos e o desenvolvimento organizacional;

III - fornecer elementos para avaliação da política de pessoal e subsidiar os programas de melhoria do desempenho gerencial;

IV - identificar a demanda de capacitação e aperfeiçoamento à luz das metas e objetivos contidos no planejamento institucional;

ID: 690438 e CRC: D57AE7CA

V - identificar a relação entre desempenho e a qualidade de vida do servidor público municipal;

VI - fornecer elementos para o aprimoramento das condições de trabalho;

VII - propiciar o autodesenvolvimento do servidor e assunção do papel social que desempenha, como servidor público e no âmbito do seu ambiente organizacional;

VIII - fornecer indicadores para a progressão por mérito;

IX - fornecer os indicadores para avaliação probatória prevista no § 4º, do art. 41, da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** O disposto neste título para o programa de avaliação de desempenho, não se confunde com o processo disciplinar, e não podem ser aplicados para os fins do inciso III, do §1º, do art. 41 da Constituição Federal.

## Capítulo III

## DA ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

**Art. 26.** O programa de avaliação de desempenho será gerido tendo em vista as seguintes características:

I - existência de colegiado de planejamento e gestão, que fica criado pela presente lei, composto por representantes institucionais, dos

ID: 690438 e CRC: D9AE57CA

servidores dos ambientes organizacionais, cuja composição e atribuições dar-se-ão por Decreto municipal obedecido os seguintes critérios:

**a)** a representação dos Servidores Municipais, eleita por seus pares, composta por um servidor efetivo de cada Secretaria, Órgão ou unidade organizacional do Município;

**b)** a representação da Administração, indicada pela Secretaria responsável pela gestão de pessoal, será composta por um servidor efetivo de cada ambiente organizacional;

**c)** o Secretário da Secretaria Municipal responsável pela gestão de pessoal.

**II** - periodicidade anual, das atividades de avaliação tendo em vista os instrumentos e as demandas geradas pela interface com o programa de capacitação e o planejamento institucional;

**III** - descentralização das atividades de avaliação, por ambiente organizacional e/ou unidade de trabalho, com acompanhamento da Secretaria responsável pela gestão de pessoal na administração direta da Prefeitura de Ouro Preto do Oeste.

**Parágrafo único.** A Presidência do colegiado de planejamento e gestão do programa de avaliação de desempenho será exercida por um de seus membros que será eleito por seus pares.

**Art. 27.** Observadas as diretrizes e as definições contidas nesta lei, o detalhamento do processo de elaboração dos instrumentos de avaliação a que se refere este capítulo, bem como os prazos necessários ao

ID: 600438 e CRC: D5AE57CA

funcionamento do programa, serão objetos de regulamentação por decreto municipal.

**Parágrafo único.** Os instrumentos de avaliação deverão ter publicidade interna e externa à Prefeitura, da unidade de trabalho em que se elaboraram os referidos instrumentos.

## Título IV

## DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

### Capítulo I

### DOS OBJETIVOS E DAS LINHAS DE DESENVOLVIMENTO

**Art. 28.** Fica criado o programa de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores municipais da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste, cujas ações deverão ser articuladas com o planejamento institucional, com o programa de avaliação de desempenho, obedecerá aos pressupostos contidos nesta lei e aos seguintes objetivos:

I - conscientizar o servidor para a compreensão e assunção do seu papel social enquanto sujeito, na construção de metas institucionais e, enquanto profissional atuante no aparato estatal, na concretização do planejado;

II - promover o desenvolvimento dos servidores municipais e incentivar todos os servidores, aos mais altos níveis de educação formal;

ID: 690438 e CRC: D5AE57CA

III - preparar os servidores públicos municipais para desenvolverem-se na carreira, capacitá-los profissionalmente para um exercício eficaz de suas tarefas individuais, no bojo da função social coletiva da unidade a que pertença e, contribuir para a superação da alienação do trabalho, que caracteriza o trabalho individual desarticulado;

IV - preparar os servidores, para uma gestão voltada à qualidade social, que tem entre os seus referenciais a satisfação dos usuários dos serviços prestados pelo Poder Executivo Municipal de Ouro Preto do Oeste e a busca da eficácia no cumprimento da função social, em cada um dos ambientes organizacionais descritos nesta lei.

**Art. 29.** O programa de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores municipais da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste, será desenvolvido e, funcionalmente subdividido, nas seguintes linhas de desenvolvimento:

I - global, que propiciará a capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores para a obtenção da consciência do seu papel social, da conquista da cidadania, dos aspectos profissionais vinculados à formulação, ao planejamento, à execução e ao controle das metas institucionais estratégicas;

II - gerencial composta por ações formativas específicas voltadas para a preparação dos servidores para a atividade gerencial, que deverão constituir-se em pré-requisitos para o exercício de função de chefia, assessoramento e direção;

III - na carreira, que visa preparar o servidor público municipal para desenvolver-se na mesma, através dos processos de capacitação funcional e da estruturação dos bancos de capacitados;

ID: 690438 e CRC: D9AE57CA

IV - profissional, visando à capacitação dos servidores na sua área de atuação e à superação de dificuldades detectadas na avaliação de desempenho, seja no plano individual, seja nas unidades de trabalho;

V - por ambiente organizacional, visando à capacitação dos servidores de acordo com a sua área de atuação, de ações voltadas à preparação dos servidores para remoção de um ambiente organizacional para outro;

VI - intersetorial, visando ao estabelecimento de projetos e ações entre dois ou mais ambientes organizacionais.

**Parágrafo único.** Entende-se como desenvolvimento intersetorial, para fins desta lei, a interface dos vários campos do saber e do conhecimento.

## Capítulo II
## DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

**Art. 30.** O programa de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores municipais de Ouro Preto do Oeste será gerido tendo em vista as seguintes características:

I - existência de colegiado gestor de planejamento e gestão do programa de capacitação e aperfeiçoamento, que fica criado pela presente lei, cujas atribuições dar-se-ão por decreto municipal e será composto por três servidores de carreira, sendo eleitos pelos seus pares, dois indicados pela administração, e o Secretário da Secretaria Municipal responsável pela gestão pessoal, sendo eleito por seus pares;

ID: 690738 e CRC: D57AE7CA

II - preparação de planejamento anual, das ações de capacitação tendo em vista a demanda gerada pela interface com o programa de avaliação de desempenho e o planejamento institucional;

III - descentralização, por ambiente organizacional, das ações que lhe são típicas caso a unidade tenha capacidade para tal.

**Parágrafo único.** Os programas de capacitação poderão ser desenvolvidos em parceria com instituições externas, preferencialmente, públicas, desde que decidido pelo colegiado previsto no inciso I deste artigo.

**Art. 31.** Os servidores ocupantes dos cargos regidos por esta lei poderão exercer parcial ou totalmente a sua jornada de trabalho, em atividades de capacitação e formação profissional, realizando atividades técnicas, administrativas e de monitoria, ministrando aulas ou atuando como instrutores técnicos.

**§ 1º** As atividades, a que se refere o caput deste artigo, poderão ser realizadas nas unidades de trabalho responsáveis pela implementação do programa de capacitação e desenvolvimento, desde que haja autorização da secretaria, autarquia ou fundação municipal a que está vinculado.

**§ 2º** O trabalho exercido na forma deste artigo depende da anuência do servidor e não implicará em remuneração adicional ao servidor a menos que o mesmo exceda a jornada de trabalho do servidor.

**§ 3º** Cabe à administração municipal a prévia capacitação pedagógica dos servidores e servidoras que se dispuserem às atividades previstas no caput deste artigo, podendo adotar-se processos seletivos nos casos em que houver mais de um interessado na atividade.

ID: 690438 e CRC: D9AE57CA

**Art. 32.** Os recursos para financiamento do programa de capacitação e aperfeiçoamento deverão compor a proposta orçamentária, tendo como referência o valor equivalente à no mínimo 0,5% (meio por cento) do dispêndio da folha de pagamento do pessoal ativo.

**Parágrafo único.** Caberá ao colegiado gestor de planejamento e gestão do programa de capacitação e aperfeiçoamento definir a alocação dos recursos, garantindo a efetividade das linhas de desenvolvimento, abrangendo todos os ambientes organizacionais definidos nesta lei.

## Capítulo III

## DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR

**Art. 33.** A Secretaria Municipal responsável pela Gestão de Recursos Humanos poderá instituir e regulamentar formas de premiação, destinadas ao servidor efetivo, contratado temporariamente ou comissionado, por serviços prestados aos Órgãos do Poder Executivo, nos seguintes termos:

I - por desempenho de resultado no exercício das funções, reconhecido por usuários de serviços públicos Municipais e/ou servidores da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste;

II - pela apresentação de projetos, inventos, pesquisas científicas, publicações, entre outros, que contribuam para o Desenvolvimento das Atividades e ou serviços prestados pelo Município aos seus usuários;

ID: 690438 e CRC: D9AE57CA

**Parágrafo único.** O prêmio de que trata o *caput* deste artigo será regulamentado por ato do Chefe do Poder Executivo, não podendo ser representado por pecúnia paga diretamente ao servidor.

## Capítulo IV

## DO CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO PESSOAL

**Art.34.** Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste, o Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal, previsto na Constituição Federal.

**§ 1°** Todas as regulamentações previstas nesta lei deverão passar pela avaliação preliminar deste Conselho.

**§ 2°** Ressalvado o disposto na legislação vigente este Conselho tem poder deliberativo nas matérias de sua competência.

**§ 3°** Os representantes dos servidores efetivos serão eleitos por seus pares, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

**§ 4°** Este Conselho terá função de acompanhar a execução orçamentária anual, visando à garantia dos recursos para avaliação de desempenho, capacitação, sistema de progressões e outros que couberem nesta lei.

**§ 5°** O conselho será composto da seguinte forma:

I - O secretário municipal responsável pela gestão de pessoal do Município da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste -RO;

ID: 690438 e CRC: D9AE57CA

II - O presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, se houver;

III - 4 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo 02 (dois) indicados pelo Chefe do Executivo e 2 (dois) servidores efetivos eleitos pela categoria;

**§ 6º** O Conselho previsto e disciplinado neste artigo é instância de recurso para todos os fins dispostos nesta lei.

**§ 7º** Fica facultada ao Conselho disciplinado neste artigo a formação de grupo de trabalho auxiliar, composto por servidores efetivos de todos ambientes organizacionais, para acompanhamento, avaliação e elaboração de propostas de revisão da presente lei.

## Capítulo V
## DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 35.** Faz parte da presente Lei o ANEXO I, que institui e dispõe sobre a denominação de cada categoria funcional, e o número de cargos em cada um dos padrões dentro dos níveis de escolaridade de ingresso na carreira, e o ANEXO II, que demonstra a Tabela de vencimentos para o enquadramento individual de cada um dos servidores do Município da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste, de acordo com cada nível e classe.

**Art. 36.** As despesas decorrentes desta lei correrão na rubrica orçamentária própria a partir de 01 de março de 2018.

**Art. 37.** Os efeitos desta Lei estendem-se, no que couber, ao Poder Legislativo e ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste - IPSM.

ID: 690438 e CRC: D9AE57CA

**Art. 38.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 1.827 de 09 de março de 2012, Lei nº. 2067 de 21 de agosto de 2014, Lei nº. 2385 de 30 de agosto de 2017, e a Lei de nº. 2386 de 30 de agosto de 2017, e as demais que conflitem com as disposições desta Lei.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2018.

**VAGNO GONÇALVES BARROS**
**PREFEITO**

ID: 690438 e CRC: D57AE7CA

# ANEXO I

## NÍVEL PRIMÁRIO = NP

### NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - CATEGORIA FUNCIONAL

| | |
|---|---|
| Merendeira | 043 |
| Agente de Limpeza Conservação | 116 |
| Agente de Portaria e Vigilância | 061 |
| Agente de Serviços Diversos | 104 |
| Trabalhador Braçal | 220 |
| Motorista de Veículos | 040 |
| Motorista de Veículos Pesados | 006 |
| Soldador | 006 |
| Eletricista | 005 |
| Oficial de Mecânica Pesada e Leve | 015 |
| Oficial de Mecânica e Funilaria | 010 |
| Oficial de Carpintaria e Marcenaria | 010 |
| Auxiliar De Obras e Instalações | 010 |
| Auxiliar De Mecânico Geral | 015 |
| Agente de Saúde - I | 030 |
| Guarda Municipal | 036 |
| Operador de Moto Serras | 005 |
| Lubrificador - Lavador de Veículos | 005 |
| Pintor Letrista | 003 |
| Pintor Automotivo | 003 |
| Pedreiro | 020 |
| Borracheiro | 004 |
| Servente de Pedreiro | 060 |
| Copeiro | 007 |
| Cozinheira | 035 |
| Pintor de Parede | 005 |
| Encanador | 005 |
| Eletricista de Veículos, | 002 |
| Eletricista de Baixa Tensão | 003 |

## NÍVEL INTERMEDIÁRIO = NI

### NÍVEL FUNDAMENTAL = NF - CATEGORIAS FUNCIONAL

ID: 690438 e CRC: D9AE57CA

| | |
|---|---|
| Auxiliar Administrativo | 020 |
| Auxiliar de Nutrição | 010 |
| Digitador de Computador | 030 |
| Auxiliar de Laboratório | 015 |
| Auxiliar de Enfermagem | 020 |
| Auxiliar de Radiologia | 006 |
| Telefonista | 010 |
| Visitador Sanitário | 015 |
| Recepcionista | 006 |
| Operador de máquinas pesadas | 030 |
| Motorista de Ambulância CNH - CAT. D - Curso Especifica para Condutores de Transporte Veículos de Emergência - 40 HORAS | 006 |
| Motorista Transporte Escolar CNH-CAT. D- Curso Especifico para Condutores de Veículos de Transporte Escolar- 40HORAS | 017 |
| Motorista Transporte Escolar CNH-CAT. D - Curso Especifico para Condutores de Veículos de Transporte Escolar- 40HORAS - Distrito de Rondominas. | 012 |

## NÍVEL MÉDIO = NM

### CATEGORIAS FUNCIONAIS

| | |
|---|---|
| Agente Administrativo | 080 |
| Agente de Comunicação | 003 |
| Agente de Administração Básica | 006 |
| Agente de Comunicação Social | 006 |
| Agente de Controle Fiscalização | 060 |
| Desenhista | 005 |
| Eletricista de Alta Tensão | 002 |
| Fiscal de Vigilância Sanitária | 006 |
| Mestre de Obras | 005 |
| Operador de Computador | 006 |
| Técnico em Higiene Bucal | 006 |
| Técnico Agrícola | 010 |
| Técnico em Contabilidade | 010 |
| Técnico em Enfermagem | 022 |
| Técnico em Laboratório | 010 |
| Técnico em Radiologia | 010 |
| Técnico em Segurança do Trabalho | 005 |
| Técnico em Topografia | 001 |
| Técnico em Administração | 003 |



ID: 690438 e CRC: D9AE57CA

| | |
|---|---|
| Programador de Computador | 002 |
| Monitor de Informática | 011 |
| Visitador Sanitário I | 006 |
| Agente de Limpeza e Conservação II | 006 |
| Agente de Serviços Diversos II | 006 |
| Auxiliar de Enfermagem II | 006 |
| Atendente Administrativo em Saúde | 015 |

## NÍVEL SUPERIOR= NS

### NÍVEL SUPERIOR = NS 30/40h - CATEGORIAS FUNCIONAIS

| | |
|---|---|
| Administrador de Empresa | 003 |
| Administrador hospitalar | 001 |
| Arquiteto | 002 |
| Analista de sistema | 001 |
| Assistente Social | 005 |
| Acupunturista | 003 |
| Contador | 003 |
| Economista | 002 |
| Enfermeiro | 022 |
| Engenheiro Civil | 004 |
| Engenheiro Agrônomo | 003 |
| Médico Veterinário | 003 |
| Fisioterapeuta | 003 |
| Nutricionista | 002 |
| Bioquímico | 005 |
| Biomédico | 003 |
| Odontólogo | 005 |
| Psicólogo | 003 |
| Jornalista | 001 |
| Engenheiro Com Especialização Segurança do Trabalho | 001 |
| Médico Clinico Geral - Plantonista hospitalar | 015 |
| Médico Clinico Geral - Posto de Saúde | 003 |
| Médico Clinico Geral - PSF | 005 |
| Médico Clinico Geral - PSF (Rondominas) | 006 |
| Médico Pediatra - Plantonista Hospitalar | 006 |
| Médico Pediatra - Posto de Saúde | 001 |
| Médico Gênico/Obstetra - Plantonista Hospitalar | 006 |
| Médico Gênico/Obstetra - Posto de Saúde | 006 |
| Médico Cirurgião Geral - Plantonista Hospitalar | 004 |

ID: 690438 e CRC: D9AE57CA

| | |
|---|---|
| Médico Anestesista | 004 |
| Médico Ultrassonografista | 003 |
| Médico Cardiologista - Posto de Saúde | 002 |
| Médico Psiquiatra - CAPS | 002 |
| Médico do Trabalho - Posto de Saúde | 001 |
| Médico Neurologista - Posto de Saúde | 002 |
| Médico Ortopedista | 001 |
| Médico Gastroenterologista/Endoscopista | 001 |
| Médico Oftalmologista - Posto de Saúde | 005 |
| Médico Otorrinolaringologista - posto de saúde | 001 |
| Radiologista e Diagnóstico por imagem - Plantonista Hospitalar | 001 |
| Médico Urologista - posto de saúde | 001 |
| Médico Dermatologista | 001 |
| Fonoaudiólogo | 001 |
| Tecnólogo Rural | 003 |
| Procurador do Município | 004 |

**NÍVEL SUPERIOR = NS 20h**

**CATEGORIAS FUNCIONAIS**

| | |
|---|---|
| Enfermeiro | 010 |
| Médico Veterinário | 002 |
| Fisioterapeuta | 002 |
| Nutricionista | 003 |
| Farmacêutico/Bioquímico | 002 |
| Odontólogo | 005 |
| Psicólogo | 002 |
| Médico | 020 |

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2018.

**VAGNO GONÇALVES BARROS**
**PREFEITO**

ID: 690438 e CRC: D9AE57CA

# ANEXO II

## TABELA DE VENCIMENTOS

| NP – 40 HORAS NÍVEL PADRÃO | VENCIMENTO CLASSE I |
|---|---|
| NP 1 | R$ 969,70 |
| NP 2 | R$ 984,25 |
| NP 3 | R$ 999,01 |
| NP 4 | R$ 1.013,99 |
| NP 5 | R$ 1.029,20 |
| NP 6 | R$ 1.044,64 |
| NP 7 | R$ 1.060,31 |
| NP 8 | R$ 1.076,22 |
| NP 9 | R$ 1.092,36 |
| NP 10 | R$ 1.108,75 |
| NP 11 | R$ 1.125,38 |
| NP 12 | R$ 1.142,26 |
| NP 13 | R$ 1.159,39 |
| NP 14 | R$ 1.176,78 |
| NP 15 | R$ 1.194,43 |
| NP 16 | R$ 1.218,32 |
| NP 17 | R$ 1.242,69 |
| NP 18 | R$ 1.267,54 |
| NP 19 | R$ 1.292,89 |
| NP 20 | R$ 1.318,75 |
| NP 21 | R$ 1.345,13 |
| NP 22 | R$ 1.372,03 |
| NP 23 | R$ 1.399,47 |
| NP 24 | R$ 1.427,46 |
| NP 25 | R$ 1.463,15 |
| NP 26 | R$ 1.499,72 |
| NP 27 | R$ 1.537,22 |
| NP 28 | R$ 1.575,65 |
| NP 29 | R$ 1.615,04 |
| NP 30 | R$ 1.655,41 |
| NP 31 | R$ 1.696,80 |
| NP 32 | R$ 1.739,22 |
| NP 33 | R$ 1.782,70 |
| NP 34 | R$ 1.827,27 |
| NP 35 | R$ 1.872,95 |

ID: 690438 e CRC: D57AE57CA

| NP - 40 HORAS NÍVEL FUNDAMENTAL | VENCIMENTO CLASSE I |
|---|---|
| NP 1 | R$ 1.086,06 |
| NP 2 | R$ 1.102,35 |
| NP 3 | R$ 1.118,89 |
| NP 4 | R$ 1.135,67 |
| NP 5 | R$ 1.152,70 |
| NP 6 | R$ 1.170,00 |
| NP 7 | R$ 1.187,54 |
| NP 8 | R$ 1.205,36 |
| NP 9 | R$ 1.223,44 |
| NP 10 | R$ 1.241,79 |
| NP 11 | R$ 1.260,42 |
| NP 12 | R$ 1.279,32 |
| NP 13 | R$ 1.298,51 |
| NP 14 | R$ 1.317,99 |
| NP 15 | R$ 1.337,76 |
| NP 16 | R$ 1.364,52 |
| NP 17 | R$ 1.391,81 |
| NP 18 | R$ 1.419,64 |
| NP 19 | R$ 1.448,04 |
| NP 20 | R$ 1.477,00 |
| NP 21 | R$ 1.506,54 |
| NP 22 | R$ 1.536,67 |
| NP 23 | R$ 1.567,40 |
| NP 24 | R$ 1.598,75 |
| NP 25 | R$ 1.638,72 |
| NP 26 | R$ 1.679,68 |
| NP 27 | R$ 1.721,68 |
| NP 28 | R$ 1.764,72 |
| NP 29 | R$ 1.808,84 |
| NP 30 | R$ 1.854,06 |
| NP 31 | R$ 1.900,41 |
| NP 32 | R$ 1.947,92 |
| NP 33 | R$ 1.996,62 |
| NP 34 | R$ 2.046,53 |
| NP 35 | R$ 2.097,70 |

ID: 690438 e CRC: D57AE57CA

ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

| NP - 40 HORAS NÍVEL MÉDIO | VENCIMENTO CLASSE I |
|---|---|
| NP 1 | R$ 1.216,39 |
| NP 2 | R$ 1.234,64 |
| NP 3 | R$ 1.253,16 |
| NP 4 | R$ 1.271,95 |
| NP 5 | R$ 1.291,03 |
| NP 6 | R$ 1.310,40 |
| NP 7 | R$ 1.330,05 |
| NP 8 | R$ 1.350,00 |
| NP 9 | R$ 1.370,25 |
| NP 10 | R$ 1.390,81 |
| NP 11 | R$ 1.411,67 |
| NP 12 | R$ 1.432,85 |
| NP 13 | R$ 1.454,34 |
| NP 14 | R$ 1.476,15 |
| NP 15 | R$ 1.498,30 |
| NP 16 | R$ 1.528,26 |
| NP 17 | R$ 1.558,83 |
| NP 18 | R$ 1.590,00 |
| NP 19 | R$ 1.621,80 |
| NP 20 | R$ 1.654,24 |
| NP 21 | R$ 1.687,32 |
| NP 22 | R$ 1.721,07 |
| NP 23 | R$ 1.755,49 |
| NP 24 | R$ 1.790,60 |
| NP 25 | R$ 1.835,37 |
| NP 26 | R$ 1.881,25 |
| NP 27 | R$ 1.928,28 |
| NP 28 | R$ 1.976,49 |
| NP 29 | R$ 2.025,90 |
| NP 30 | R$ 2.076,55 |
| NP 31 | R$ 2.128,46 |
| NP 32 | R$ 2.181,67 |
| NP 33 | R$ 2.236,22 |
| NP 34 | R$ 2.292,12 |
| NP 35 | R$ 2.349,42 |

ID: 690438 e CRC: D9AE57CA

| NP – 30/40 HORAS NÍVEL SUPERIOR | VENCIMENTO CLASSE I |
|---|---|
| NP 1 | R$ 1.994,88 |
| NP 2 | R$ 2.024,80 |
| NP 3 | R$ 2.055,18 |
| NP 4 | R$ 2.086,00 |
| NP 5 | R$ 2.117,29 |
| NP 6 | R$ 2.149,05 |
| NP 7 | R$ 2.181,29 |
| NP 8 | R$ 2.214,01 |
| NP 9 | R$ 2.247,22 |
| NP 10 | R$ 2.280,93 |
| NP 11 | R$ 2.315,14 |
| NP 12 | R$ 2.349,87 |
| NP 13 | R$ 2.385,11 |
| NP 14 | R$ 2.420,89 |
| NP 15 | R$ 2.457,20 |
| NP 16 | R$ 2.506,35 |
| NP 17 | R$ 2.556,48 |
| NP 18 | R$ 2.607,61 |
| NP 19 | R$ 2.659,76 |
| NP 20 | R$ 2.739,55 |
| NP 21 | R$ 2.821,74 |
| NP 22 | R$ 2.906,39 |
| NP 23 | R$ 2.993,58 |
| NP 24 | R$ 3.068,42 |
| NP 25 | R$ 3.145,13 |
| NP 26 | R$ 3.223,76 |
| NP 27 | R$ 3.288,23 |
| NP 28 | R$ 3.354,00 |
| NP 29 | R$ 3.421,08 |
| NP 30 | R$ 3.489,50 |
| NP 31 | R$ 3.559,29 |
| NP 32 | R$ 3.630,48 |
| NP 33 | R$ 3.703,09 |
| NP 34 | R$ 3.777,15 |
| NP 35 | R$ 3.852,69 |

ID: 690438 e CRC: D5AE57CA

ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

| NP - 20 HORAS NÍVEL SUPERIOR | VENCIMENTO CLASSE I |
|---|---|
| NP 1 | R$ 997,44 |
| NP 2 | R$ 1.012,40 |
| NP 3 | R$ 1.027,59 |
| NP 4 | R$ 1.043,00 |
| NP 5 | R$ 1.058,65 |
| NP 6 | R$ 1.074,53 |
| NP 7 | R$ 1.090,64 |
| NP 8 | R$ 1.107,00 |
| NP 9 | R$ 1.123,61 |
| NP 10 | R$ 1.140,46 |
| NP 11 | R$ 1.157,57 |
| NP 12 | R$ 1.174,93 |
| NP 13 | R$ 1.192,56 |
| NP 14 | R$ 1.210,45 |
| NP 15 | R$ 1.228,60 |
| NP 16 | R$ 1.253,17 |
| NP 17 | R$ 1.278,24 |
| NP 18 | R$ 1.303,80 |
| NP 19 | R$ 1.329,88 |
| NP 20 | R$ 1.369,78 |
| NP 21 | R$ 1.410,87 |
| NP 22 | R$ 1.453,19 |
| NP 23 | R$ 1.496,79 |
| NP 24 | R$ 1.534,21 |
| NP 25 | R$ 1.572,57 |
| NP 26 | R$ 1.611,88 |
| NP 27 | R$ 1.644,12 |
| NP 28 | R$ 1.677,00 |
| NP 29 | R$ 1.710,54 |
| NP 30 | R$ 1.744,75 |
| NP 31 | R$ 1.779,65 |
| NP 32 | R$ 1.815,24 |
| NP 33 | R$ 1.851,54 |
| NP 34 | R$ 1.888,57 |
| NP 35 | R$ 1.926,35 |

ID: 690438 e CRC: D9AB57CA

ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2018.

VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO

ID: 690438 e CRC: D9AE57CA

Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO
**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PUBLICAÇÃO**

**DE: 17/01/2018 A 01/02/2018**

Kelle Aparecida Lucas dos Santos
Ass. Exe. da Procuradoria Jurídica
Port.11570

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº095
De: 17/01/2018 A 01/02/2018

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Protoc.Arq.Geral e Publicação
Port.110/ GP/CMOPO-RO/2013

ID: 000438 e CRC: D5AE57CA

# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| **Lei** | **nº 2435/2018** | **02/10/2023** |

ID: **690776**
CRC: **D9AB57F4**
Processo: **1-3003/2023**
Usuário: **Luana Cristiane das Gracas Pereira Silva**
Criação: **02/10/2023 12:20:01** Finalização: **02/10/2023 12:20:02**

Processo Documento

MD5: **08BD9EE62379603745050C405239F2E4**

SHA256: **DA6CC93006F3E86E879D107D9C7EE1463DEF057FD95A580E2B9ACE1C35D92D1A**

Súmula/Objeto:

**Municipal - Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste.**

### INTERESSADOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| SEMAD | OURO PRETO DO OESTE | RO | 02/10/2023 12:20:01 |

### ASSUNTOS

| | |
|---|---|
| PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE LEI | 02/10/2023 12:20:01 |

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|---|---|---|
| Luana Cristiane das Gracas Pereira Silva | SEMAD | 02/10/2023 12:20:34 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 690776 e o CRC D9AB57F4.

ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PL 2427

**LEI Nº 2587 , DE 11 DE MARÇO DE 2019**

**"ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 2435 DE 17 DE JANEIRO DE 2018, QUE INSTITUI O NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**VAGNO GONÇALVES BARROS**, Prefeito em Exercício da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica acrescentado 28 (vinte e oito) vagas ao Cargo de Técnico de Enfermagem, 03 (três) vagas ao cargo de Assistente Social e 02 (duas) vagas ao cargo de Psicólogo, no Anexo I da Lei nº 2435 de 17 de janeiro de 2018 que **" Institui o Novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, e dá outras providências".**

**Art. 2º.** Fica criado o cargo de Educador Social da Unidade de Acolhimento Institucional com 10 (dez) vagas, no Anexo I da Lei nº 2435 de 17 de janeiro de 2018 que **" Institui o Novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, e dá outras providências".**

**Art.3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Ouro Preto do Oeste-RO.

**VAGNO GONÇALVES BARROS**

**PREFEITO**

ID: 690738 e CRC: 6B7A3101A

y

Horário da publicação 12.33

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº0547
De:11/03/2019 A 01/04/2019

11/03/2019 A 01/04/2019

Teresa Rodrigues Gonçalves
Agente Administrativo
Cad: 108/2

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019

Horário da publicação 12.33

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº0547
De: 11/03/2019 A 01/04/2019

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019

ID: 697438 e CRC: 1B7A6711A

ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO I

**NÍVEL MÉDIO = NM**

**CATEGORIAS FUNCIONAIS 40 HORAS**

| CARGO | VAGA |
|---|---|
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 50 |
| EDUCADOR SOCIAL DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | 10 |

**NÍVEL SUPERIOR = NS**
**CATEGORIAS FUNCIONAIS 40 HORAS**

| CARGO | VAGA |
|---|---|
| ASSISTENTE SOCIAL | 08 |
| PSICÓLOGO | 05 |

VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO

ID: 690738 e CRC: 1B7A6311A

y

Horário da publicação 12.33

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
PR0CURADORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº0547
De:11/03/2019 A 01/04/2019

***11/03/2019 A 01/04/2019***

*Teresa Rodrigues Gonçalves*
*Agente Administrativo*
*Cad: 108/2*

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019

Horário da publicação 12.33

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº0547
De: 11/03/2019 A 01/04/2019

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019

ID: 690738 e CRC: 1B7A6711A

# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| **Lei** | **nº 2587/2019** | **02/10/2023** |

ID: **690778**
CRC: **6BC63111**
Processo: **1-3003/2023**
Usuário: **Luana Cristiane das Gracas Pereira Silva**
Criação: **02/10/2023 12:20:03** Finalização: **02/10/2023 12:20:03**

Processo Documento

MD5: **E6ED5189E954104591C1F2B0B6442C53**

SHA256: **ED7281202A528C60BC3390F906CEB31F8DA5C2AD05DC56B3E4BB5DEB9FF92860**

Súmula/Objeto:

**Municipal - Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste.**

### INTERESSADOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| SEMAD | OURO PRETO DO OESTE | RO | 02/10/2023 12:20:03 |

### ASSUNTOS

| | |
|---|---|
| PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE LEI | 02/10/2023 12:20:03 |

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|---|---|---|
| Luana Cristiane das Gracas Pereira Silva | SEMAD | 02/10/2023 12:20:54 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 690778 e o CRC 6BC63111.

2777

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2953** **DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

**"Altera o Anexo I da Lei nº 2435 de 17 de janeiro de 2018, que "Institui o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, e dá outras providências".**

JUAN ALEX TESTONI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando o Processo Administrativo nº 389/2022;

**Art. 1º.** Fica acrescentado 02 (dois) Cargos de Fisioterapeuta no Anexo I da Lei nº 2435 de 17 de janeiro de 2018 que, "Institui o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, e dá outras providências".

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Ouro Preto do Oeste-RO.

**JUAN ALEX TESTONI**
**PREFEITO**

ID: 254455 e CRC: D89A77A3

ID: 690739 e CRC: E37825C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO I

**NÍVEL SUPERIOR= NS**

**NÍVEL SUPERIOR = NS 30/40h - CATEGORIAS FUNCIONAIS**

| | |
|---|---|
| Fisioterapeuta | 05 |

**JUAN ALEX TESTONI**

**PREFEITO**

ID: 254455 e CRC: D89A77A3

ID: 690739 e CRC: E57325C5

# Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| **Lei** | **2953** | **15/02/2022** |

ID: **254455**
CRC: **D89A77A3**
Processo: **1-389/2022**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **15/02/2022 09:53:55** Finalização: **15/02/2022 09:55:15**

Processo Documento

MD5: **56DA293BB60E23CC8B0F6E8F32946672**
SHA256: **7CCAD22E154C7A31542E5EC667DE57DEF85A690372F9729CE1646C3E141ACB95**

Súmula/Objeto:
**LEI Nº 2953** **15.02.2022**

### INTERESSADOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| SEMAD | OURO PRETO DO OESTE | RO | 15/02/2022 09:53:55 |

### ASSUNTOS

| | |
|---|---|
| CRIAÇÃO DE PROJETO DE LEI | 15/02/2022 09:53:55 |

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|---|---|---|
| Juan Alex Testoni<br>Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020. | Prefeito (a) | 15/02/2022 10:50:31 |

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 254455 e o CRC D89A77A3.

**Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO**
**PROCURADORIA JURÍDICA**

**PUBLICAÇÃO**
**DE: 15/02/2022 A 07/03/2022**

**LEILA GIANE CARDOZO**
**Ass. Executivo da Proc. Jurídica**
**Port. 13.764**

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste- RO
Publicação nº 0460
De: 15/02/2022 A 07/03/2022

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019



ID: 690439 e CRC: E57825C5

# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| **Lei** | **nº 2953/2022** | **02/10/2023** |

ID: **690779**
CRC: **E34325C5**
Processo: **1-3003/2023**
Usuário: **Luana Cristiane das Gracas Pereira Silva**
Criação: **02/10/2023 12:20:03** Finalização: **02/10/2023 12:20:04**

Processo

Documento

MD5: **E53A868AB0D97C1453E6D17B047B6709**

SHA256: **031CBDC9160CEA3035B990A22FD6C6E6DF1DC6AC27DF808AD7DF667E29CF7DDE**

Súmula/Objeto:

**Municipal - Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste.**

### INTERESSADOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| SEMAD | OURO PRETO DO OESTE | RO | 02/10/2023 12:20:03 |

### ASSUNTOS

| | |
|---|---|
| PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE LEI | 02/10/2023 12:20:03 |

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|---|---|---|
| Luana Cristiane das Gracas Pereira Silva | SEMAD | 02/10/2023 12:21:06 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 690779 e o CRC E34325C5.



ID: 747438 e CRC: 157AE7CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

# LEI N º 3089 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

**“ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 2435 DE 17 DE JANEIRO DE 2018, QUE INSTITUI O NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JUAN ALEX TESTONI**, Prefeito em Exercício da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criadas 05 (cinco) vagas ao Cargo de Assistente Social, 10 (dez) vagas ao cargo de Enfermeiro, 05 (cinco) vagas ao cargo Fisioterapeuta, 02(duas) vagas ao cargo de Psicólogo, 28 (vinte e oito) vagas ao cargo de Técnico de Enfermagem, no Anexo I da Lei nº 2435 de 17 de janeiro de 2018 que **“ Institui o Novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, e dá outras providências”.**

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Ouro Preto do Oeste-RO.

**JUAN ALEX TESTONI**

**PREFEITO**

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

# ANEXO I

## NÍVEL MÉDIO = NM

### CATEGORIAS FUNCIONAIS 40 HORAS

| CARGO | VAGA |
|---|---|
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 78 |

## NÍVEL SUPERIOR = NS

### CATEGORIAS FUNCIONAIS 40 HORAS

| CARGO | VAGA |
|---|---|
| ASSISTENTE SOCIAL | 13 |
| PSICÓLOGO | 07 |
| ENFERMEIRO | 32 |
| FISIOTERAPEUTA | 10 |

**JUAN ALEX TESTONI**

**PREFEITO**

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| **Lei** | **3089** | **18/10/2022** |

ID: **419963**
CRC: **01030A37**
Processo: **1-3283/2022**
Usuário: **Leila Giane Cardozo**
Criação: **18/10/2022 09:51:44** Finalização: **18/10/2022 09:57:32**

Processo

Documento

MD5: **DF24889E76C60A767B00C56E6F531C1B**

SHA256: **A899708E8561B015813CB0E0F47D46F3143D420FD353929F85467A6BB4C0515E**

Súmula/Objeto:

**Lei nº 3089 de 18 de outubro de 2022.**

### INTERESSADOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| GABINETE DO PREFEITO | OURO PRETO DO OESTE | RO | 18/10/2022 09:51:44 |

### ASSUNTOS

| | |
|---|---|
| ALTERAÇÃO DE LEI | 18/10/2022 09:51:44 |

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|---|---|---|
| Juan Alex Testoni | Prefeito (a) | 18/10/2022 10:00:33 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 419963 e o CRC 01030A37.



ID: 419963 e CRC: 01030A37

# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| **Lei** | **nº 3089/2022** | **02/10/2023** |

ID: **690780**
CRC: **86BED032**
Processo: **1-3003/2023**
Usuário: **Luana Cristiane das Gracas Pereira Silva**
Criação: **02/10/2023 12:20:04** Finalização: **02/10/2023 12:20:05**

Processo

Documento

MD5: **A4FC1269A5C6425EF3C7A72A55E20927**

SHA256: **494A6140CE54FDAE4EBAC65725B8B38763A8B82482122233C09D745168BE0B42**

Súmula/Objeto:

**Municipal - Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste.**

### INTERESSADOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| SEMAD | OURO PRETO DO OESTE | RO | 02/10/2023 12:20:04 |

### ASSUNTOS

| | |
|---|---|
| PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE LEI | 02/10/2023 12:20:04 |

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|---|---|---|
| Luana Cristiane das Gracas Pereira Silva | SEMAD | 02/10/2023 12:21:22 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 690780 e o CRC 86BED032.



ID: 747438 e CRC: 157AE7CA

**LEI Nº 3.171 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**"Altera o Anexo I da Lei nº 2435 de 17 de janeiro de 2018, que "Institui o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, e dá outras providências".**

JUAN ALEX TESTONI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando o Processo Administrativo nº 610/2023;

**Art. 1º.** Fica acrescentado mais 02 (dois) Cargos de Assistente Social no Anexo I da Lei nº 2435 de 17 de janeiro de 2018 que, "Institui o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, e dá outras providências".

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Ouro Preto do Oeste-RO.

**JUAN ALEX TESTONI**
**PREFEITO**

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO I

**NÍVEL SUPERIOR= NS**

**NÍVEL SUPERIOR = NS 30/40h - CATEGORIAS FUNCIONAIS**

| | |
|---|---|
| **Assistente Social** | **15** |

**JUAN ALEX TESTONI**

**PREFEITO**

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| **Lei** | **3.171** | **24/02/2023** |

ID: **515118**
CRC: **4E17C1AA**
Processo: **1-610/2023**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **24/02/2023 10:02:31** Finalização: **24/02/2023 10:04:36**

Processo

Documento

MD5: **AF19D042B2E9CFE7D9B2F0D54F44E7BE**

SHA256: **B432374DCF5379C6EA78643582CAD6AA3F33821F278D8AB5556FA2123E4661C5**

Súmula/Objeto:

**Altera o Anexo I da Lei nº 2435 de 17 de janeiro de 2018, que "Institui o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, e dá outras providências".**

### INTERESSADOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| SEMECE | OURO PRETO DO OESTE | RO | 24/02/2023 10:02:31 |

### ASSUNTOS

| | |
|---|---|
| PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE LEI | 24/02/2023 10:02:31 |

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|---|---|---|
| Juan Alex Testoni | Prefeito (a) | 24/02/2023 10:39:34 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 515118 e o CRC 4E17C1AA.

# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| **Lei** | **nº 3171/2023** | **02/10/2023** |

ID: **690781**
CRC: **CA1DB516**
Processo: **1-3003/2023**
Usuário: **Luana Cristiane das Gracas Pereira Silva**
Criação: **02/10/2023 12:20:05** Finalização: **02/10/2023 12:20:05**

Processo Documento

MD5: **225EB94412A9745D11D950EFC5876AFC**

SHA256: **407213259B9001F61C1C7436A059C4960738FB685CE9B57E80CBBA957058089A**

Súmula/Objeto:

**Municipal - Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste.**

### INTERESSADOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| SEMAD | OURO PRETO DO OESTE | RO | 02/10/2023 12:20:05 |

### ASSUNTOS

| | |
|---|---|
| PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE LEI | 02/10/2023 12:20:05 |

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|---|---|---|
| Luana Cristiane das Gracas Pereira Silva | SEMAD | 02/10/2023 12:21:36 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 690781 e o CRC CA1DB516.

**LEI Nº 3.195 DE 02 DE MAIO DE 2023.**

**ALTERA O ANEXO I DA LEI N° 2.435 DE 17 DE JANEIRO DE 2018, QUE INSTITUI O NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito da Estancia Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, faz saber que aCâmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada 01 (uma) vaga ao Cargo de Assistente Social, no Anexo I da Lei n° 2.435 de 11 de janeiro de 2018, que **"Institui o Novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, e dá outras providências".**

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de Maio de 2023.

**JUAN ALEX TESTONI**
**Prefeito**

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

**ANEXO I**

**NÍVEL SUPERIOR**

**NÍVEL SUPERIOR = NS 40h – CATEGORIAS FUNCIONAIS**

| | |
|---|---|
| Assistente Social | 014 |

**JUAN ALEX TESTONI**
**Prefeito**

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| **Lei** | **3.195** | **02/05/2023** |

ID: **566958**
CRC: **66A3F4D8**
Processo: **1-1294/2023**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **02/05/2023 10:35:36** Finalização: **02/05/2023 10:38:02**

Processo | Documento

MD5: **7BDDCDAF381421C9031BFC1BAFD08F22**

SHA256: **5D27B32755560FDB9062EF6AEDE0D0AA83186AC484A765CB3A2A310C282A0628**

Súmula/Objeto:

**ALTERA O ANEXO I DA LEI N° 2.435 DE 17 DE JANEIRO DE 2018, QUE INSTITUI O NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

### INTERESSADOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| SEMSAU | OURO PRETO DO OESTE | RO | 02/05/2023 10:35:36 |

### ASSUNTOS

| | |
|---|---|
| ALTERAÇÃO DE LEI | 02/05/2023 10:35:36 |

### CIENTES

| | |
|---|---|
| Dayelle Coelho Martins | 02/05/2023 11:47:29 |

### RESPOSTAS

| | | |
|---|---|---|
| Aviso de Publicação 1242 | 02/05/2023 | 567235 |

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|---|---|---|
| Juan Alex Testoni | Prefeito (a) | 02/05/2023 11:39:16 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 566958 e o CRC 66A3F4D8.



ID: 566958 e CRC: 66A3F4D8

# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| **Lei** | **nº 3195/2023** | **02/10/2023** |

ID: **690782**
CRC: **140627C3**
Processo: **1-3003/2023**
Usuário: **Luana Cristiane das Gracas Pereira Silva**
Criação: **02/10/2023 12:20:06** Finalização: **02/10/2023 12:20:06**

Processo

Documento

MD5: **036A8D64FCB928160F9DD90ED5AEBA14**

SHA256: **8E2C8B71390ABDC22FA9C8B5FD3684901FB1CA27BB86DF5D676F3B29D1A3537B**

Súmula/Objeto:

**Municipal - Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste.**

### INTERESSADOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| SEMAD | OURO PRETO DO OESTE | RO | 02/10/2023 12:20:06 |

### ASSUNTOS

| | |
|---|---|
| PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE LEI | 02/10/2023 12:20:06 |

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|---|---|---|
| Luana Cristiane das Gracas Pereira Silva | SEMAD | 02/10/2023 12:21:52 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 690782 e o CRC 140627C3.



ID: 747438 e CRC: 157AE7CA

Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito do Município da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste
Juan Alex Testoni

**Assunto: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE LEI**

Tendo em vista a constante necessidade de adequação e modernização da estrutura administrativa do Município da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, e tendo identificado demandas emergentes que exigem o incremento e a atualização de nosso quadro de pessoal, vimos por meio deste solicitar a análise e viabilização para a alteração da Lei nº 2435/2018, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos deste município.

A motivação primordial deste pedido reside na necessidade de criação de novos cargos na estrutura administrativa municipal, bem como a criação de vagas em cargos. Esta medida visa garantir que a administração pública municipal esteja apta a atender, com eficiência e eficácia, às demandas da população e aos desafios emergentes.

Ressalta-se que tal proposta encontra respaldo na legislação vigente, visto que o artigo 37, inciso II da Constituição Federal do Brasil de 1988, estabelece que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público. Portanto, a criação de novos cargos e a disponibilização de novas vagas são etapas anteriores e necessárias para a realização de novos concursos que atendam às necessidades do município.

Reiteramos a importância desta medida para garantir a continuidade e aprimoramento dos serviços públicos municipais. A revisão e alteração da citada lei proporcionarão ao município ferramentas necessárias para um desenvolvimento sustentável e atendimento efetivo às demandas da comunidade.

Segue abaixo a indicação dos cargos e as vagas:

| CARGO/FUNÇÃO | VAGAS/CAD. IMEDIATO | CARGA HORÁRIA | VAGAS/CAD. RESERVA | REQUISITOS | LOTAÇÃO | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **AGENTE DE TRANSITO** | - | 40h | **05** | **NÍVEL MÉDIO COMPLETO + CNH AB** | SEMAD | R$ 1.216,39 |



Documento assinado eletronicamente por **Rondnele Souza da Silva**, **Assessor Executivo da Administração** , em 21/11/2023 às 13:31, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Rozano de Brito**, **Ordenador de Despesa**, em 22/11/2023 às 08:44, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 22/11/2023 às 08:59, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **733397** e o código verificador **154F2858**.

**Referência:** Processo nº 1-3491/2023. Docto ID: 733397 v1

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO**
**OESTESECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

# CARGOS A SEREM CRIADOS

| Categoria Funcional | Vagas | Escolaridade | Vencimento | Carga Horária |
|---|---|---|---|---|
| AGENTE DE TRANSITO | 05 | ENSINO MÉDIO COMPLETO+ CNH AB | R$ 1.994,88 | 40h |

ID: 737438 e CRC: 4D7A5EFA

# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| **Relação** | **CARGOS A CRIAR** | **21/11/2023** |

ID: **733441**
CRC: **4DC85EFF**
Processo: **1-3491/2023**
Usuário: **Rondnele Souza da Silva**
Criação: **21/11/2023 13:41:18** Finalização: **21/11/2023 13:43:08**

Processo Documento

MD5: **15A134CDEB1CED6DFA29E920FC2ABD36**

SHA256: **DF5F9982D2C896EABB10ECCF6870AB477B0FC48E25193714029F5044DA02923C**

Súmula/Objeto:

**RELAÇÃO DE CARGOS A CRIAR**

### INTERESSADOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| SEMAD | OURO PRETO DO OESTE | RO | 21/11/2023 13:41:18 |

### ASSUNTOS

| | |
|---|---|
| PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE LEI | 21/11/2023 13:41:18 |

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|---|---|---|
| Rondnele Souza da Silva | Assessor Executivo da Administração | 21/11/2023 13:43:16 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 733441 e o CRC 4DC85EFF.



ID: 747438 e CRC: 157AE7CA

É competência geral dos agentes de trânsito e transportes dos Estados e Municípios oexercício das atividades de educação, operação e fiscalização de trânsito e transportes e outras atividades administrativas correlatas com as atribuições inerentes do cargo. São competências específicas dos agentes de trânsito e transportes dos Estados e Municípios, respeitadas as competências dos órgãos federais:

I. Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito e transportes, no âmbito das respectivas atribuições do poder de polícia de trânsito e nos limites de sua circunscrição;

II. Planejar, organizar, coordenar e realizar estudos e pesquisas na área de educação para o trânsito e transporte voltados para a produção do conhecimento científico sobre a realidade sociopolítico-educacional;

III. Participar da formulação de Políticas Públicas de Trânsito e Transportes, desenvolver, orientar, coordenar, planejar, implementar programas, projetos, processos,sistemas, pesquisas e estudos sobre o trânsito, coleta de dados estatísticos, elaboração de estudo sobre sinistros de trânsito e suas causas, registro e licenciamento de veículos, formação, habilitação e reciclagem de condutores, educação e segurança de trânsito, engenharia de trânsito e transportes, operação de sistemas viários, fiscalização de trânsito e transportes e operações especiais, julgamento de recursos administrativos e aplicação de penalidades, cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito no âmbito das respectivas atribuições, bem como executar outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional, cujas soluções implicam em elevados níveis de complexidade, articulação e tecnicidade;

Desenvolver, coordenar e acompanhar estudos e pesquisas sobre sinistros de trânsito, objetivando detectar a sua natureza, causas e consequências, para reduzir os desastres automobilísticos;

Elaborar, implementar, analisar e acompanhar planos, programas e projetos educacionais,definindo os objetivos educacionais visando à defesa e proteção do indivíduo no trânsito dentro dos programas de combate à violência e prevenção de sinistros;

ID: 733488 e CRC: E9DAEFC6

Elaborar, implementar e acompanhar planos e projetos para educação para o Trânsito, visando ao aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem para as atividades de trânsito e transporte;

ID: 737488 e CRC: E9DAEFC6C

# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| **Relação** | **ATRIBUIÇÕES DO CARGO** | **21/11/2023** |

ID: **733458**
CRC: **F9DEFC6C**
Processo: **1-3491/2023**
Usuário: **Rondnele Souza da Silva**
Criação: **21/11/2023 13:59:36** Finalização: **21/11/2023 14:00:49**

Processo | Documento

MD5: **C83D338185B1A87F4AC3E61306CD1B9C**

SHA256: **BBD0513BC22655C5484F85970DD1FCB358EB5E5C19B6ADA5D94356C891F8E72D**

Súmula/Objeto:
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

### INTERESSADOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| SEMAD | OURO PRETO DO OESTE | RO | 21/11/2023 13:59:36 |

### ASSUNTOS

| | |
|---|---|
| PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE LEI | 21/11/2023 13:59:36 |

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|---|---|---|
| Rondnele Souza da Silva | Assessor Executivo da Administração | 21/11/2023 14:01:01 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 733458 e o CRC F9DEFC6C.



ID: 747438 e CRC: 157AE7CA

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)**
**1-3491/2023**

Data/Hora: **22/11/2023 09:21:04**
Origem: **SEMAD (89)**
Destino: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Finalidade: **()**

**Despacho:**

Encaminho o presente, para analise e deliberação, quanto a intenção desta Secretaria, em alteração de Lei, para a criação de cargo de **AGENTE DE TRANSITO**, visto acrescentar ao Edital de concurso Publico em cadastro **RESERVA.**



Documento assinado eletronicamente por **Rondnele Souza da Silva**, **Assessor Executivo da Administração** , em 22/11/2023 às 09:24, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **733881** e o código verificador **F35EF8F2**.

**Referência:** Processo nº 1-3491/2023. Docto ID: 733881 v1

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)**
**1-3491/2023**

Data/Hora: **22/11/2023 11:29:26**
Origem: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

**Despacho:**

Em análise ao processo nº 3491/SEMAD/2023, versando sobre O PROJETO DE LEI COM A FINALIDADE de criação de cargo de AGENTE DE TRANSITO, tendo como objetivo acrescentar ao Edital de concurso Público em cadastro RESERVA. Conforme solicitado no despacho da SEMAD constante no (ID 733881). Demonstrando a necessidade do acréscimo.

Dessa forma por ter atendido os requisitos iniciais necessários opinamos favoravelmente pela continuidade do presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Eliabe Leone de Souza**, **Coordenador do Sistema de Controle Interno**, em 22/11/2023 às 11:32, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **734285** e o código verificador **91AA1EAB**.

**Referência:** Processo nº 1-3491/2023. Docto ID: 734285 v1

# ESTADO DE RONDÔNIA
# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 3)**
**1-3491/2023**

Data/Hora: **22/11/2023 11:36:13**
Origem: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Destino: **SEMAD (89)**
Finalidade: **()**

**Despacho:**

Devolvo o presente processo para criar o cargo de arquiteto (urbanistico), conforme acordo junto a Promotoria de Justiça. Além disso, deverá seguir os trâmites normais quanto a planilha de valores e o impacto orçamentário com a criação dos cargos.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Lucinei Ferreira de Castro**, **Assessora Jurídica PMSB**, em 22/11/2023 às 11:39, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **734303** e o código verificador **BF95FB46**.

**Referência:** Processo nº 1-3491/2023. Docto ID: 734303 v1

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 4)**
**1-3491/2023**

Data/Hora: **22/11/2023 12:59:19**
Origem: **SEMAD (89)**
Destino: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**
Finalidade: **()**

**Despacho:**

Em atenção ao despacho da Procuradoria Juridica, encaminho o presente para elaboração de demonstrativo de custos, quanto ao cargo pretendido de Agente de Transito.

Ressaltamos que, quanto ao cargo de ARQUITETO, citado ao despacho PJ, o mesmo ja é existente a Lei em vigor.

Posterior encaminhar a Contabilidade.



Documento assinado eletronicamente por **Rondnele Souza da Silva**, **Assessor Executivo da Administração** , em 22/11/2023 às 13:06, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **734617** e o código verificador **3DDA7850**.

**Referência:** Processo nº 1-3491/2023. Docto ID: 734617 v1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

DO: DRH
PARA: Contadoria
ASSUNTO: Impacto

Em atenção a solicitação da SEMAD para a criação do cargo de **Agente de Trânsito** para cadastro de reserva no quadro de pessoal do Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos deste município, segue abaixo a elaboração dos cálculos referente aos custos e despesas financeiras, para a criação do cargo:

| CARGO A CRIAR | CADASTRO DE RESERVA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| Agente de Trânsito | 05 | 1.320,00 (salário minimo vigente) | 6.600,00 |
| IPSM 20,70% (Patronal) | | | **1.366,20** |
| **TOTAL DO CUSTO MENSAL** | | | **7.966,20** |

Ouro Preto do Oeste/RO, 22/11/2023.

ID: 734498 e CRC: 03B2E8EA

# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| **Informação** | **valores para impacto** | **22/11/2023** |

ID: **734756**
CRC: **02B2E8FA**
Processo: **1-3491/2023**
Usuário: **Elisabete Akemi Ishida**
Criação: **22/11/2023 15:22:33** Finalização: **22/11/2023 15:26:05**

Processo Documento

MD5: **F69F7EB7C98E284C9B3675F629371518**

SHA256: **E23BA84E5B50FB9AB9E1C91B547311AA02AA25269B053AEBC428B276F2802913**

Súmula/Objeto:

**valores para impacto para a criação do cargo de Agente de Trânsito**

### INTERESSADOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| SEMAD | OURO PRETO DO OESTE | RO | 22/11/2023 15:22:33 |

### ASSUNTOS

| | |
|---|---|
| PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE LEI | 22/11/2023 15:22:33 |

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|---|---|---|
| Elisabete Akemi Ishida | Diretora do Depart.de Recurso Humano /substituta | 22/11/2023 15:26:20 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 734756 e o CRC 02B2E8FA.



ID: 747438 e CRC: 157AE7CA

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 5)**
**1-3491/2023**

Data/Hora: **22/11/2023 15:26:58**
Origem: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**
Destino: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**
Finalidade: **()**

**Despacho:**

Segue com valores informados pelo DRH, referente a solicitação da criação do cargo de Agente de Trânsito.



Documento assinado eletronicamente por **Elisabete Akemi Ishida**, **Diretora do Depart.de Recurso Humano /substituta**, em 22/11/2023 às 15:28, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **734757** e o código verificador **C1B48916**.

**Referência:** Processo nº 1-3491/2023. Docto ID: 734757 v1

**Parecer CONTABIL nº 485/CONT/2023 - ANALISE DE DESPESA COM PESSOAL, relatório de Impacto de Índice orçamentário e financeiro de CRIACAO DE CARGO PARA CONCURSO**

**Assunto: Aumento de despesa com pessoal decorrente de alteração/aumento/criação de cargo.**

Em análise ao processo o Gabinete, solicitou analise para aumento de despesa de pessoal conforme Processo 1-3491/2023 conforme Solicitação 01 de 21/11/2023 (ID 733397), e demais documentos.

**Em face ao que se conta no pedido de abertura de processo destinado a vantagem de pessoal, no que se refere a LRF o relatório de impacto deve abranger os dois exercícios subsequentes, assim conforme demonstrativo da Receita Corrente Liquida do Anexo 03 RREO 4º BIM RECEITA CORRENTE LIQUIDA CONSOLIDAD de 25/09/2023 (ID 684490) da despesa com pessoal do poder executivo do 2º Quadrimestre/2023 do período Set/2022 a Ago/2023, temos os seguintes dados Receita Corrente Liquida ajustada para os limites de despesas com pessoal R$** 143.533.619,80 e despesas do Poder Executivo acumuladas nos últimos 12(doze) meses em R$ 66.576.643,31 conforme Anexo 01 RGF 2º QUAD DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOA de 25/09/2023 (ID 684501) em que encontra-se em 46,38%(Quarenta e seis virgula trinta e oito por cento) em que o limite máximo é de 54,00%(Cinquenta e quatro por cento)**:**

**Assim considerando as despesas decorrentes de realização das alterações propostas conforme** Informação valores para impacto de 22/11/2023 (ID 734756) **os acréscimos de despesas para os anos de 2023 a 2025, terão o seguinte comportamento:**

| ANO | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
|---|---|---|---|---|
| Fator de Atualizacao/IPCA | 0,00 | 4,02 | 4,14 | 4,00 |
| Rcl em R$ | 143.533.619,80 | 149.303.671,32 | 155.484.843,31 | 161.704.237,04 |
| % Sobre a RCL | 50,16% | 48,29% | 48,24% | 48,31% |
| DESPESA ACUMULADA | 71.997.483,66 | 72.103.434,12 | 75.009.958,37 | 78.123.657,09 |
| Despesa Criacao/Alteracao/Vantagens Cargos em R$ | | | | |
| Ajustes Reducao | 0,00 | 0 | 0 | 0 |
| Despesa Mensal | 7.966,20 | 8.286,44 | 8.629,50 | 8.974,68 |
| Anual x 13,3 | 105.950,46 | 110.209,67 | 114.772,35 | 119.363,24 |
| Despesa Total Anual | 72.103.434,12 | 75.009.958,37 | 78.123.657,09 | 81.257.232,87 |
| % Sobre a RCL | 50,2345% | 50,2399% | 50,2452% | 50,2505% |

Importante destacar que nos cálculos anteriores, não estão previstos: **a) as despesas com atestados médicos, licenças saúde e ainda a eventuais despesas variáveis com horas extraordinárias e demais licenças que decorrem dos direitos e ganhos dos salários dos servidores quando se enquadram no quadro de pessoal efetivo; b) reenquadramento de pessoal ao plano de Cargos e Salários que havia sido interrompido por forca do inciso IX do artigo 8º da LC 173/2020**.

Além de tudo, tem-se ainda dispositivos constitucionais a serem atendidos, conforme estipulado pela legislação ulterior para limitação, e ainda providencias nesse sentido no que tange o artigo 169 da CF quando da assunção e aumento de despesa com pessoal.

Doutro norte em face ao que versa a Informação valores para impacto de 22/11/2023 (ID 734756), com a Receita Corrente Liquida Anexo 03 RREO 4º BIM RECEITA CORRENTE LIQUIDA CONSOLIDAD de 25/09/2023 (ID 684490) e Anexo 01 RGF 2º QUAD DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOA de 25/09/2023 (ID 684501), entendemos que seja possível os referidos acréscimos/aumentos dos cargos e das vantagens.

**Por tudo, alertamos e advertimos ao gestor quando alcançadas, em que importam em adoção de medidas em face de quando se ultrapassar o limite de alerta que é de 48,60% da despesa com pessoal na forma do artigo 59 inciso I § 1º da LRF, 51,30% do limite prudencial estabelecido pelo artigo 22 § único da LRF.**

**Ainda que importa, destacar que nos termos da LC 178/2021 contarão todas as despesas para fins de apuração do limite com pessoal, sem que haja as deduções como ocorria em exercícios anteriores, o que importa ao gestor mais cuidados e controle com as despesas com pessoal.**

**Destaca-se ainda que as receitas advindas de emenda individual e emendas de bancadas na forma do artigo 166-A da CF e § 16 artigo 166 da Carta Magna não constituem base para a RCL, os quais são deduzidas, assim com as receitas de capital (investimentos) bem com os recursos do FITHA, além da outras receitas na forma da Lei, como operações de créditos.**

**Adverte-se que para a assunção da despesa é imprescindível o prévio conhecimento bem as estar assegurado a disponibilidade orçamentária de que trata o inciso I do artigo 169 da CF.**

**Considerando que o índice acumulado calculado com base na despesa com pessoal quando, encontra-se:**
**a)ACIMA DO LIMITE DE ALERTA** tipificados pelo inciso II do §1º do art. 59 da LRF, que é de 48,60% **e;**
**b) ACIMA DO** LIMITE PRUDENCIAL parágrafo único do art. 22 da LRF, que é de 51,30% e;
**c)** ACIMA DO LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF, que é de 54,00%;

Estando assim em **50,2345%** no ano de 2023, chegando a **50,2399%** em 2024, em que chegara a **50,2452% em 2025 e 502505% em 2026**, conforme Anexo 01 RGF 2º QUAD DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOA de 25/09/2023 (ID 684501) no Anexo I, e ainda ao que se prevê os gatilhos previstos pela Emenda Constitucional 109/2021 na forma do artigo 167-A;

Adverte-se que como demonstrado no primeiro ano(2023) e exercícios seguintes, encontra-se abaixo do limite de PRUDENCIAL estabelecido pela LRF, entretanto aos ajustes de acordo com o RREO 4º Bimestre/2023 e despesas pessoal 2º quadrimestre/2023, possui adequação como demonstrado acima, **estando assim ACIMA do limite de alerta e ABAIXO do limite prudencial**.

Por derradeiro, é fato de que as despesas enunciadas impactarão as despesas qual seja possa ser em caráter permanente, ou seja, os cálculos efetuados, muito embora se transcrevam nos exercícios de 2023 a 2025, estes não possuem extensão a apenas a estes exercícios, o que impacta ao que se prevê a LC 173/2020.

É o parecer técnico com fundamento às informações produzidas tecnicamente, à necessidade e exigência legal, em que pese o índice de aumento de despesa enunciado, por se tratar de despesa que se estende a outros exercícios possui impactos relevantes às contas públicas e ao equilíbrio fiscal da municipalidade.

Tendo em vista os índices possuem adequação à despesa somos de parecer favorável pela continuidade do processo, desde que haja no presente processo manifestação da autoridade superior quanto a adoção e implementação de medidas administrativas nos termos da legislação vigente de tal modo que não exceda a despesa com pessoal.

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de novembro de 2023.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 22/11/2023 às 18:47, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **734796** e o código verificador **D02865F0**.

**Referência:** Processo nº 1-3491/2023. Docto ID: 734796 v1

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 6)**
**1-3491/2023**

Data/Hora: **22/11/2023 18:49:38**
Origem: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**
Destino: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Finalidade: **()**

**Despacho:**

Encaminhamos processo com Parecer 485 de 22/11/2023 (ID 734796) para conhecimento, analise e manifestação.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 22/11/2023 às 18:50, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **734797** e o código verificador **2A55B370**.

**Referência:** Processo nº 1-3491/2023. Docto ID: 734797 v1

# PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 266/CSCI/2023

O presente processo aportou nesta Coordenadoria para análise quanto a alteração da estrutura dos cargos públicos, contanto, há o que observar:

1) Anexar a Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias em conformidade com a LC n. 101/2000, Art. 16., II.;

2) A Solicitação 01 de 21/11/2023 (ID 733397) se refere a vagas com reserva, no entanto, este processo diz respeito a criação de vagas na estrutura do município, a qual não se trata de reservas, deverá ser verificado;

3) Na Relação CARGOS A CRIAR de 21/11/2023 (ID 733441) e Informação valores para impacto de 22/11/2023 (ID 734756) os valores são divergentes, deverão ser corrigidos;

4) A Secretaria deverá atender ao Parecer Contábil Parecer 485 de 22/11/2023 (ID 734796) quanto ao último parágrafo, onde diz:

> "Tendo em vista os índices possuem adequação à despesa somos de parecer favorável pela continuidade do processo, desde que haja no presente processo manifestação da autoridade superior quanto a adoção e implementação de medidas administrativas nos termos da legislação vigente de tal modo que não exceda a despesa com pessoal."

Segue para tender conforme acima exposto.

É o parecer, S.M.J.



Documento assinado eletronicamente por **Marivane Sokolowski**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 23/11/2023 às 08:40, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **734860** e o código verificador **F0176039**.

**Referência:** Processo nº 1-3491/2023. Docto ID: 734860 v1

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 7)**
**1-3491/2023**

Data/Hora: **23/11/2023 08:40:39**
Origem: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Destino: **SEMAD (89)**
Finalidade: **()**

**Despacho:**

Encaminho o presente processo com o parecer n. 266/2023 Despacho Integrado 7 de 23/11/2023 (ID 734923).



Documento assinado eletronicamente por **Marivane Sokolowski**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 23/11/2023 às 08:43, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **734923** e o código verificador **10300EFC**.

**Referência:** Processo nº 1-3491/2023. Docto ID: 734923 v1

# DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Declaro para os devidos fins, e a quem possa interessar que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias em conformidade com a LC n. 101/2000, Art. 16., II.;

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Rondnele Souza da Silva**, **Assessor Executivo da Administração** , em 23/11/2023 às 09:10, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Rozano de Brito**, **Assessor Especial da Administração Pública**, em 23/11/2023 às 09:43, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **735035** e o código verificador **E87F9267**.

**Referência:** Processo nº 1-3491/2023. Docto ID: 735035 v1

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 8)**
**1-3491/2023**

Data/Hora: **23/11/2023 10:24:23**
Origem: **SEMAD (89)**
Destino: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Finalidade: **()**

**Despacho:**

Tendo em vista o Parecer contabil, no tocante ao alerta:

**Alertamos e advertimos ao gestor quando ultrapassar o limite de alerta que é de 48,60%, em que importam em adoção de medidas em face do limite de alerta que é de 48,60% .**

Encaminho o presente para conhecimento do senhor prefeito. E posterior encaminhar a esta Secretaria .



Documento assinado eletronicamente por **Rondnele Souza da Silva**, **Assessor Executivo da Administração** , em 23/11/2023 às 10:28, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **735232** e o código verificador **E0D30E5D**.

**Referência:** Processo nº 1-3491/2023. Docto ID: 735232 v1

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 9)**
**1-3491/2023**

Data/Hora: **23/11/2023 10:59:45**
Origem: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Destino: **SEMAD (89)**
Finalidade: **()**

**Despacho:**

APÓS CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO APRESENTADO AO DESPACHO DA SEMAD, AO ID. Nº 735232, ENCAMINHO O PRESENTE PARA A CONTINUIDADE DOS TRABALHOS DE CRIAÇÃO DOS CARGOS, ASSUMINDO ASSIM AS REGULAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000.



Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 23/11/2023 às 11:39, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **735332** e o código verificador **B6D6696B**.

**Referência:** Processo nº 1-3491/2023. Docto ID: 735332 v1

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 10)**
**1-3491/2023**

Data/Hora: **23/11/2023 11:45:17**
Origem: **SEMAD (89)**
Destino: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Finalidade: **()**

**Despacho:**

Após atender ao Parecer Controle Interno 266 de 23/11/2023 (ID 734860 , encaminho o presente para conhecimento, com a conclusão de justificativa abaixo:

a) As vagas reservas citadas por esta Secretaria, se tratavam para a inclusão ao futuro Edital do concurso publico, ou seja, em verdade, no presente é para a **criação dos cargos com as respectivas vagas.**

b) Houve um equivoco por parte desta Administração ao informar o valor do vencimento, de R$ 1.994,88 ( mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos, onde na verdade se trata do valor para **ensino médio de R$ 1.216,39 ( mil duzentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos).**



Documento assinado eletronicamente por **Rondnele Souza da Silva**, **Assessor Executivo da Administração** , em 23/11/2023 às 12:01, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **735467** e o código verificador **A8224A5F**.

**Referência:** Processo nº 1-3491/2023. Docto ID: 735467 v1

# PARECER CONTROLE INTERNO Nº 267/CSCI/2023

Considerando o exposto no Solicitação 01 de 21/11/2023 (ID 733397) referente ao projeto de Lei para a alteração da Lei n. 2435/2018, e autorizados pelo Exmo. Sr. Prefeito Juan Alex Testoni.

O parecer técnico Parecer 485 de 22/11/2023 (ID 734796) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável com ressalvas as quais foram sanadas conforme anexo o Despacho Integrado 9 de 23/11/2023 (ID 735332), onde foi apresentado o Relatório RGF 2º QUADRIMESTRE 2023 ANEXO I, com o índice de gasto com pessoal para no montante de 46,38% (Quarenta e seis virgula trinta e oito por cento), estando abaixo do limite prudencial (51,3%) conforme art. 22, LC 101/2000, ainda que o impacto para os próximos dois exercícios financeiros chegará a 50,24% (Quarenta virgula vinte e quatro por cento), onde não chegará ao limite prudencial estabelecido em Lei.

Em face do exposto, e, de acordo com as informações constantes no presente processo, bem como, a Declaração de Adequação Financeira 01 de 23/11/2023 (ID 735035) e parecer contábil favorável conforme demonstrado em seu parecer 485/2023, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas.

É o parecer, S.M.J.



Documento assinado eletronicamente por **Marivane Sokolowski**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 23/11/2023 às 12:13, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **735521** e o código verificador **A9BAAEF1**.

**Referência:** Processo nº 1-3491/2023. Docto ID: 735521 v1

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 11)**
**1-3491/2023**

Data/Hora: **23/11/2023 12:13:35**
Origem: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

**Despacho:**

Encaminho o presente processo com o parecer n. 267/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marivane Sokolowski**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 23/11/2023 às 12:14, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **735531** e o código verificador **48D4B234**.

**Referência:** Processo nº 1-3491/2023. Docto ID: 735531 v1

**PROJETO DE LEI N º 3.124 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023**

**"ALTERA O ANEXO I E ACRESCENTA ANEXO III NA LEI Nº 2435 DE 17 DE JANEIRO DE 2018, QUE INSTITUI O NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JUAN ALEX TESTONI**, Prefeito em Exercício da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o cargo de Agente de Trânsito no Anexo I da Lei nº 2435 de 17 de janeiro de 2018 que " Institui o Novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, e dá outras providências".

**Art. 2º.** Fica acrescentado o Anexo III –Das Atribuições dos Cargos, as atribuições do cargo de agente de trânsito na Lei nº 2435 de 17 de janeiro de 2018 que " Institui o Novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, e dá outras providências".

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Ouro Preto do Oeste-RO.

**JUAN ALEX TESTONI**

**PREFEITO**

ID: 747937 e CRC: 5878A35A

# ANEXO I

## NÍVEL MÉDIO = NM

## CATEGORIAS FUNCIONAIS 40 HORAS

| Categoria Funcional | Vagas | Escolaridade | Vencimento | Carga Horária |
|---|---|---|---|---|
| AGENTE DE TRANSITO | 05 | ENSINO MÉDIO COMPLETO+ CNH AB | R$ 1.994,88 | 40h |

**JUAN ALEX TESTONI**

**PREFEITO**

ID: 747927 e CRC: 58FAE35A

# ANEXO III

## ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

### AGENTE DE TRÂNSITO

As atribuições específicas do Controlador Interno incluem:

- I. Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito e transportes, no âmbito das respectivas atribuições do poder de polícia de trânsito e nos limites de sua circunscrição;

- II. Planejar, organizar, coordenar e realizar estudos e pesquisas na área de educação para o trânsito e transporte voltados para a produção do conhecimento científico sobre a realidade sociopolítico-educacional;

- III. Participar da formulação de Políticas Públicas de Trânsito e Transportes, desenvolver, orientar, coordenar, planejar, implementar programas, projetos, processos, sistemas, pesquisas e estudos sobre o trânsito, coleta de dados estatísticos, elaboração de estudo sobre sinistros de trânsito e suas causas, registro e licenciamento de veículos, formação, habilitação e reciclagem de condutores, educação e segurança de trânsito, engenharia de trânsito e transportes, operação de sistemas viários, fiscalização de trânsito e transportes e operações especiais, julgamento de recursos administrativos e aplicação de penalidades, cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito no âmbito das respectivas atribuições, bem como executar outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional, cujas soluções implicam em elevados níveis de complexidade, articulação e tecnicidade;

- Desenvolver, coordenar e acompanhar estudos e pesquisas sobre sinistros de trânsito, objetivando detectar a sua natureza, causas e consequências, para reduzir os desastres automobilísticos;

ID: 747937 e CRC: 5878A35A

- Elaborar, implementar, analisar e acompanhar planos, programas e projetos educacionais, definindo os objetivos educacionais visando à defesa e proteção do indivíduo no trânsito dentro dos programas de combate à violência e prevenção de sinistros;

- Elaborar, implementar e acompanhar planos e projetos para educação para o Trânsito, visando ao aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem para as atividades de trânsito e transporte

**JUAN ALEX TESTONI**

**PREFEITO**

ID: 747937 e CRC: 5878A35A

**MENSAGEM N.º 2925/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 3.124 de 27 de Novembro de 2023, que **"ALTERA O ANEXO I E ACRESCENTA ANEXO III NA LEI Nº 2435 DE 17 DE JANEIRO DE 2018, QUE INSTITUI O NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

O presente Projeto tem por finalidade alterar o anexo I da Lei nº 2435, de 17 de janeiro de 2018, que Institui o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, e dá outras providências", para criar o cargo de Agente de Trânsito, que se encontra justificado no processo administrativo nº 3491/2023, em anexo.

Acrescenta a vaga no Anexo I da Lei nº 2435 de 17 de janeiro de 2018 que **" Institui o Novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, e dá outras providências".**

O presente projeto de lei também pretende acrescentar no Anexo III –Das Atribuições dos Cargos, as atribuições do cargo de agente de transito, na Lei nº 2435 de 17 de janeiro de 2018 que " Institui o Novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, e dá outras providências".

A SEMAD justifica no processo administrativo nº 3491/2023, que a motivação primordial deste pedido reside na necessidade de criação do cargo de agente de transito com 5 vagas na estrutura de cargos efetivos administrativa municipal. Esta medida visa garantir que a administração pública municipal esteja apta a atender, com eficiência e eficácia, às demandas da população e aos desafios emergentes. Ressalta-se que tal proposta encontra respaldo na legislação vigente, visto que o artigo 37, inciso II da Constituição

ID: 747927 e CRC: 5878A35A

Federal do Brasil de 1988, estabelece que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público. Portanto, a criação de novos cargos e a disponibilização de novas vagas são etapas anteriores e necessárias para a realização de novos concursos que atendam às necessidades do município. Reitera ainda a importância desta medida para garantir a continuidade e aprimoramento dos serviços públicos municipais. A revisão e alteração da citada lei proporcionarão ao município ferramentas necessárias para um desenvolvimento sustentável e atendimento efetivo às demandas da comunidade.

Observa-se nobres Edis, que junta-se a este Projeto de Lei o relatório de impacto orçamentário e financeiro demonstrando a despesa atual com pessoal no id 734756 do processo administrativo nº 3491/2023, bem como a despesa com a contratação do cargo a ser criado e alterado na quantidade.

No id. 734860 do processo administrativo 3491/2023, consta parecer do Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, que é favorável a criação do cargo.

Por fim, considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria à apreciação dos Senhores Nobres Vereadores, aguardando desde já, a sua aprovação.

**JUAN ALEX TESTONI**

**PREFEITO**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

**Ofício nº 464/GP/2023**

**Em, 27 de novembro de 2023**

**À Sua Excelência a Senhora**

**ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA**

**Presidente (a) da Câmara Municipal**

**Ouro Preto do Oeste – RO.**

Senhora Presidenta,

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 3.124, de 27 de novembro de 2023, que **"ALTERA O ANEXO I E ACRESCENTA ANEXO III NA LEI Nº 2435 DE 17 DE JANEIRO DE 2018, QUE INSTITUI O NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, com a convocação de Sessão Extraordinária para apreciação desta Casa de Leis.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

**JUAN ALEX TESTONI**

**PREFEITO**

ID: 747937 e CRC: 5878A35A

# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| **Projeto de Lei** | **3124** | **27/11/2023** |

ID: **737927**
CRC: **58F8A35F**
Processo: **1-3491/2023**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **27/11/2023 13:14:38** Finalização: **27/11/2023 13:18:56**

Processo

Documento

MD5: **9A9CCAFC81814F36920ACB15427C0E94**

SHA256: **2845D85C11389C0CE1B858E86C9F975CB45BE0CFAC4DAAB09745296EC31CF330**

Súmula/Objeto:

**Projeto de Lei nº 3.124, de 27 de novembro de 2023, que "ALTERA O ANEXO I E ACRESCENTA ANEXO III NA LEI Nº 2435 DE 17 DE JANEIRO DE 2018, QUE INSTITUI O NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",**

### INTERESSADOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| SEMAD | OURO PRETO DO OESTE | RO | 27/11/2023 13:14:38 |

### ASSUNTOS

| | |
|---|---|
| PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE LEI | 27/11/2023 13:14:38 |

### CIENTES

| | |
|---|---|
| MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO | 27/11/2023 14:33:49 |

### ANEXOS

| | | |
|---|---|---|
| Cópia Integral de Processo Administrativo 3491 | 27/11/2023 | 737959 |

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|---|---|---|
| Juan Alex Testoni | Prefeito (a) | 27/11/2023 13:21:23 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 737927 e o CRC 58F8A35F.



ID: 747438 e CRC: 157AE7CA

# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

**FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO**

# PROCESSO ADMINISTRATIVO
# 1-3491/2023

Abertura: **21 de novembro de 2023 (terça-feira) às 09:23:26 hs**

Interessado: **SEMAD**

Assunto: **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE LEI**

Unidade: **SEMAD**

Súmula/Objeto:

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA LEI 2435/2018**

**TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES**

| Seq. | Origem | Destino | Envio | Recebimento |
|---|---|---|---|---|
| 1 | SEMAD | SISTEMA DE CONTROLE INTERNO | 22/11/2023 09:21:04 | 22/11/2023 11:22:36 |
| 2 | SISTEMA DE CONTROLE INTERNO | PJ - PROCURADORIA JURIDICA | 22/11/2023 11:29:26 | 22/11/2023 11:35:59 |
| 3 | PJ - PROCURADORIA JURIDICA | SEMAD | 22/11/2023 11:36:13 | 22/11/2023 12:58:39 |
| 4 | SEMAD | DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS | 22/11/2023 12:59:19 | 22/11/2023 13:08:56 |
| 5 | DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS | DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE | 22/11/2023 15:26:58 | 22/11/2023 18:37:07 |
| 6 | DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE | SISTEMA DE CONTROLE INTERNO | 22/11/2023 18:49:38 | 23/11/2023 08:18:24 |
| 7 | SISTEMA DE CONTROLE INTERNO | SEMAD | 23/11/2023 08:40:39 | 23/11/2023 10:24:12 |
| 8 | SEMAD | GABINETE DO PREFEITO | 23/11/2023 10:24:23 | 23/11/2023 10:59:31 |
| 9 | GABINETE DO PREFEITO | SEMAD | 23/11/2023 10:59:45 | 23/11/2023 11:45:06 |
| 10 | SEMAD | SISTEMA DE CONTROLE INTERNO | 23/11/2023 11:45:17 | 23/11/2023 12:04:22 |
| 11 | SISTEMA DE CONTROLE INTERNO | PJ - PROCURADORIA JURIDICA | 23/11/2023 12:13:35 | 24/11/2023 09:53:22 |

**DOCUMENTOS**

| Seq. | Documento (Tipo e Identificação) | Data | Qtd. Pág. | Pág/Folha | ID Docto |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Termo de Abertura Integrado 3491 | 21/11/2023 | 1 | 3 | 732852 |
| 2 | Lei nº 2435/2018 | 02/10/2023 | 39 | 4 | 690776 |
| 3 | Lei nº 2587/2019 | 02/10/2023 | 5 | 43 | 690778 |
| 4 | Lei nº 2953/2022 | 02/10/2023 | 4 | 48 | 690779 |
| 5 | Lei nº 3089/2022 | 02/10/2023 | 4 | 52 | 690780 |
| 6 | Lei nº 3171/2023 | 02/10/2023 | 4 | 56 | 690781 |
| 7 | Lei nº 3195/2023 | 02/10/2023 | 4 | 60 | 690782 |
| 8 | Solicitação 01 | 21/11/2023 | 2 | 64 | 733397 |
| 9 | Relação CARGOS A CRIAR | 21/11/2023 | 2 | 66 | 733441 |
| 10 | Relação ATRIBUIÇÕES DO CARGO | 21/11/2023 | 3 | 68 | 733458 |
| 11 | Despacho Integrado 1 | 22/11/2023 | 1 | 71 | 733881 |
| 12 | Despacho Integrado 2 | 22/11/2023 | 1 | 72 | 734285 |
| 13 | Despacho Integrado 3 | 22/11/2023 | 1 | 73 | 734303 |
| 14 | Despacho Integrado 4 | 22/11/2023 | 1 | 74 | 734617 |
| 15 | Informação valores para impacto | 22/11/2023 | 2 | 75 | 734756 |
| 16 | Despacho Integrado 5 | 22/11/2023 | 1 | 77 | 734757 |



ID: 737459 e CRC: 1598E7CA

## FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

### DOCUMENTOS

| Seq. | Documento (Tipo e Identificação) | Data | Qtd. Pág. | Pág/Folha | ID Docto |
|---|---|---|---|---|---|
| 17 | Parecer 485 | 22/11/2023 | 3 | 78 | 734796 |
| 18 | Despacho Integrado 6 | 22/11/2023 | 1 | 81 | 734797 |
| 19 | Parecer Controle Interno 266 | 23/11/2023 | 1 | 82 | 734860 |
| 20 | Despacho Integrado 7 | 23/11/2023 | 1 | 83 | 734923 |
| 21 | Declaração de Adequação Financeira 01 | 23/11/2023 | 1 | 84 | 735035 |
| 22 | Despacho Integrado 8 | 23/11/2023 | 1 | 85 | 735232 |
| 23 | Despacho Integrado 9 | 23/11/2023 | 1 | 86 | 735332 |
| 24 | Despacho Integrado 10 | 23/11/2023 | 1 | 87 | 735467 |
| 25 | Parecer Controle Interno 267 | 23/11/2023 | 1 | 88 | 735521 |
| 26 | Despacho Integrado 11 | 23/11/2023 | 1 | 89 | 735531 |
| 27 | Projeto de Lei 3124 | 27/11/2023 | 8 | 90 | 737927 |




ID: 737939 e CRC: E79AE7C4

# TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
**1-3491/2023**

No dia 21 de novembro de 2023 às 09:23 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-3491/2023 o presente processo, através de SEMAD, referente a PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE LEI (1243) com a finalidade de:

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA LEI 2435/2018
.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Rondnele Souza da Silva
SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Rondnele Souza da Silva**, **Assessor Executivo da Administração** , em 21/11/2023 às 09:48, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **732852** e o código verificador **DCAE27F4**.

**Referência:** Processo nº 1-3491/2023. Docto ID: 732852 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2435 DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

"Institui o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE/RO,** no uso das atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

## Título I

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### Capítulo I
### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - Esta Lei institui e implanta o Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores do Município da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, sendo integrado pelo seguinte Quadros:

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

I - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Direta;

II - Quadro de Cargos dos Servidores Efetivos da Saúde;

III - Quadro de Empregos dos Servidores da Saúde;

IV - Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas.

## Capítulo II
## DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 2º O quadro de pessoal da administração direta da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste compreende cargos de provimento efetivo, que devem ser geridos, considerando os seguintes princípios e diretrizes:

I - estrutura organizada para atender às necessidades dos usuários, bem como a realização de seus direitos, visando à realização do princípio da dignidade da pessoa humana;

II - a desconcentração de poder, tendo em vista a prioridade de atendimento da demanda popular e a complexidade do trabalho público municipal que abrange diversos ramos de atividade;

III - o planejamento participativo, o controle público e social das ações e a valorização do servidor público municipal;

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

IV - a cidadania, os valores sociais do trabalho, a livre expressão da atividade intelectual e a garantia do acesso à informação;

V - a qualidade dos processos de trabalho tendo em vista a necessidade da realização dos direitos dos munícipes;

VI - a organização dos cargos e a adoção de instrumentos gerenciais de política de pessoal integrados ao planejamento estratégico e ao desenvolvimento organizacional da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste;

VII - a articulação das carreiras e dos cargos em ambientes organizacionais vinculados à natureza das atividades e aos objetivos estratégicos baseados nas necessidades dos usuários da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste;

VIII - a investidura do cargo de provimento efetivo, condicionada à aprovação em concurso público e a garantia do desenvolvimento no cargo, através dos instrumentos previstos nesta lei, adotando uma perspectiva funcional vinculada ao planejamento estratégico e ao desenvolvimento organizacional;

IX - a garantia da oferta contínua de programas de capacitação, necessários à demanda oriunda dos servidores e dos munícipes e, ao desenvolvimento institucional que contemplem aspectos técnicos, especializados;

X - a avaliação de desempenho funcional dos servidores municipais, como parte do processo de desenvolvimento destes, realizada mediante critérios objetivos decorrentes das metas contidas no planejamento

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

institucional, referenciada no caráter coletivo do trabalho e nas expectativas dos cidadãos do Município, sujeitos do planejamento orçamentário e da avaliação das ações municipais.

**§ 1°** Esta lei preservará todos os direitos adquiridos pelos servidores públicos no decorrer da carreira, seguir-se-á o que está disciplinado pela Constituição da Federal, art. 37, XV preservando a irredutibilidade de vencimentos.

**Art. 3°** Para os efeitos desta Lei considera - se, CARGO o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor público, conforme as características de criação, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada de acordo com o nível de escolaridade, instituída em Lei, segundo a seguinte classificação:

II - CATEGORIA FUNCIONAL – São o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades, constituída de níveis e de classes.

III - CARREIRA – É o conjunto de cargos de provimento efetivo, classificados por área de atuação, constituídos por níveis, por tempo de serviço, e por classes, aos quais os servidores poderão ascender mediante o tempo de serviço ou escolarização.

IV - PADRÃO – É a identificação numérica que é dada ao valor do vencimento básico da categoria funcional e dos seus níveis de acordo com o tempo de serviço e de conformidade com o grau de escolaridade, caracterizado nesta lei com NP (nível primário); NI (nível intermediário), NM (nível médio) e NS (nível superior).

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

V - CLASSE – É o conjunto de cargos públicos semelhantes em direitos, deveres e responsabilidades de acordo com o nível de escolaridade quando da posse e acesso à carreira, ou o nível de escolarização obtido após a posse do servidor no caso de progressão.

VI - NÍVEL – É o agrupamento de cargos, com atribuições semelhantes, escalonados de acordo com a escolaridade exigida para o provimento, distribuída em: Nível Primário; Nível Intermediário; Nível Médio e Nível Superior.

**Parágrafo Único.** O Nível Superior será subdividido em 40 horas semanais e 20 horas semanais.

VII - EMPREGO – É o conjunto de atribuições e responsabilidades cometido aos servidores público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, mantidas as características de criação, denominação própria, número certo, e retribuição pecuniária padronizada, instituídos por Lei.

VIII - REENQUADRAMENTO - é o enquadramento dos atuais servidores no quadro de cargos a ser criado por Lei no prazo máximo de 180 dias após a entrada em vigor desta Lei, visando à reestruturação da Administração Pública, mediante a transformação dos cargos.

a) Os servidores terão atribuições da mesma natureza e observada à escolaridade, a especialização ou a habilitação profissional no mesmo grau de dificuldade e responsabilidade dos cargos exigida para o ingresso e que estão ocupando na data da promulgação desta Lei.

b) Até que seja promovido o reenquadramento dos servidores em quadro de cargos de acordo com esta lei, os servidores permanecerão no

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

atual QUADRO EFETIVO, mantendo todas as vantagens e direitos estabelecidos nesta Lei, de acordo com seu cargo, padrão, nível e classe, a ser aferido considerando a escolaridade e o tempo de serviço para fins de progressão.

**c)** A progressão enquadrará cada servidor no padrão superior e será apurado, automaticamente e anualmente.

## Capítulo III

## DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

**Art. 4°** O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Geral é integrado pelas seguintes categorias funcionais, segundo o Nível de Escolaridade e complexidade dos serviços do Município, com os respectivos padrões de vencimentos e número de vagas definidos em Lei.

**§ 1°.** NÍVEL PRIMÁRIO = NP abrange as seguintes categorias funcionais: Agente de Limpeza e Conservação, Agente de Portaria e Vigilância, Agente de Serviços Diversos, Agente de Saúde, Trabalhador Braçal, Motorista de Veículos, Motorista de veículos Pesados, Soldador, Eletricista, Oficial de Mecânica Pesada e Leve, Oficial de Mecânica e Funilaria, Oficial de Carpintaria e Marcenaria, Auxiliar de Obras e Instalações, Auxiliar de Mecânico Geral, Agente de Saúde Rural, Guarda Municipal, Operador de Moto Serras, Lubrificador/Lavador de Veículos, Pintor Letrista, Pintor Automotivo, Pedreiro, Borracheiro, Servente de Pedreiro, Copeiros, Cozinheiras, Merendeiras, Pintor de Parede, Encanador, Eletricista de Veículos, Eletricista de Baixa Tensão.

**§ 2°.** NÍVEL INTERMEDIÁRIO = NI abrange as seguintes categorias funcionais: auxiliar administrativo, atendente de enfermagem, auxiliar de nutrição, digitador de computador, auxiliar de enfermagem, auxiliar

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

de laboratório, auxiliar de radiologia, telefonista, visitador sanitário, recepcionista e operador de máquinas pesadas.

§ 3°. NÍVEL MÉDIO = NM abrange as seguintes categorias funcionais: agente administrativo, agente de comunicação social, agente de comunicação, agente de administração básica, visitador sanitário I. agente de limpeza e conservação II, agente de serviços diversos II, técnico em higiene bucal, auxiliar de enfermagem II, fiscal de vigilância sanitária, agente de controle fiscal, desenhista, técnico agrícola, programador de computador, técnico em contabilidade, técnico em enfermagem, técnico em laboratório, técnico em radiologia, operador de computador, mestre de obra, técnico em segurança do trabalho, eletricista de alta tensão.

§ 4°. NÍVEL SUPERIOR = NS 40h abrange as seguintes categorias funcionais: administrador de empresa, analista de sistema, arquiteto, assistente social, contador, economista, enfermeiro, engenheiro civil, engenheiro agrônomo, médico veterinário, fisioterapeuta, nutricionista, bioquímico, biomédico, acumputurista, odontólogo, psicólogo, técnico em administração, jornalista, engenheiro civil/segurança do trabalho, médico clínico geral, médico pediatra, médico ginecologista/obstetra, médico cirurgião geral, médico anestesista, médico ultrassonografista, médico cardiologista, médico psiquiatra, médico do trabalho, médico neurologista, médico ortopedista, médico gastroenterologista/endoscopista, médico oftalmologista, médico otorrinolaringologista, radiologista e diagnostico por imagem, médico urologista, médico dermatologista, fonoaudiólogo, tecnólogo rural, analista de sistema, administrador hospitalar.

§ 5°. NÍVEL SUPERIOR = NS 20h abrange as seguintes categorias funcionais: enfermeiro, médico, médico veterinário, fisioterapeuta, nutricionista, farmacêutico-bioquímico, psicólogo, odontólogo.

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

**§ 6°** Cada uma das categorias funcionais em cada nível será dividida em 35 (trinta e cinco) padrões de vencimentos, identificadas pelos números de 1(um) a 35 (trinta e cinco), sendo que os servidores terão seu vencimento básico ajustado de acordo com o tempo de serviço efetivo na data da entrada em vigor desta lei, para fins progressão;

**§ 7°.** Vencimento é o valor mensal atribuído através de lei ao servidor pelo efetivo exercício de cargo público, conforme faixa de vencimentos por padrões atribuídos a cada nível e classe, de acordo com a tabela anexa a esta Lei.

## Capítulo IV

## DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS

**Art. 5°.** Especificações de categorias funcionais, para os efeitos desta Lei, é a diferenciação de cada categoria relativamente às atribuições, responsabilidades e dificuldades de trabalho, bem como as qualificações exigíveis para o provimento dos cargos que a integram.

**Art. 6°** A especificação de cada categoria funcional deverá conter:

I - denominação da categoria funcional;

II - padrão do vencimento básico;

III - área de atuação;

ID: 787938 e CRC: D59AE7CA

IV - requisitos para o provimento, abrangendo o nível de instrução, experiência e outros especiais de acordo com as atribuições do cargo;

V - condições de trabalho, incluindo carga horária semanal e outras especificações;

VI - descrição sintética e analítica das atribuições.

**Art. 7°.** As especificações das categorias funcionais, suas atribuições, requisitos e responsabilidades cometidas aos respectivos cargos públicos municipais são as que constituem o Anexo I, que é parte integrante desta Lei, e deverão ser redefinidas quando da reestruturação de que trata o art. 2°, VIII.

## Capítulo V
## DO RECRUTAMENTO DOS SERVIDORES

**Art. 8°** O recrutamento para os cargos efetivos far-se-á para o padrão e a classe inicial de cada categoria funcional, mediante Concurso Público, nos termos disciplinados no Regime Jurídico dos Servidores municipal da Instancia Turística de Ouro Preto do Oeste-RO.

**Art. 9°.** O servidor que por força de Concurso Público for provido em outro cargo de outra categoria funcional, será enquadrado no Padrão e Classe inicial da respectiva categoria funcional iniciando nova contagem de tempo de exercício para fins de progressão.

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

## Capítulo VI

## DO ENQUADRAMENTO

**Art.10.** Até que se promova por Lei Específica a Reestruturação dos cargos efetivos pelo reenquadramento, criação e extinção de cargos, na forma do art. 2°, VIII, os atuais servidores do quadro efetivo estatutário do Município, permanecerão enquadrados nos cargos respectivos das categorias funcionais criadas pela Lei 1.827/2012, e demais leis específicas, sendo desde já enquadrados nos padrões de vencimento dentro de cada um dos níveis de escolaridade de acordo com o tempo de serviço, e dentro de cada classe de acordo com a escolaridade obtida após a posse no respectivo cargo.

**Art. 11.** Fica definido como critério o tempo de serviço para fins de enquadramento nos padrões de vencimento básico, dentro de cada um dos níveis de escolaridade, respeitado o princípio da irredutibilidade.

# Título II

## DOS CARGOS DA CARREIRA

## Capítulo I

## DOS NIVEIS, CLASSES E PADRÕES DE VENCIMENTOS

**Art. 12.** Os cargos que compõem a carreira dos servidores municipais estruturam-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de escolaridade, e consideram para promoção de classe a habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras assim descritas:

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

I - NÍVEL PRIMÁRIO:

a) CLASSE A: habilitação em ensino fundamental incompleto;

b) CLASSE B: habilitação em ensino fundamental;

c) CLASSE C: habilitação em ensino médio;

II - NÍVEL FUNDAMENTAL:

a) CLASSE A: habilitação em ensino fundamental;

b) CLASSE B: habilitação em ensino médio;

c) CLASSE C: habilitação em grau de ensino superior;

III - NÍVEL MÉDIO:

a) CLASSE A: habilitação em ensino médio;

b) CLASSE B: habilitação em grau de ensino superior;

c) CLASSE C: título de especialista ou pós-graduação latu-sensu com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas;

V - NÍVEL SUPERIOR:

a) CLASSE A: habilitação em grau de ensino superior;

b) CLASSE B: título de especialista ou pós-graduação latu-sensu com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, correlacionada com a área de atuação;

c) CLASSE C: título de mestrado ou doutorado;

**Art. 13.** Os PADRÕES de vencimento inicial de acordo com os níveis de escolaridade, obedecerão a uma variação de 10%(dez por cento) entre o Nível Primário para o Nível Intermediário; 10% (dez por cento) entre o Nível Intermediário para o Nível Médio e 64% (sessenta e quatro por cento) do Nível Médio para o Nível Superior, sendo que o Nível Superior de 20 horas, o PADRÃO inicial corresponde à metade do Nível Superior 40 horas.

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

## Capítulo II
## DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL NA CARREIRA

**Art. 14.** O desenvolvimento do servidor estatutário efetivo na carreira dar-se-á em duas modalidades:

I - progressão vertical, por tempo de serviço;

II - progressão horizontal, por nova titulação profissional.

**Parágrafo Único.** Os Padrões de Vencimentos básicos dentro das classes de cada um dos cargos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste passa a ser o previsto no Anexo II desta Lei.

## Capítulo III
## DA PROGRESSÃO VERTICAL

**Art. 15.** A progressão vertical por tempo de serviço é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos em lei, de um padrão de vencimento básico para outro subsequente do mesmo cargo e nível, ficando assegurada a progressão salarial:

I - Para os níveis primário, fundamental e médio, de 1,5% anualmente do primeiro ao décimo quinto ano, de 2% anualmente do décimo sexto ao vigésimo quarto ano e de 2,5% anualmente do vigésimo quinto ao trigésimo quinto ano.

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

II - Para o nível superior, de 1,5% anualmente do primeiro ao décimo quinto ano, de 2% anualmente do décimo sexto ao décimo nono ano, de 3% anualmente do vigésimo ano ao vigésimo terceiro ano, de 2,5% anualmente do vigésimo quarto ano ao vigésimo sexto ano e de 2% anualmente do vigésimo sétimo ao trigésimo quinto ano.

**Parágrafo Único.** Os padrões de vencimento serão representados por números para efeito da progressão vertical, sendo o 01 o vencimento inicial, e o 35 o padrão máximo, em cada nível de categoria funcional.

## Capítulo IV

## DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

**Art. 16.** A progressão horizontal por titulação profissional é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e certificação exigida para a respectiva classe, ficando assegurada a progressão salarial de 10% a cada nova habilitação, até o limite de duas habilitações.

**§1°** As classes de cada nível serão representados por letras em ordem alfabética, respectivamente A, B e C.

**§2°** A progressão horizontal não interrompe nem reinicia a contagem de tempo de serviço para fins de computo da progressão vertical, de forma que, é assegurado a progressão vertical, em cada classe a partir da data

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

de admissão no cargo, independentemente da data da comprovação de nova habilitação ou de concessão da progressão horizontal.

**§3°** Somente serão consideras para fins de concessão de progressão horizontal as habilitações obtidas após a posse, não se admitindo habilitações ou títulos obtidos antes da posse, ainda que apresentados posteriores a ela.

**§4°** Caso o servidor seja admitido inicialmente em cargo de Nível inferior à habilitação e titulação que possua por ocasião de sua posse, ser-lhe-á garantido a progressão salarial de 10% a cada nova habilitação, até o limite de duas habilitações, desde que obtenha novas habilitações após a posse.

**§5°.** O direito a progressão horizontal está condicionado à apresentação da nova habilitação até o mês de junho do ano do requerimento, sendo devida a partir de janeiro do ano seguinte, sendo que os requerimentos apresentados após o mês de junho, somente serão incluídos para pagamento a partir de janeiro do ano posterior ao exercício seguinte.

## Capítulo V
## DA REVISÃO GERAL ANUAL

**Art. 17.** O reajuste dos vencimentos estabelecidos para os cargos de provimento efetivo, bem como, para os cargos de provimento em comissão, será efetuado anualmente, a cada janeiro, a partir de janeiro de 2020, mediante novo impacto, e de acordo com o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sempre na mesma data, e sem distinção de índices, conforme o disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal, obedecendo aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei n° 101/2000).

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

## Título III

## QUADRO DE CARGOS

### Capítulo I

### DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS.

**Art. 18.** Cargo de Provimento em Comissão é o cargo de confiança de livre nomeação e exoneração.

**Art. 19.** Os cargos de provimento em comissão e de confiança deverão ser ocupados por servidores efetivos do Município da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, na porcentagem de 50% (cinquenta por cento) das vagas, e facultado optar pelo vencimento do cargo efetivo ou em comissão, e perceber 90% (noventa por cento) do valor do cargo comissionado, correspondente a função gratificada.

**Art. 20-** Os cargos de provimento em comissão da estrutura administrativa do Município da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, serão estabelecidos em lei específica, acompanhados dos seus vencimentos.

**Art.21-** O Prefeito Municipal poderá instituir através de Lei específica, gratificação de produtividade até o limite de 90% (noventa por cento) incidente sobre o vencimento básico dos servidores públicos do município.

**§1°** - É vedado o acúmulo remunerado de duas ou mais funções de direção, chefia ou assessoramento, função gratificada ou gratificação de produtividade, exceto nos casos em que houver previsão em regulamento.

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

**§2°-** O servidor que recebe a gratificação de produtividade nomeado para exercer cargo em comissão, que optar por receber a remuneração do cargo efetivo e a gratificação do cargo em comissão, terá direito à percepção de até 90% (noventa por cento) do valor da gratificação de produtividade.

**§3°- Fica assegura aos fiscais de vigilância sanitária e agentes de controle e fiscalização o direito à incorporação da gratificação de produtividade na forma e com os requisitos estabelecidos na Lei 1.827/2012.**

**§4°-O servidor público beneficiado com a incorporação de qualquer outra vantagem não terá direito à incorporação de gratificação de produtividade, sendo vedado ainda que aquele que se beneficie com a incorporação de produtividade receba nova gratificação de produtividade equivalente ao percentual incorporado.**

**Art. 22.** Para os atuais servidores, a contagem do tempo de que trata o art. 1°, desta Lei, terá como termo inicial a data da posse do servidor, que servirá para o enquadramento nesta Lei.

**Art. 23.** Para fins do disposto no art. 1°, a concessão de incentivo à nova titulação, não poderá ultrapassar o limite prudencial para gastos com pessoal, previsto na Lei de Responsabilidade e Gestão Fiscal, considerando-se como limite prudencial 95% (noventa e cinco por cento) do percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) do total da despesa de pessoal, calculada sobre a Receita Corrente Líquida do Município.

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

## Capítulo II

## DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E SEUS OBJETIVOS

**Art. 24.** Fica criado o programa de avaliação de desempenho que se caracterizará como processo pedagógico, participativo, integrador e solidário, abrangendo a avaliação institucional dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, dos coletivos de trabalho, das condições de trabalho e dos servidores municipais efetivos de Ouro Preto do Oeste.

**Art. 25.** O programa de avaliação de desempenho, cujas ações deverão ser articuladas com o planejamento institucional e com o programa de capacitação e aperfeiçoamento, obedecerá aos pressupostos contidos nesta Lei, em especial os dispostos no Art. 3º e seus incisos, e aos seguintes objetivos:

I - avaliar a qualidade dos trabalhos desenvolvidos, tendo em vista à satisfação dos serviços prestados a população pelos Órgãos do Poder Executivo, a busca da eficácia no cumprimento da função social, em cada um dos ambientes organizacionais e o objetivo permanente de realização dos direitos da cidadania;

II - subsidiar o planejamento institucional do Poder Executivo, visando aprimorar as metas, os objetivos e o desenvolvimento organizacional;

III - fornecer elementos para avaliação da política de pessoal e subsidiar os programas de melhoria do desempenho gerencial;

IV - identificar a demanda de capacitação e aperfeiçoamento à luz das metas e objetivos contidos no planejamento institucional;

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

V - identificar a relação entre desempenho e a qualidade de vida do servidor público municipal;

VI - fornecer elementos para o aprimoramento das condições de trabalho;

VII - propiciar o autodesenvolvimento do servidor e assunção do papel social que desempenha, como servidor público e no âmbito do seu ambiente organizacional;

VIII - fornecer indicadores para a progressão por mérito;

IX - fornecer os indicadores para avaliação probatória prevista no § 4º, do art. 41, da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** O disposto neste título para o programa de avaliação de desempenho, não se confunde com o processo disciplinar, e não podem ser aplicados para os fins do inciso III, do §1º, do art. 41 da Constituição Federal.

## Capítulo III

## DA ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

**Art. 26.** O programa de avaliação de desempenho será gerido tendo em vista as seguintes características:

I - existência de colegiado de planejamento e gestão, que fica criado pela presente lei, composto por representantes institucionais, dos

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

servidores dos ambientes organizacionais, cuja composição e atribuições dar-se-ão por Decreto municipal obedecido os seguintes critérios:

**a)** a representação dos Servidores Municipais, eleita por seus pares, composta por um servidor efetivo de cada Secretaria, Órgão ou unidade organizacional do Município;

**b)** a representação da Administração, indicada pela Secretaria responsável pela gestão de pessoal, será composta por um servidor efetivo de cada ambiente organizacional;

**c)** o Secretário da Secretaria Municipal responsável pela gestão de pessoal.

**II** - periodicidade anual, das atividades de avaliação tendo em vista os instrumentos e as demandas geradas pela interface com o programa de capacitação e o planejamento institucional;

**III** - descentralização das atividades de avaliação, por ambiente organizacional e/ou unidade de trabalho, com acompanhamento da Secretaria responsável pela gestão de pessoal na administração direta da Prefeitura de Ouro Preto do Oeste.

**Parágrafo único.** A Presidência do colegiado de planejamento e gestão do programa de avaliação de desempenho será exercida por um de seus membros que será eleito por seus pares.

**Art. 27.** Observadas as diretrizes e as definições contidas nesta lei, o detalhamento do processo de elaboração dos instrumentos de avaliação a que se refere este capítulo, bem como os prazos necessários ao

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

funcionamento do programa, serão objetos de regulamentação por decreto municipal.

**Parágrafo único.** Os instrumentos de avaliação deverão ter publicidade interna e externa à Prefeitura, da unidade de trabalho em que se elaboraram os referidos instrumentos.

## Título IV

## DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

### Capítulo I
### DOS OBJETIVOS E DAS LINHAS DE DESENVOLVIMENTO

**Art. 28.** Fica criado o programa de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores municipais da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste, cujas ações deverão ser articuladas com o planejamento institucional, com o programa de avaliação de desempenho, obedecerá aos pressupostos contidos nesta lei e aos seguintes objetivos:

I - conscientizar o servidor para a compreensão e assunção do seu papel social enquanto sujeito, na construção de metas institucionais e, enquanto profissional atuante no aparato estatal, na concretização do planejado;

II - promover o desenvolvimento dos servidores municipais e incentivar todos os servidores, aos mais altos níveis de educação formal;

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

III - preparar os servidores públicos municipais para desenvolverem-se na carreira, capacitá-los profissionalmente para um exercício eficaz de suas tarefas individuais, no bojo da função social coletiva da unidade a que pertença e, contribuir para a superação da alienação do trabalho, que caracteriza o trabalho individual desarticulado;

IV - preparar os servidores, para uma gestão voltada à qualidade social, que tem entre os seus referenciais a satisfação dos usuários dos serviços prestados pelo Poder Executivo Municipal de Ouro Preto do Oeste e a busca da eficácia no cumprimento da função social, em cada um dos ambientes organizacionais descritos nesta lei.

**Art. 29.** O programa de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores municipais da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste, será desenvolvido e, funcionalmente subdividido, nas seguintes linhas de desenvolvimento:

I - global, que propiciará a capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores para a obtenção da consciência do seu papel social, da conquista da cidadania, dos aspectos profissionais vinculados à formulação, ao planejamento, à execução e ao controle das metas institucionais estratégicas;

II - gerencial composta por ações formativas específicas voltadas para a preparação dos servidores para a atividade gerencial, que deverão constituir-se em pré-requisitos para o exercício de função de chefia, assessoramento e direção;

III - na carreira, que visa preparar o servidor público municipal para desenvolver-se na mesma, através dos processos de capacitação funcional e da estruturação dos bancos de capacitados;

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

IV - profissional, visando à capacitação dos servidores na sua área de atuação e à superação de dificuldades detectadas na avaliação de desempenho, seja no plano individual, seja nas unidades de trabalho;

V - por ambiente organizacional, visando à capacitação dos servidores de acordo com a sua área de atuação, de ações voltadas à preparação dos servidores para remoção de um ambiente organizacional para outro;

VI - intersetorial, visando ao estabelecimento de projetos e ações entre dois ou mais ambientes organizacionais.

**Parágrafo único.** Entende-se como desenvolvimento intersetorial, para fins desta lei, a interface dos vários campos do saber e do conhecimento.

## Capítulo II
## DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

**Art. 30.** O programa de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores municipais de Ouro Preto do Oeste será gerido tendo em vista as seguintes características:

I - existência de colegiado gestor de planejamento e gestão do programa de capacitação e aperfeiçoamento, que fica criado pela presente lei, cujas atribuições dar-se-ão por decreto municipal e será composto por três servidores de carreira, sendo eleitos pelos seus pares, dois indicados pela administração, e o Secretário da Secretaria Municipal responsável pela gestão pessoal, sendo eleito por seus pares;

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

II - preparação de planejamento anual, das ações de capacitação tendo em vista a demanda gerada pela interface com o programa de avaliação de desempenho e o planejamento institucional;

III - descentralização, por ambiente organizacional, das ações que lhe são típicas caso a unidade tenha capacidade para tal.

**Parágrafo único.** Os programas de capacitação poderão ser desenvolvidos em parceria com instituições externas, preferencialmente, públicas, desde que decidido pelo colegiado previsto no inciso I deste artigo.

**Art. 31.** Os servidores ocupantes dos cargos regidos por esta lei poderão exercer parcial ou totalmente a sua jornada de trabalho, em atividades de capacitação e formação profissional, realizando atividades técnicas, administrativas e de monitoria, ministrando aulas ou atuando como instrutores técnicos.

**§ 1º** As atividades, a que se refere o caput deste artigo, poderão ser realizadas nas unidades de trabalho responsáveis pela implementação do programa de capacitação e desenvolvimento, desde que haja autorização da secretaria, autarquia ou fundação municipal a que está vinculado.

**§ 2º** O trabalho exercido na forma deste artigo depende da anuência do servidor e não implicará em remuneração adicional ao servidor a menos que o mesmo exceda a jornada de trabalho do servidor.

**§ 3º** Cabe à administração municipal a prévia capacitação pedagógica dos servidores e servidoras que se dispuserem às atividades previstas no caput deste artigo, podendo adotar-se processos seletivos nos casos em que houver mais de um interessado na atividade.

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

**Art. 32.** Os recursos para financiamento do programa de capacitação e aperfeiçoamento deverão compor a proposta orçamentária, tendo como referência o valor equivalente à no mínimo 0,5% (meio por cento) do dispêndio da folha de pagamento do pessoal ativo.

**Parágrafo único.** Caberá ao colegiado gestor de planejamento e gestão do programa de capacitação e aperfeiçoamento definir a alocação dos recursos, garantindo a efetividade das linhas de desenvolvimento, abrangendo todos os ambientes organizacionais definidos nesta lei.

## Capítulo III

## DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR

**Art. 33.** A Secretaria Municipal responsável pela Gestão de Recursos Humanos poderá instituir e regulamentar formas de premiação, destinadas ao servidor efetivo, contratado temporariamente ou comissionado, por serviços prestados aos Órgãos do Poder Executivo, nos seguintes termos:

I - por desempenho de resultado no exercício das funções, reconhecido por usuários de serviços públicos Municipais e/ou servidores da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste;

II - pela apresentação de projetos, inventos, pesquisas científicas, publicações, entre outros, que contribuam para o Desenvolvimento das Atividades e ou serviços prestados pelo Município aos seus usuários;

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

**Parágrafo único.** O prêmio de que trata o *caput* deste artigo será regulamentado por ato do Chefe do Poder Executivo, não podendo ser representado por pecúnia paga diretamente ao servidor.

## Capítulo IV

## DO CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO PESSOAL

**Art.34.** Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste, o Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal, previsto na Constituição Federal.

**§ 1°** Todas as regulamentações previstas nesta lei deverão passar pela avaliação preliminar deste Conselho.

**§ 2°** Ressalvado o disposto na legislação vigente este Conselho tem poder deliberativo nas matérias de sua competência.

**§ 3°** Os representantes dos servidores efetivos serão eleitos por seus pares, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

**§ 4°** Este Conselho terá função de acompanhar a execução orçamentária anual, visando à garantia dos recursos para avaliação de desempenho, capacitação, sistema de progressões e outros que couberem nesta lei.

**§ 5°** O conselho será composto da seguinte forma:

I - O secretário municipal responsável pela gestão de pessoal do Município da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste -RO;

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

II - O presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, se houver;

III - 4 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo 02 (dois) indicados pelo Chefe do Executivo e 2 (dois) servidores efetivos eleitos pela categoria;

**§ 6º** O Conselho previsto e disciplinado neste artigo é instância de recurso para todos os fins dispostos nesta lei.

**§ 7º** Fica facultada ao Conselho disciplinado neste artigo a formação de grupo de trabalho auxiliar, composto por servidores efetivos de todos ambientes organizacionais, para acompanhamento, avaliação e elaboração de propostas de revisão da presente lei.

## Capítulo V
## DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 35.** Faz parte da presente Lei o ANEXO I, que institui e dispõe sobre a denominação de cada categoria funcional, e o número de cargos em cada um dos padrões dentro dos níveis de escolaridade de ingresso na carreira, e o ANEXO II, que demonstra a Tabela de vencimentos para o enquadramento individual de cada um dos servidores do Município da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste, de acordo com cada nível e classe.

**Art. 36.** As despesas decorrentes desta lei correrão na rubrica orçamentária própria a partir de 01 de março de 2018.

**Art. 37.** Os efeitos desta Lei estendem-se, no que couber, ao Poder Legislativo e ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste - IPSM.

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

**Art. 38.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 1.827 de 09 de março de 2012, Lei nº. 2067 de 21 de agosto de 2014, Lei nº. 2385 de 30 de agosto de 2017, e a Lei de nº. 2386 de 30 de agosto de 2017, e as demais que conflitem com as disposições desta Lei.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2018.

**VAGNO GONÇALVES BARROS**
**PREFEITO**

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

# ANEXO I

## NÍVEL PRIMÁRIO = NP

### NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - CATEGORIA FUNCIONAL

| | |
|---|---|
| Merendeira | 043 |
| Agente de Limpeza Conservação | 116 |
| Agente de Portaria e Vigilância | 061 |
| Agente de Serviços Diversos | 104 |
| Trabalhador Braçal | 220 |
| Motorista de Veículos | 040 |
| Motorista de Veículos Pesados | 006 |
| Soldador | 006 |
| Eletricista | 005 |
| Oficial de Mecânica Pesada e Leve | 015 |
| Oficial de Mecânica e Funilaria | 010 |
| Oficial de Carpintaria e Marcenaria | 010 |
| Auxiliar De Obras e Instalações | 010 |
| Auxiliar De Mecânico Geral | 015 |
| Agente de Saúde - I | 030 |
| Guarda Municipal | 036 |
| Operador de Moto Serras | 005 |
| Lubrificador - Lavador de Veículos | 005 |
| Pintor Letrista | 003 |
| Pintor Automotivo | 003 |
| Pedreiro | 020 |
| Borracheiro | 004 |
| Servente de Pedreiro | 060 |
| Copeiro | 007 |
| Cozinheira | 035 |
| Pintor de Parede | 005 |
| Encanador | 005 |
| Eletricista de Veículos, | 002 |
| Eletricista de Baixa Tensão | 003 |

## NÍVEL INTERMEDIÁRIO = NI

### NÍVEL FUNDAMENTAL = NF - CATEGORIAS FUNCIONAL

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

| | |
|---|---|
| Auxiliar Administrativo | 020 |
| Auxiliar de Nutrição | 010 |
| Digitador de Computador | 030 |
| Auxiliar de Laboratório | 015 |
| Auxiliar de Enfermagem | 020 |
| Auxiliar de Radiologia | 006 |
| Telefonista | 010 |
| Visitador Sanitário | 015 |
| Recepcionista | 006 |
| Operador de máquinas pesadas | 030 |
| Motorista de Ambulância CNH - CAT. D - Curso Especifica para Condutores de Transporte Veículos de Emergência - 40 HORAS | 006 |
| Motorista Transporte Escolar CNH-CAT. D- Curso Especifico para Condutores de Veículos de Transporte Escolar- 40HORAS | 017 |
| Motorista Transporte Escolar CNH-CAT. D - Curso Especifico para Condutores de Veículos de Transporte Escolar- 40HORAS - Distrito de Rondominas. | 012 |

## NÍVEL MÉDIO = NM

### CATEGORIAS FUNCIONAIS

| | |
|---|---|
| Agente Administrativo | 080 |
| Agente de Comunicação | 003 |
| Agente de Administração Básica | 006 |
| Agente de Comunicação Social | 006 |
| Agente de Controle Fiscalização | 060 |
| Desenhista | 005 |
| Eletricista de Alta Tensão | 002 |
| Fiscal de Vigilância Sanitária | 006 |
| Mestre de Obras | 005 |
| Operador de Computador | 006 |
| Técnico em Higiene Bucal | 006 |
| Técnico Agrícola | 010 |
| Técnico em Contabilidade | 010 |
| Técnico em Enfermagem | 022 |
| Técnico em Laboratório | 010 |
| Técnico em Radiologia | 010 |
| Técnico em Segurança do Trabalho | 005 |
| Técnico em Topografia | 001 |
| Técnico em Administração | 003 |



ID: [illegible] e CRC: [illegible]

| | |
|---|---|
| Programador de Computador | 002 |
| Monitor de Informática | 011 |
| Visitador Sanitário I | 006 |
| Agente de Limpeza e Conservação II | 006 |
| Agente de Serviços Diversos II | 006 |
| Auxiliar de Enfermagem II | 006 |
| Atendente Administrativo em Saúde | 015 |

## NÍVEL SUPERIOR= NS

### NÍVEL SUPERIOR = NS 30/40h - CATEGORIAS FUNCIONAIS

| | |
|---|---|
| Administrador de Empresa | 003 |
| Administrador hospitalar | 001 |
| Arquiteto | 002 |
| Analista de sistema | 001 |
| Assistente Social | 005 |
| Acupunturista | 003 |
| Contador | 003 |
| Economista | 002 |
| Enfermeiro | 022 |
| Engenheiro Civil | 004 |
| Engenheiro Agrônomo | 003 |
| Médico Veterinário | 003 |
| Fisioterapeuta | 003 |
| Nutricionista | 002 |
| Bioquímico | 005 |
| Biomédico | 003 |
| Odontólogo | 005 |
| Psicólogo | 003 |
| Jornalista | 001 |
| Engenheiro Com Especialização Segurança do Trabalho | 001 |
| Médico Clinico Geral - Plantonista hospitalar | 015 |
| Médico Clinico Geral - Posto de Saúde | 003 |
| Médico Clinico Geral - PSF | 005 |
| Médico Clinico Geral - PSF (Rondominas) | 006 |
| Médico Pediatra - Plantonista Hospitalar | 006 |
| Médico Pediatra - Posto de Saúde | 001 |
| Médico Gênico/Obstetra - Plantonista Hospitalar | 006 |
| Médico Gênico/Obstetra - Posto de Saúde | 006 |
| Médico Cirurgião Geral - Plantonista Hospitalar | 004 |

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

| | |
|---|---|
| Médico Anestesista | 004 |
| Médico Ultrassonografista | 003 |
| Médico Cardiologista - Posto de Saúde | 002 |
| Médico Psiquiatra - CAPS | 002 |
| Médico do Trabalho - Posto de Saúde | 001 |
| Médico Neurologista - Posto de Saúde | 002 |
| Médico Ortopedista | 001 |
| Médico Gastroenterologista/Endoscopista | 001 |
| Médico Oftalmologista - Posto de Saúde | 005 |
| Médico Otorrinolaringologista - posto de saúde | 001 |
| Radiologista e Diagnóstico por imagem - Plantonista Hospitalar | 001 |
| Médico Urologista - posto de saúde | 001 |
| Médico Dermatologista | 001 |
| Fonoaudiólogo | 001 |
| Tecnólogo Rural | 003 |
| Procurador do Município | 004 |

**NÍVEL SUPERIOR = NS 20h**

**CATEGORIAS FUNCIONAIS**

| | |
|---|---|
| Enfermeiro | 010 |
| Médico Veterinário | 002 |
| Fisioterapeuta | 002 |
| Nutricionista | 003 |
| Farmacêutico/Bioquímico | 002 |
| Odontólogo | 005 |
| Psicólogo | 002 |
| Médico | 020 |

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2018.

**VAGNO GONÇALVES BARROS**
**PREFEITO**

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

# ANEXO II

## TABELA DE VENCIMENTOS

| NP – 40 HORAS NÍVEL PADRÃO | VENCIMENTO CLASSE I |
|---|---|
| NP 1 | R$ 969,70 |
| NP 2 | R$ 984,25 |
| NP 3 | R$ 999,01 |
| NP 4 | R$ 1.013,99 |
| NP 5 | R$ 1.029,20 |
| NP 6 | R$ 1.044,64 |
| NP 7 | R$ 1.060,31 |
| NP 8 | R$ 1.076,22 |
| NP 9 | R$ 1.092,36 |
| NP 10 | R$ 1.108,75 |
| NP 11 | R$ 1.125,38 |
| NP 12 | R$ 1.142,26 |
| NP 13 | R$ 1.159,39 |
| NP 14 | R$ 1.176,78 |
| NP 15 | R$ 1.194,43 |
| NP 16 | R$ 1.218,32 |
| NP 17 | R$ 1.242,69 |
| NP 18 | R$ 1.267,54 |
| NP 19 | R$ 1.292,89 |
| NP 20 | R$ 1.318,75 |
| NP 21 | R$ 1.345,13 |
| NP 22 | R$ 1.372,03 |
| NP 23 | R$ 1.399,47 |
| NP 24 | R$ 1.427,46 |
| NP 25 | R$ 1.463,15 |
| NP 26 | R$ 1.499,72 |
| NP 27 | R$ 1.537,22 |
| NP 28 | R$ 1.575,65 |
| NP 29 | R$ 1.615,04 |
| NP 30 | R$ 1.655,41 |
| NP 31 | R$ 1.696,80 |
| NP 32 | R$ 1.739,22 |
| NP 33 | R$ 1.782,70 |
| NP 34 | R$ 1.827,27 |
| NP 35 | R$ 1.872,95 |

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

| NP - 40 HORAS NÍVEL FUNDAMENTAL | VENCIMENTO CLASSE I |
|---|---|
| NP 1 | R$ 1.086,06 |
| NP 2 | R$ 1.102,35 |
| NP 3 | R$ 1.118,89 |
| NP 4 | R$ 1.135,67 |
| NP 5 | R$ 1.152,70 |
| NP 6 | R$ 1.170,00 |
| NP 7 | R$ 1.187,54 |
| NP 8 | R$ 1.205,36 |
| NP 9 | R$ 1.223,44 |
| NP 10 | R$ 1.241,79 |
| NP 11 | R$ 1.260,42 |
| NP 12 | R$ 1.279,32 |
| NP 13 | R$ 1.298,51 |
| NP 14 | R$ 1.317,99 |
| NP 15 | R$ 1.337,76 |
| NP 16 | R$ 1.364,52 |
| NP 17 | R$ 1.391,81 |
| NP 18 | R$ 1.419,64 |
| NP 19 | R$ 1.448,04 |
| NP 20 | R$ 1.477,00 |
| NP 21 | R$ 1.506,54 |
| NP 22 | R$ 1.536,67 |
| NP 23 | R$ 1.567,40 |
| NP 24 | R$ 1.598,75 |
| NP 25 | R$ 1.638,72 |
| NP 26 | R$ 1.679,68 |
| NP 27 | R$ 1.721,68 |
| NP 28 | R$ 1.764,72 |
| NP 29 | R$ 1.808,84 |
| NP 30 | R$ 1.854,06 |
| NP 31 | R$ 1.900,41 |
| NP 32 | R$ 1.947,92 |
| NP 33 | R$ 1.996,62 |
| NP 34 | R$ 2.046,53 |
| NP 35 | R$ 2.097,70 |

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

| NP - 40 HORAS NÍVEL MÉDIO | VENCIMENTO CLASSE I |
|---|---|
| NP 1 | R$ 1.216,39 |
| NP 2 | R$ 1.234,64 |
| NP 3 | R$ 1.253,16 |
| NP 4 | R$ 1.271,95 |
| NP 5 | R$ 1.291,03 |
| NP 6 | R$ 1.310,40 |
| NP 7 | R$ 1.330,05 |
| NP 8 | R$ 1.350,00 |
| NP 9 | R$ 1.370,25 |
| NP 10 | R$ 1.390,81 |
| NP 11 | R$ 1.411,67 |
| NP 12 | R$ 1.432,85 |
| NP 13 | R$ 1.454,34 |
| NP 14 | R$ 1.476,15 |
| NP 15 | R$ 1.498,30 |
| NP 16 | R$ 1.528,26 |
| NP 17 | R$ 1.558,83 |
| NP 18 | R$ 1.590,00 |
| NP 19 | R$ 1.621,80 |
| NP 20 | R$ 1.654,24 |
| NP 21 | R$ 1.687,32 |
| NP 22 | R$ 1.721,07 |
| NP 23 | R$ 1.755,49 |
| NP 24 | R$ 1.790,60 |
| NP 25 | R$ 1.835,37 |
| NP 26 | R$ 1.881,25 |
| NP 27 | R$ 1.928,28 |
| NP 28 | R$ 1.976,49 |
| NP 29 | R$ 2.025,90 |
| NP 30 | R$ 2.076,55 |
| NP 31 | R$ 2.128,46 |
| NP 32 | R$ 2.181,67 |
| NP 33 | R$ 2.236,22 |
| NP 34 | R$ 2.292,12 |
| NP 35 | R$ 2.349,42 |

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

| NP – 30/40 HORAS NÍVEL SUPERIOR | VENCIMENTO CLASSE I |
|---|---|
| NP 1 | R$ 1.994,88 |
| NP 2 | R$ 2.024,80 |
| NP 3 | R$ 2.055,18 |
| NP 4 | R$ 2.086,00 |
| NP 5 | R$ 2.117,29 |
| NP 6 | R$ 2.149,05 |
| NP 7 | R$ 2.181,29 |
| NP 8 | R$ 2.214,01 |
| NP 9 | R$ 2.247,22 |
| NP 10 | R$ 2.280,93 |
| NP 11 | R$ 2.315,14 |
| NP 12 | R$ 2.349,87 |
| NP 13 | R$ 2.385,11 |
| NP 14 | R$ 2.420,89 |
| NP 15 | R$ 2.457,20 |
| NP 16 | R$ 2.506,35 |
| NP 17 | R$ 2.556,48 |
| NP 18 | R$ 2.607,61 |
| NP 19 | R$ 2.659,76 |
| NP 20 | R$ 2.739,55 |
| NP 21 | R$ 2.821,74 |
| NP 22 | R$ 2.906,39 |
| NP 23 | R$ 2.993,58 |
| NP 24 | R$ 3.068,42 |
| NP 25 | R$ 3.145,13 |
| NP 26 | R$ 3.223,76 |
| NP 27 | R$ 3.288,23 |
| NP 28 | R$ 3.354,00 |
| NP 29 | R$ 3.421,08 |
| NP 30 | R$ 3.489,50 |
| NP 31 | R$ 3.559,29 |
| NP 32 | R$ 3.630,48 |
| NP 33 | R$ 3.703,09 |
| NP 34 | R$ 3.777,15 |
| NP 35 | R$ 3.852,69 |

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

| NP - 20 HORAS NÍVEL SUPERIOR | VENCIMENTO CLASSE I |
|---|---|
| NP 1 | R$ 997,44 |
| NP 2 | R$ 1.012,40 |
| NP 3 | R$ 1.027,59 |
| NP 4 | R$ 1.043,00 |
| NP 5 | R$ 1.058,65 |
| NP 6 | R$ 1.074,53 |
| NP 7 | R$ 1.090,64 |
| NP 8 | R$ 1.107,00 |
| NP 9 | R$ 1.123,61 |
| NP 10 | R$ 1.140,46 |
| NP 11 | R$ 1.157,57 |
| NP 12 | R$ 1.174,93 |
| NP 13 | R$ 1.192,56 |
| NP 14 | R$ 1.210,45 |
| NP 15 | R$ 1.228,60 |
| NP 16 | R$ 1.253,17 |
| NP 17 | R$ 1.278,24 |
| NP 18 | R$ 1.303,80 |
| NP 19 | R$ 1.329,88 |
| NP 20 | R$ 1.369,78 |
| NP 21 | R$ 1.410,87 |
| NP 22 | R$ 1.453,19 |
| NP 23 | R$ 1.496,79 |
| NP 24 | R$ 1.534,21 |
| NP 25 | R$ 1.572,57 |
| NP 26 | R$ 1.611,88 |
| NP 27 | R$ 1.644,12 |
| NP 28 | R$ 1.677,00 |
| NP 29 | R$ 1.710,54 |
| NP 30 | R$ 1.744,75 |
| NP 31 | R$ 1.779,65 |
| NP 32 | R$ 1.815,24 |
| NP 33 | R$ 1.851,54 |
| NP 34 | R$ 1.888,57 |
| NP 35 | R$ 1.926,35 |

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2018.

VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO
**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PUBLICAÇÃO**

**DE: 17/01/2018 A 01/02/2018**

Kelle Aparecida Lucas dos Santos
Ass. Exe. da Procuradoria Jurídica
Port.11570

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº095
De: 17/01/2018 A 01/02/2018

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Protoc.Arq.Geral e Publicação
Port.110/ GP/CMOPO-RO/2013

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| **Lei** | **nº 2435/2018** | **02/10/2023** |

ID: **690776**
CRC: **D9AB57F4**
Processo: **1-3003/2023**
Usuário: **Luana Cristiane das Gracas Pereira Silva**
Criação: **02/10/2023 12:20:01** Finalização: **02/10/2023 12:20:02**

Processo Documento

MD5: **08BD9EE62379603745050C405239F2E4**

SHA256: **DA6CC93006F3E86E879D107D9C7EE1463DEF057FD95A580E2B9ACE1C35D92D1A**

Súmula/Objeto:

**Municipal - Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste.**

### INTERESSADOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| SEMAD | OURO PRETO DO OESTE | RO | 02/10/2023 12:20:01 |

### ASSUNTOS

| | |
|---|---|
| PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE LEI | 02/10/2023 12:20:01 |

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|---|---|---|
| Luana Cristiane das Gracas Pereira Silva | SEMAD | 02/10/2023 12:20:34 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 690776 e o CRC D9AB57F4.



ID: 690776 e CRC: D9AB57F4

ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PL 2427

**LEI Nº 2587 , DE 11 DE MARÇO DE 2019**

**"ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 2435 DE 17 DE JANEIRO DE 2018, QUE INSTITUI O NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**VAGNO GONÇALVES BARROS**, Prefeito em Exercício da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica acrescentado 28 (vinte e oito) vagas ao Cargo de Técnico de Enfermagem, 03 (três) vagas ao cargo de Assistente Social e 02 (duas) vagas ao cargo de Psicólogo, no Anexo I da Lei nº 2435 de 17 de janeiro de 2018 que **" Institui o Novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, e dá outras providências".**

**Art. 2º.** Fica criado o cargo de Educador Social da Unidade de Acolhimento Institucional com 10 (dez) vagas, no Anexo I da Lei nº 2435 de 17 de janeiro de 2018 que **" Institui o Novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, e dá outras providências".**

**Art.3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Ouro Preto do Oeste-RO.

**VAGNO GONÇALVES BARROS**

**PREFEITO**

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

y

Horário da publicação 12.33

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº0547
De:11/03/2019 A 01/04/2019

***11/03/2019 A 01/04/2019***

*Teresa Maria Teixeira de Oliveira Coelho*
*Agente Administrativo*
*Cad: 1082*

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019

Horário da publicação 12.33

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº0547
De: 11/03/2019 A 01/04/2019

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

# ANEXO I

## NÍVEL MÉDIO = NM

### CATEGORIAS FUNCIONAIS 40 HORAS

| CARGO | VAGA |
|---|---|
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 50 |
| EDUCADOR SOCIAL DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | 10 |

## NÍVEL SUPERIOR = NS

### CATEGORIAS FUNCIONAIS 40 HORAS

| CARGO | VAGA |
|---|---|
| ASSISTENTE SOCIAL | 08 |
| PSICÓLOGO | 05 |

VAGNO GONÇALVES BARROS

PREFEITO

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

y

Horário da publicação 12.33

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº0547
De:11/03/2019 A 01/04/2019

11/03/2019 A 01/04/2019

Teresa Maria Teixeira
Agente Administrativo
Cad: 1082

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019

Horário da publicação 12.33

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº0547
De: 11/03/2019 A 01/04/2019

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| **Lei** | **nº 2587/2019** | **02/10/2023** |

ID: **690778**
CRC: **6BC63111**
Processo: **1-3003/2023**
Usuário: **Luana Cristiane das Gracas Pereira Silva**
Criação: **02/10/2023 12:20:03** Finalização: **02/10/2023 12:20:03**

Processo

Documento

MD5: **E6ED5189E954104591C1F2B0B6442C53**

SHA256: **ED7281202A528C60BC3390F906CEB31F8DA5C2AD05DC56B3E4BB5DEB9FF92860**

Súmula/Objeto:

**Municipal - Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste.**

### INTERESSADOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| SEMAD | OURO PRETO DO OESTE | RO | 02/10/2023 12:20:03 |

### ASSUNTOS

| | |
|---|---|
| PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE LEI | 02/10/2023 12:20:03 |

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|---|---|---|
| Luana Cristiane das Gracas Pereira Silva | SEMAD | 02/10/2023 12:20:54 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 690778 e o CRC 6BC63111.



ID: 690778 e CRC: 6BC63111

2777

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2953** **DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

**"Altera o Anexo I da Lei nº 2435 de 17 de janeiro de 2018, que "Institui o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, e dá outras providências".**

JUAN ALEX TESTONI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando o Processo Administrativo nº 389/2022;

**Art. 1º.** Fica acrescentado 02 (dois) Cargos de Fisioterapeuta no Anexo I da Lei nº 2435 de 17 de janeiro de 2018 que, "Institui o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, e dá outras providências".

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Ouro Preto do Oeste-RO.

**JUAN ALEX TESTONI**
**PREFEITO**

ID: 254455 e CRC: D89A77A3

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO I

**NÍVEL SUPERIOR= NS**

**NÍVEL SUPERIOR = NS 30/40h - CATEGORIAS FUNCIONAIS**

| | |
|---|---|
| Fisioterapeuta | 05 |

**JUAN ALEX TESTONI**

**PREFEITO**

ID: 254455 e CRC: D89A77A3

ID: 797939 e CRC: E308D7C9

# Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| **Lei** | **2953** | **15/02/2022** |

ID: **254455**
CRC: **D89A77A3**
Processo: **1-389/2022**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **15/02/2022 09:53:55** Finalização: **15/02/2022 09:55:15**

Processo | Documento

MD5: **56DA293BB60E23CC8B0F6E8F32946672**

SHA256: **7CCAD22E154C7A31542E5EC667DE57DEF85A690372F9729CE1646C3E141ACB95**

Súmula/Objeto:

**LEI Nº 2953 15.02.2022**

### INTERESSADOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| SEMAD | OURO PRETO DO OESTE | RO | 15/02/2022 09:53:55 |

### ASSUNTOS

| | |
|---|---|
| CRIAÇÃO DE PROJETO DE LEI | 15/02/2022 09:53:55 |

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|---|---|---|
| Juan Alex Testoni | Prefeito (a) | 15/02/2022 10:50:31 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 254455 e o CRC D89A77A3.

**Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO**
**PROCURADORIA JURÍDICA**

**PUBLICAÇÃO**
**DE: 15/02/2022 A 07/03/2022**

**LEILA GIANE CARDOZO**
**Ass. Executivo da Proc. Jurídica**
**Port. 13.764**

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste- RO
Publicação nº 0460
De: 15/02/2022 A 07/03/2022

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019



ID: 254455 e CRC: D89A77A3

# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| **Lei** | **nº 2953/2022** | **02/10/2023** |

ID: **690779**
CRC: **E34325C5**
Processo: **1-3003/2023**
Usuário: **Luana Cristiane das Gracas Pereira Silva**
Criação: **02/10/2023 12:20:03** Finalização: **02/10/2023 12:20:04**

Processo

Documento

MD5: **E53A868AB0D97C1453E6D17B047B6709**

SHA256: **031CBDC9160CEA3035B990A22FD6C6E6DF1DC6AC27DF808AD7DF667E29CF7DDE**

Súmula/Objeto:

**Municipal - Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste.**

### INTERESSADOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| SEMAD | OURO PRETO DO OESTE | RO | 02/10/2023 12:20:03 |

### ASSUNTOS

| | |
|---|---|
| PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE LEI | 02/10/2023 12:20:03 |

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|---|---|---|
| Luana Cristiane das Gracas Pereira Silva | SEMAD | 02/10/2023 12:21:06 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 690779 e o CRC E34325C5.



ID: 690779 e CRC: E34325C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

# LEI N º 3089 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

**“ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 2435 DE 17 DE JANEIRO DE 2018, QUE INSTITUI O NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JUAN ALEX TESTONI**, Prefeito em Exercício da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criadas 05 (cinco) vagas ao Cargo de Assistente Social, 10 (dez) vagas ao cargo de Enfermeiro, 05 (cinco) vagas ao cargo Fisioterapeuta, 02(duas) vagas ao cargo de Psicólogo, 28 (vinte e oito) vagas ao cargo de Técnico de Enfermagem, no Anexo I da Lei nº 2435 de 17 de janeiro de 2018 que **“ Institui o Novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, e dá outras providências”.**

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Ouro Preto do Oeste-RO.

**JUAN ALEX TESTONI**

**PREFEITO**

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

# ANEXO I

## NÍVEL MÉDIO = NM

### CATEGORIAS FUNCIONAIS 40 HORAS

| CARGO | VAGA |
|---|---|
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 78 |

## NÍVEL SUPERIOR = NS

### CATEGORIAS FUNCIONAIS 40 HORAS

| CARGO | VAGA |
|---|---|
| ASSISTENTE SOCIAL | 13 |
| PSICÓLOGO | 07 |
| ENFERMEIRO | 32 |
| FISIOTERAPEUTA | 10 |

**JUAN ALEX TESTONI**

**PREFEITO**

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| **Lei** | **3089** | **18/10/2022** |

ID: **419963**
CRC: **01030A37**
Processo: **1-3283/2022**
Usuário: **Leila Giane Cardozo**
Criação: **18/10/2022 09:51:44** Finalização: **18/10/2022 09:57:32**

Processo

Documento

MD5: **DF24889E76C60A767B00C56E6F531C1B**

SHA256: **A899708E8561B015813CB0E0F47D46F3143D420FD353929F85467A6BB4C0515E**

Súmula/Objeto:

**Lei nº 3089 de 18 de outubro de 2022.**

### INTERESSADOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| GABINETE DO PREFEITO | OURO PRETO DO OESTE | RO | 18/10/2022 09:51:44 |

### ASSUNTOS

| | |
|---|---|
| ALTERAÇÃO DE LEI | 18/10/2022 09:51:44 |

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|---|---|---|
| Juan Alex Testoni | Prefeito (a) | 18/10/2022 10:00:33 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 419963 e o CRC 01030A37.



ID: 419963 e CRC: 01030A37

# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| **Lei** | **nº 3089/2022** | **02/10/2023** |

ID: **690780**
CRC: **86BED032**
Processo: **1-3003/2023**
Usuário: **Luana Cristiane das Gracas Pereira Silva**
Criação: **02/10/2023 12:20:04** Finalização: **02/10/2023 12:20:05**

Processo

Documento

MD5: **A4FC1269A5C6425EF3C7A72A55E20927**

SHA256: **494A6140CE54FDAE4EBAC65725B8B38763A8B82482122233C09D745168BE0B42**

Súmula/Objeto:

**Municipal - Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste.**

### INTERESSADOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| SEMAD | OURO PRETO DO OESTE | RO | 02/10/2023 12:20:04 |

### ASSUNTOS

| | |
|---|---|
| PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE LEI | 02/10/2023 12:20:04 |

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|---|---|---|
| Luana Cristiane das Gracas Pereira Silva | SEMAD | 02/10/2023 12:21:22 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 690780 e o CRC 86BED032.



ID: 690780 e CRC: 86BED032

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 3.171 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**"Altera o Anexo I da Lei nº 2435 de 17 de janeiro de 2018, que "Institui o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, e dá outras providências".**

JUAN ALEX TESTONI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando o Processo Administrativo nº 610/2023;

**Art. 1º.** Fica acrescentado mais 02 (dois) Cargos de Assistente Social no Anexo I da Lei nº 2435 de 17 de janeiro de 2018 que, "Institui o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, e dá outras providências".

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Ouro Preto do Oeste-RO.

**JUAN ALEX TESTONI**
**PREFEITO**

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

# ANEXO I

## NÍVEL SUPERIOR= NS

## NÍVEL SUPERIOR = NS 30/40h - CATEGORIAS FUNCIONAIS

| | |
|---|---|
| **Assistente Social** | **15** |

**JUAN ALEX TESTONI**

**PREFEITO**

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| **Lei** | **3.171** | **24/02/2023** |

ID: **515118**
CRC: **4E17C1AA**
Processo: **1-610/2023**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **24/02/2023 10:02:31** Finalização: **24/02/2023 10:04:36**

Processo

Documento

MD5: **AF19D042B2E9CFE7D9B2F0D54F44E7BE**

SHA256: **B432374DCF5379C6EA78643582CAD6AA3F33821F278D8AB5556FA2123E4661C5**

Súmula/Objeto:

**Altera o Anexo I da Lei nº 2435 de 17 de janeiro de 2018, que "Institui o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, e dá outras providências".**

### INTERESSADOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| SEMECE | OURO PRETO DO OESTE | RO | 24/02/2023 10:02:31 |

### ASSUNTOS

| | |
|---|---|
| PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE LEI | 24/02/2023 10:02:31 |

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|---|---|---|
| Juan Alex Testoni | Prefeito (a) | 24/02/2023 10:39:34 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 515118 e o CRC 4E17C1AA.



ID: [illegible] e CRC: [illegible]

# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| **Lei** | **nº 3171/2023** | **02/10/2023** |

ID: **690781**
CRC: **CA1DB516**
Processo: **1-3003/2023**
Usuário: **Luana Cristiane das Gracas Pereira Silva**
Criação: **02/10/2023 12:20:05** Finalização: **02/10/2023 12:20:05**

Processo Documento

MD5: **225EB94412A9745D11D950EFC5876AFC**

SHA256: **407213259B9001F61C1C7436A059C4960738FB685CE9B57E80CBBA957058089A**

Súmula/Objeto:

**Municipal - Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste.**

### INTERESSADOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| SEMAD | OURO PRETO DO OESTE | RO | 02/10/2023 12:20:05 |

### ASSUNTOS

| | |
|---|---|
| PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE LEI | 02/10/2023 12:20:05 |

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|---|---|---|
| Luana Cristiane das Gracas Pereira Silva | SEMAD | 02/10/2023 12:21:36 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 690781 e o CRC CA1DB516.



ID: 690781 e CRC: CA1DB516

**LEI Nº 3.195 DE 02 DE MAIO DE 2023.**

**ALTERA O ANEXO I DA LEI N° 2.435 DE 17 DE JANEIRO DE 2018, QUE INSTITUI O NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito da Estancia Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, faz saber que aCâmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada 01 (uma) vaga ao Cargo de Assistente Social, no Anexo I da Lei n° 2.435 de 11 de janeiro de 2018, que **"Institui o Novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, e dá outras providências".**

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de Maio de 2023.

**JUAN ALEX TESTONI**
**Prefeito**

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

**ANEXO I**

**NÍVEL SUPERIOR**

**NÍVEL SUPERIOR = NS 40h – CATEGORIAS FUNCIONAIS**

| | |
|---|---|
| Assistente Social | 014 |

**JUAN ALEX TESTONI**
**Prefeito**

ID: [illegible] e CRC: [illegible]

# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| **Lei** | **3.195** | **02/05/2023** |

ID: **566958**
CRC: **66A3F4D8**
Processo: **1-1294/2023**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **02/05/2023 10:35:36** Finalização: **02/05/2023 10:38:02**

Processo | Documento

MD5: **7BDDCDAF381421C9031BFC1BAFD08F22**

SHA256: **5D27B32755560FDB9062EF6AEDE0D0AA83186AC484A765CB3A2A310C282A0628**

Súmula/Objeto:

**ALTERA O ANEXO I DA LEI N° 2.435 DE 17 DE JANEIRO DE 2018, QUE INSTITUI O NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

### INTERESSADOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| SEMSAU | OURO PRETO DO OESTE | RO | 02/05/2023 10:35:36 |

### ASSUNTOS

| | |
|---|---|
| ALTERAÇÃO DE LEI | 02/05/2023 10:35:36 |

### CIENTES

| | |
|---|---|
| Dayelle Coelho Martins | 02/05/2023 11:47:29 |

### RESPOSTAS

| | | |
|---|---|---|
| Aviso de Publicação 1242 | 02/05/2023 | 567235 |

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|---|---|---|
| Juan Alex Testoni | Prefeito (a) | 02/05/2023 11:39:16 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 566958 e o CRC 66A3F4D8.



ID: 566958 e CRC: 66A3F4D8

# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| **Lei** | **nº 3195/2023** | **02/10/2023** |

ID: **690782**
CRC: **140627C3**
Processo: **1-3003/2023**
Usuário: **Luana Cristiane das Gracas Pereira Silva**
Criação: **02/10/2023 12:20:06** Finalização: **02/10/2023 12:20:06**

Processo

Documento

MD5: **036A8D64FCB928160F9DD90ED5AEBA14**

SHA256: **8E2C8B71390ABDC22FA9C8B5FD3684901FB1CA27BB86DF5D676F3B29D1A3537B**

Súmula/Objeto:

**Municipal - Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste.**

### INTERESSADOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| SEMAD | OURO PRETO DO OESTE | RO | 02/10/2023 12:20:06 |

### ASSUNTOS

| | |
|---|---|
| PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE LEI | 02/10/2023 12:20:06 |

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|---|---|---|
| Luana Cristiane das Gracas Pereira Silva | SEMAD | 02/10/2023 12:21:52 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 690782 e o CRC 140627C3.



ID: 690782 e CRC: 140627C3

Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito do Município da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste
Juan Alex Testoni

**Assunto: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE LEI**

Tendo em vista a constante necessidade de adequação e modernização da estrutura administrativa do Município da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, e tendo identificado demandas emergentes que exigem o incremento e a atualização de nosso quadro de pessoal, vimos por meio deste solicitar a análise e viabilização para a alteração da Lei nº 2435/2018, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos deste município.

A motivação primordial deste pedido reside na necessidade de criação de novos cargos na estrutura administrativa municipal, bem como a criação de vagas em cargos. Esta medida visa garantir que a administração pública municipal esteja apta a atender, com eficiência e eficácia, às demandas da população e aos desafios emergentes.

Ressalta-se que tal proposta encontra respaldo na legislação vigente, visto que o artigo 37, inciso II da Constituição Federal do Brasil de 1988, estabelece que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público. Portanto, a criação de novos cargos e a disponibilização de novas vagas são etapas anteriores e necessárias para a realização de novos concursos que atendam às necessidades do município.

Reiteramos a importância desta medida para garantir a continuidade e aprimoramento dos serviços públicos municipais. A revisão e alteração da citada lei proporcionarão ao município ferramentas necessárias para um desenvolvimento sustentável e atendimento efetivo às demandas da comunidade.

Segue abaixo a indicação dos cargos e as vagas:

| CARGO/FUNÇÃO | VAGAS/CAD. IMEDIATO | CARGA HORÁRIA | VAGAS/CAD. RESERVA | REQUISITOS | LOTAÇÃO | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **AGENTE DE TRANSITO** | - | 40h | **05** | **NÍVEL MÉDIO COMPLETO + CNH AB** | SEMAD | R$ 1.216,39 |



Documento assinado eletronicamente por **Rondnele Souza da Silva**, **Assessor Executivo da Administração** , em 21/11/2023 às 13:31, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Rozano de Brito**, **Ordenador de Despesa**, em 22/11/2023 às 08:44, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 22/11/2023 às 08:59, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **733397** e o código verificador **154F2858**.

**Referência:** Processo nº 1-3491/2023. Docto ID: 733397 v1

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO**
**OESTESECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

# CARGOS A SEREM CRIADOS

| Categoria Funcional | Vagas | Escolaridade | Vencimento | Carga Horária |
|---|---|---|---|---|
| AGENTE DE TRANSITO | 05 | ENSINO MÉDIO COMPLETO+ CNH AB | R$ 1.994,88 | 40h |

ID: 737089 e CRC: [illegible]

# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| **Relação** | **CARGOS A CRIAR** | **21/11/2023** |

ID: **733441**
CRC: **4DC85EFF**
Processo: **1-3491/2023**
Usuário: **Rondnele Souza da Silva**
Criação: **21/11/2023 13:41:18** Finalização: **21/11/2023 13:43:08**

Processo

Documento

MD5: **15A134CDEB1CED6DFA29E920FC2ABD36**

SHA256: **DF5F9982D2C896EABB10ECCF6870AB477B0FC48E25193714029F5044DA02923C**

Súmula/Objeto:

**RELAÇÃO DE CARGOS A CRIAR**

### INTERESSADOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| SEMAD | OURO PRETO DO OESTE | RO | 21/11/2023 13:41:18 |

### ASSUNTOS

| | |
|---|---|
| PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE LEI | 21/11/2023 13:41:18 |

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|---|---|---|
| Rondnele Souza da Silva | Assessor Executivo da Administração | 21/11/2023 13:43:16 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 733441 e o CRC 4DC85EFF.



ID: 733441 e CRC: 4DC85EFF

É competência geral dos agentes de trânsito e transportes dos Estados e Municípios oexercício das atividades de educação, operação e fiscalização de trânsito e transportes e outras atividades administrativas correlatas com as atribuições inerentes do cargo. São competências específicas dos agentes de trânsito e transportes dos Estados e Municípios, respeitadas as competências dos órgãos federais:

I. Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito e transportes, no âmbito das respectivas atribuições do poder de polícia de trânsito e nos limites de sua circunscrição;

II. Planejar, organizar, coordenar e realizar estudos e pesquisas na área de educação para o trânsito e transporte voltados para a produção do conhecimento científico sobre a realidade sociopolítico-educacional;

III. Participar da formulação de Políticas Públicas de Trânsito e Transportes, desenvolver, orientar, coordenar, planejar, implementar programas, projetos, processos,sistemas, pesquisas e estudos sobre o trânsito, coleta de dados estatísticos, elaboração de estudo sobre sinistros de trânsito e suas causas, registro e licenciamento de veículos, formação, habilitação e reciclagem de condutores, educação e segurança de trânsito, engenharia de trânsito e transportes, operação de sistemas viários, fiscalização de trânsito e transportes e operações especiais, julgamento de recursos administrativos e aplicação de penalidades, cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito no âmbito das respectivas atribuições, bem como executar outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional, cujas soluções implicam em elevados níveis de complexidade, articulação e tecnicidade;

Desenvolver, coordenar e acompanhar estudos e pesquisas sobre sinistros de trânsito, objetivando detectar a sua natureza, causas e consequências, para reduzir os desastres automobilísticos;

Elaborar, implementar, analisar e acompanhar planos, programas e projetos educacionais,definindo os objetivos educacionais visando à defesa e proteção do indivíduo no trânsito dentro dos programas de combate à violência e prevenção de sinistros;

ID: 737458 e CRC: 1904EAGA

Elaborar, implementar e acompanhar planos e projetos para educação para o Trânsito, visando ao aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem para as atividades de trânsito e transporte;

ID: 737458 e CRC: E9DAEFCC

# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| **Relação** | **ATRIBUIÇÕES DO CARGO** | **21/11/2023** |

ID: **733458**
CRC: **F9DEFC6C**
Processo: **1-3491/2023**
Usuário: **Rondnele Souza da Silva**
Criação: **21/11/2023 13:59:36** Finalização: **21/11/2023 14:00:49**

Processo

Documento

MD5: **C83D338185B1A87F4AC3E61306CD1B9C**

SHA256: **BBD0513BC22655C5484F85970DD1FCB358EB5E5C19B6ADA5D94356C891F8E72D**

Súmula/Objeto:

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

### INTERESSADOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| SEMAD | OURO PRETO DO OESTE | RO | 21/11/2023 13:59:36 |

### ASSUNTOS

| | |
|---|---|
| PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE LEI | 21/11/2023 13:59:36 |

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|---|---|---|
| Rondnele Souza da Silva | Assessor Executivo da Administração | 21/11/2023 14:01:01 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 733458 e o CRC F9DEFC6C.



ID: 733458 e CRC: F9DEFC6C

# ESTADO DE RONDÔNIA
# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)**
**1-3491/2023**

Data/Hora: **22/11/2023 09:21:04**
Origem: **SEMAD (89)**
Destino: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Finalidade: **()**

**Despacho:**

Encaminho o presente, para analise e deliberação, quanto a intenção desta Secretaria, em alteração de Lei, para a criação de cargo de **AGENTE DE TRANSITO**, visto acrescentar ao Edital de concurso Publico em cadastro **RESERVA.**



Documento assinado eletronicamente por **Rondnele Souza da Silva**, **Assessor Executivo da Administração** , em 22/11/2023 às 09:24, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **733881** e o código verificador **F35EF8F2**.

**Referência:** Processo nº 1-3491/2023. Docto ID: 733881 v1

Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Eliabe Leone de Souza**, **Coordenador do Sistema de Controle Interno**, em 22/11/2023 às 11:32, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **734285** e o código verificador **91AA1EAB**.

**Referência:** Processo nº 1-3491/2023. Docto ID: 734285 v1

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 3)**
**1-3491/2023**

Data/Hora: **22/11/2023 11:36:13**
Origem: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Destino: **SEMAD (89)**
Finalidade: **()**

**Despacho:**

Devolvo o presente processo para criar o cargo de arquiteto (urbanistico), conforme acordo junto a Promotoria de Justiça. Além disso, deverá seguir os trâmites normais quanto a planilha de valores e o impacto orçamentário com a criação dos cargos.



Documento assinado eletronicamente por **Lucinei Ferreira de Castro**, **Assessora Jurídica PMSB**, em 22/11/2023 às 11:39, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **734303** e o código verificador **BF95FB46**.

**Referência:** Processo nº 1-3491/2023. Docto ID: 734303 v1

# ESTADO DE RONDÔNIA
# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 4)**
**1-3491/2023**

Data/Hora: **22/11/2023 12:59:19**
Origem: **SEMAD (89)**
Destino: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**
Finalidade: **()**

**Despacho:**

Em atenção ao despacho da Procuradoria Juridica, encaminho o presente para elaboração de demonstrativo de custos, quanto ao cargo pretendido de Agente de Transito.

Ressaltamos que, quanto ao cargo de ARQUITETO, citado ao despacho PJ, o mesmo ja é existente a Lei em vigor.

Posterior encaminhar a Contabilidade.



Documento assinado eletronicamente por **Rondnele Souza da Silva**, **Assessor Executivo da Administração** , em 22/11/2023 às 13:06, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **734617** e o código verificador **3DDA7850**.

**Referência:** Processo nº 1-3491/2023. Docto ID: 734617 v1

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DO: DRH
PARA: Contadoria
ASSUNTO: Impacto

Em atenção a solicitação da SEMAD para a criação do cargo de **Agente de Trânsito** para cadastro de reserva no quadro de pessoal do Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos deste município, segue abaixo a elaboração dos cálculos referente aos custos e despesas financeiras, para a criação do cargo:

| CARGO A CRIAR | CADASTRO DE RESERVA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| Agente de Trânsito | 05 | 1.320,00 (salário minimo vigente) | 6.600,00 |
| IPSM 20,70% (Patronal) | | | **1.366,20** |
| **TOTAL DO CUSTO MENSAL** | | | **7.966,20** |

Ouro Preto do Oeste/RO, 22/11/2023.

ID: 737050 e CRC: 0288E8CA

# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| **Informação** | **valores para impacto** | **22/11/2023** |

ID: **734756**
CRC: **02B2E8FA**
Processo: **1-3491/2023**
Usuário: **Elisabete Akemi Ishida**
Criação: **22/11/2023 15:22:33** Finalização: **22/11/2023 15:26:05**

Processo | Documento

MD5: **F69F7EB7C98E284C9B3675F629371518**

SHA256: **E23BA84E5B50FB9AB9E1C91B547311AA02AA25269B053AEBC428B276F2802913**

Súmula/Objeto:

**valores para impacto para a criação do cargo de Agente de Trânsito**

### INTERESSADOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| SEMAD | OURO PRETO DO OESTE | RO | 22/11/2023 15:22:33 |

### ASSUNTOS

| | |
|---|---|
| PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE LEI | 22/11/2023 15:22:33 |

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|---|---|---|
| Elisabete Akemi Ishida | Diretora do Depart.de Recurso Humano /substituta | 22/11/2023 15:26:20 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 734756 e o CRC 02B2E8FA.



ID: 734756 e CRC: 02B2E8FA

# ESTADO DE RONDÔNIA
# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 5)**
**1-3491/2023**

Data/Hora: **22/11/2023 15:26:58**
Origem: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**
Destino: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**
Finalidade: **()**

**Despacho:**

Segue com valores informados pelo DRH, referente a solicitação da criação do cargo de Agente de Trânsito.



Documento assinado eletronicamente por **Elisabete Akemi Ishida**, **Diretora do Depart.de Recurso Humano /substituta**, em 22/11/2023 às 15:28, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **734757** e o código verificador **C1B48916**.

**Referência:** Processo nº 1-3491/2023. Docto ID: 734757 v1

**Parecer CONTABIL nº 485/CONT/2023 - ANALISE DE DESPESA COM PESSOAL, relatório de Impacto de Índice orçamentário e financeiro de CRIACAO DE CARGO PARA CONCURSO**

**Assunto: Aumento de despesa com pessoal decorrente de alteração/aumento/criação de cargo.**

Em análise ao processo o Gabinete, solicitou analise para aumento de despesa de pessoal conforme Processo 1-3491/2023 conforme Solicitação 01 de 21/11/2023 (ID 733397), e demais documentos.

**Em face ao que se conta no pedido de abertura de processo destinado a vantagem de pessoal, no que se refere a LRF o relatório de impacto deve abranger os dois exercícios subsequentes, assim conforme demonstrativo da Receita Corrente Liquida do Anexo 03 RREO 4º BIM RECEITA CORRENTE LIQUIDA CONSOLIDAD de 25/09/2023 (ID 684490) da despesa com pessoal do poder executivo do 2º Quadrimestre/2023 do período Set/2022 a Ago/2023, temos os seguintes dados Receita Corrente Liquida ajustada para os limites de despesas com pessoal R$** 143.533.619,80 e despesas do Poder Executivo acumuladas nos últimos 12(doze) meses em R$ 66.576.643,31 conforme Anexo 01 RGF 2º QUAD DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOA de 25/09/2023 (ID 684501) em que encontra-se em 46,38%(Quarenta e seis virgula trinta e oito por cento) em que o limite máximo é de 54,00%(Cinquenta e quatro por cento)**:**

**Assim considerando as despesas decorrentes de realização das alterações propostas conforme** Informação valores para impacto de 22/11/2023 (ID 734756) **os acréscimos de despesas para os anos de 2023 a 2025, terão o seguinte comportamento:**

| ANO | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
|---|---|---|---|---|
| Fator de Atualizacao/IPCA | 0,00 | 4,02 | 4,14 | 4,00 |
| Rcl em R$ | 143.533.619,80 | 149.303.671,32 | 155.484.843,31 | 161.704.237,04 |
| % Sobre a RCL | 50,16% | 48,29% | 48,24% | 48,31% |
| DESPESA ACUMULADA | 71.997.483,66 | 72.103.434,12 | 75.009.958,37 | 78.123.657,09 |
| Despesa Criacao/Alteracao/Vantagens Cargos em R$ | | | | |
| Ajustes Reducao | 0,00 | 0 | 0 | 0 |
| Despesa Mensal | 7.966,20 | 8.286,44 | 8.629,50 | 8.974,68 |
| Anual x 13,3 | 105.950,46 | 110.209,67 | 114.772,35 | 119.363,24 |
| Despesa Total Anual | 72.103.434,12 | 75.009.958,37 | 78.123.657,09 | 81.257.232,87 |
| % Sobre a RCL | 50,2345% | 50,2399% | 50,2452% | 50,2505% |

Importante destacar que nos cálculos anteriores, não estão previstos: **a) as despesas com atestados médicos, licenças saúde e ainda a eventuais despesas variáveis com horas extraordinárias e demais licenças que decorrem dos direitos e ganhos dos salários dos servidores quando se enquadram no quadro de pessoal efetivo; b) reenquadramento de pessoal ao plano de Cargos e Salários que havia sido interrompido por forca do inciso IX do artigo 8º da LC 173/2020**.

Além de tudo, tem-se ainda dispositivos constitucionais a serem atendidos, conforme estipulado pela legislação ulterior para limitação, e ainda providencias nesse sentido no que tange o artigo 169 da CF quando da assunção e aumento de despesa com pessoal.

Doutro norte em face ao que versa a Informação valores para impacto de 22/11/2023 (ID 734756), com a Receita Corrente Liquida Anexo 03 RREO 4º BIM RECEITA CORRENTE LIQUIDA CONSOLIDAD de 25/09/2023 (ID 684490) e Anexo 01 RGF 2º QUAD DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOA de 25/09/2023 (ID 684501), entendemos que seja possível os referidos acréscimos/aumentos dos cargos e das vantagens.

**Por tudo, alertamos e advertimos ao gestor quando alcançadas, em que importam em adoção de medidas em face de quando se ultrapassar o limite de alerta que é de 48,60% da despesa com pessoal na forma do artigo 59 inciso I § 1º da LRF, 51,30% do limite prudencial estabelecido pelo artigo 22 § único da LRF.**

**Ainda que importa, destacar que nos termos da LC 178/2021 contarão todas as despesas para fins de apuração do limite com pessoal, sem que haja as deduções como ocorria em exercícios anteriores, o que importa ao gestor mais cuidados e controle com as despesas com pessoal.**

**Destaca-se ainda que as receitas advindas de emenda individual e emendas de bancadas na forma do artigo 166-A da CF e § 16 artigo 166 da Carta Magna não constituem base para a RCL, os quais são deduzidas, assim com as receitas de capital (investimentos) bem com os recursos do FITHA, além da outras receitas na forma da Lei, como operações de créditos.**

**Adverte-se que para a assunção da despesa é imprescindível o prévio conhecimento bem as estar assegurado a disponibilidade orçamentária de que trata o inciso I do artigo 169 da CF.**

**Considerando que o índice acumulado calculado com base na despesa com pessoal quando, encontra-se:**
**a)ACIMA DO LIMITE DE ALERTA** tipificados pelo inciso II do §1º do art. 59 da LRF, que é de 48,60% **e;**
**b) ACIMA DO** LIMITE PRUDENCIAL parágrafo único do art. 22 da LRF, que é de 51,30% e;
**c)** ACIMA DO LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF, que é de 54,00%;

Estando assim em **50,2345%** no ano de 2023, chegando a **50,2399%** em 2024, em que chegara a **50,2452% em 2025 e 502505% em 2026**, conforme Anexo 01 RGF 2º QUAD DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOA de 25/09/2023 (ID 684501) no Anexo I, e ainda ao que se prevê os gatilhos previstos pela Emenda Constitucional 109/2021 na forma do artigo 167-A;

Adverte-se que como demonstrado no primeiro ano(2023) e exercícios seguintes, encontra-se abaixo do limite de PRUDENCIAL estabelecido pela LRF, entretanto aos ajustes de acordo com o RREO 4º Bimestre/2023 e despesas pessoal 2º quadrimestre/2023, possui adequação como demonstrado acima, **estando assim ACIMA do limite de alerta e ABAIXO do limite prudencial**.

Por derradeiro, é fato de que as despesas enunciadas impactarão as despesas qual seja possa ser em caráter permanente, ou seja, os cálculos efetuados, muito embora se transcrevam nos exercícios de 2023 a 2025, estes não possuem extensão a apenas a estes exercícios, o que impacta ao que se prevê a LC 173/2020.

É o parecer técnico com fundamento às informações produzidas tecnicamente, à necessidade e exigência legal, em que pese o índice de aumento de despesa enunciado, por se tratar de despesa que se estende a outros exercícios possui impactos relevantes às contas públicas e ao equilíbrio fiscal da municipalidade.

Tendo em vista os índices possuem adequação à despesa somos de parecer favorável pela continuidade do processo, desde que haja no presente processo manifestação da autoridade superior quanto a adoção e implementação de medidas administrativas nos termos da legislação vigente de tal modo que não exceda a despesa com pessoal.

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de novembro de 2023.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 22/11/2023 às 18:47, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **734796** e o código verificador **D02865F0**.

**Referência:** Processo nº 1-3491/2023. Docto ID: 734796 v1

# ESTADO DE RONDÔNIA
# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 6)**
**1-3491/2023**

Data/Hora: **22/11/2023 18:49:38**
Origem: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**
Destino: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Finalidade: **()**

**Despacho:**

Encaminhamos processo com Parecer 485 de 22/11/2023 (ID 734796) para conhecimento, analise e manifestação.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 22/11/2023 às 18:50, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **734797** e o código verificador **2A55B370**.

**Referência:** Processo nº 1-3491/2023. Docto ID: 734797 v1

O presente processo aportou nesta Coordenadoria para análise quanto a alteração da estrutura dos cargos públicos, contanto, há o que observar:

1) Anexar a Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias em conformidade com a LC n. 101/2000, Art. 16., II.;

2) A Solicitação 01 de 21/11/2023 (ID 733397) se refere a vagas com reserva, no entanto, este processo diz respeito a criação de vagas na estrutura do município, a qual não se trata de reservas, deverá ser verificado;

3) Na Relação CARGOS A CRIAR de 21/11/2023 (ID 733441) e Informação valores para impacto de 22/11/2023 (ID 734756) os valores são divergentes, deverão ser corrigidos;

4) A Secretaria deverá atender ao Parecer Contábil Parecer 485 de 22/11/2023 (ID 734796) quanto ao último parágrafo, onde diz:

> "Tendo em vista os índices possuem adequação à despesa somos de parecer favorável pela continuidade do processo, desde que haja no presente processo manifestação da autoridade superior quanto a adoção e implementação de medidas administrativas nos termos da legislação vigente de tal modo que não exceda a despesa com pessoal."

Segue para tender conforme acima exposto.

É o parecer, S.M.J.



Documento assinado eletronicamente por **Marivane Sokolowski**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 23/11/2023 às 08:40, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **734860** e o código verificador **F0176039**.

**Referência:** Processo nº 1-3491/2023. Docto ID: 734860 v1

Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Marivane Sokolowski**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 23/11/2023 às 08:43, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **734923** e o código verificador **10300EFC**.

**Referência:** Processo nº 1-3491/2023. Docto ID: 734923 v1

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Declaro para os devidos fins, e a quem possa interessar que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias em conformidade com a LC n. 101/2000, Art. 16., II.;

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Rondnele Souza da Silva**, **Assessor Executivo da Administração** , em 23/11/2023 às 09:10, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Rozano de Brito**, **Assessor Especial da Administração Pública**, em 23/11/2023 às 09:43, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **735035** e o código verificador **E87F9267**.

**Referência:** Processo nº 1-3491/2023. Docto ID: 735035 v1


ID: 735035 e CRC: E87F9267

Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Rondnele Souza da Silva**, **Assessor Executivo da Administração** , em 23/11/2023 às 10:28, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **735232** e o código verificador **E0D30E5D**.

**Referência:** Processo nº 1-3491/2023. Docto ID: 735232 v1

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 9)**
**1-3491/2023**

Data/Hora: **23/11/2023 10:59:45**
Origem: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Destino: **SEMAD (89)**
Finalidade: **()**

**Despacho:**

APÓS CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO APRESENTADO AO DESPACHO DA SEMAD, AO ID. Nº 735232, ENCAMINHO O PRESENTE PARA A CONTINUIDADE DOS TRABALHOS DE CRIAÇÃO DOS CARGOS, ASSUMINDO ASSIM AS REGULAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000.



Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 23/11/2023 às 11:39, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **735332** e o código verificador **B6D6696B**.

**Referência:** Processo nº 1-3491/2023. Docto ID: 735332 v1

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**

Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Rondnele Souza da Silva**, **Assessor Executivo da Administração** , em 23/11/2023 às 12:01, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **735467** e o código verificador **A8224A5F**.

**Referência:** Processo nº 1-3491/2023. Docto ID: 735467 v1


ID: 735467 e CRC: A8224A5F

# PARECER CONTROLE INTERNO Nº 267/CSCI/2023

Considerando o exposto no Solicitação 01 de 21/11/2023 (ID 733397) referente ao projeto de Lei para a alteração da Lei n. 2435/2018, e autorizados pelo Exmo. Sr. Prefeito Juan Alex Testoni.

O parecer técnico Parecer 485 de 22/11/2023 (ID 734796) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável com ressalvas as quais foram sanadas conforme anexo o Despacho Integrado 9 de 23/11/2023 (ID 735332), onde foi apresentado o Relatório RGF 2º QUADRIMESTRE 2023 ANEXO I, com o índice de gasto com pessoal para no montante de 46,38% (Quarenta e seis virgula trinta e oito por cento), estando abaixo do limite prudencial (51,3%) conforme art. 22, LC 101/2000, ainda que o impacto para os próximos dois exercícios financeiros chegará a 50,24% (Quarenta virgula vinte e quatro por cento), onde não chegará ao limite prudencial estabelecido em Lei.

Em face do exposto, e, de acordo com as informações constantes no presente processo, bem como, a Declaração de Adequação Financeira 01 de 23/11/2023 (ID 735035) e parecer contábil favorável conforme demonstrado em seu parecer 485/2023, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas.

É o parecer, S.M.J.



Documento assinado eletronicamente por **Marivane Sokolowski**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 23/11/2023 às 12:13, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **735521** e o código verificador **A9BAAEF1**.

**Referência:** Processo nº 1-3491/2023. Docto ID: 735521 v1

Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Marivane Sokolowski**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 23/11/2023 às 12:14, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **735531** e o código verificador **48D4B234**.

**Referência:** Processo nº 1-3491/2023. Docto ID: 735531 v1

**PROJETO DE LEI N º 3.124 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023**

**"ALTERA O ANEXO I E ACRESCENTA ANEXO III NA LEI Nº 2435 DE 17 DE JANEIRO DE 2018, QUE INSTITUI O NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JUAN ALEX TESTONI**, Prefeito em Exercício da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o cargo de Agente de Trânsito no Anexo I da Lei nº 2435 de 17 de janeiro de 2018 que " Institui o Novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, e dá outras providências".

**Art. 2º.** Fica acrescentado o Anexo III –Das Atribuições dos Cargos, as atribuições do cargo de agente de trânsito na Lei nº 2435 de 17 de janeiro de 2018 que " Institui o Novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, e dá outras providências".

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Ouro Preto do Oeste-RO.

**JUAN ALEX TESTONI**

**PREFEITO**

ID: 737939 e CRC: 5578A76A

# ANEXO I

## NÍVEL MÉDIO = NM

## CATEGORIAS FUNCIONAIS 40 HORAS

| Categoria Funcional | Vagas | Escolaridade | Vencimento | Carga Horária |
|---|---|---|---|---|
| AGENTE DE TRANSITO | 05 | ENSINO MÉDIO COMPLETO+ CNH AB | R$ 1.994,88 | 40h |

**JUAN ALEX TESTONI**

**PREFEITO**

ID: 737939 e CRC: 55785257A

# ANEXO III

## ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

### AGENTE DE TRÂNSITO

As atribuições específicas do Controlador Interno incluem:

- I. Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito e transportes, no âmbito das respectivas atribuições do poder de polícia de trânsito e nos limites de sua circunscrição;

- II. Planejar, organizar, coordenar e realizar estudos e pesquisas na área de educação para o trânsito e transporte voltados para a produção do conhecimento científico sobre a realidade sociopolítico-educacional;

- III. Participar da formulação de Políticas Públicas de Trânsito e Transportes, desenvolver, orientar, coordenar, planejar, implementar programas, projetos, processos, sistemas, pesquisas e estudos sobre o trânsito, coleta de dados estatísticos, elaboração de estudo sobre sinistros de trânsito e suas causas, registro e licenciamento de veículos, formação, habilitação e reciclagem de condutores, educação e segurança de trânsito, engenharia de trânsito e transportes, operação de sistemas viários, fiscalização de trânsito e transportes e operações especiais, julgamento de recursos administrativos e aplicação de penalidades, cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito no âmbito das respectivas atribuições, bem como executar outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional, cujas soluções implicam em elevados níveis de complexidade, articulação e tecnicidade;

- Desenvolver, coordenar e acompanhar estudos e pesquisas sobre sinistros de trânsito, objetivando detectar a sua natureza, causas e consequências, para reduzir os desastres automobilísticos;

ID: 737939 e CRC: 5578A7A

- Elaborar, implementar, analisar e acompanhar planos, programas e projetos educacionais, definindo os objetivos educacionais visando à defesa e proteção do indivíduo no trânsito dentro dos programas de combate à violência e prevenção de sinistros;

- Elaborar, implementar e acompanhar planos e projetos para educação para o Trânsito, visando ao aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem para as atividades de trânsito e transporte

**JUAN ALEX TESTONI**

**PREFEITO**

**MENSAGEM N.º 2925/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 3.124 de 27 de Novembro de 2023, que **"ALTERA O ANEXO I E ACRESCENTA ANEXO III NA LEI Nº 2435 DE 17 DE JANEIRO DE 2018, QUE INSTITUI O NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

O presente Projeto tem por finalidade alterar o anexo I da Lei nº 2435, de 17 de janeiro de 2018, que Institui o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, e dá outras providências", para criar o cargo de Agente de Trânsito, que se encontra justificado no processo administrativo nº 3491/2023, em anexo.

Acrescenta a vaga no Anexo I da Lei nº 2435 de 17 de janeiro de 2018 que **" Institui o Novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, e dá outras providências".**

O presente projeto de lei também pretende acrescentar no Anexo III –Das Atribuições dos Cargos, as atribuições do cargo de agente de transito, na Lei nº 2435 de 17 de janeiro de 2018 que " Institui o Novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, e dá outras providências".

A SEMAD justifica no processo administrativo nº 3491/2023, que a motivação primordial deste pedido reside na necessidade de criação do cargo de agente de transito com 5 vagas na estrutura de cargos efetivos administrativa municipal. Esta medida visa garantir que a administração pública municipal esteja apta a atender, com eficiência e eficácia, às demandas da população e aos desafios emergentes. Ressalta-se que tal proposta encontra respaldo na legislação vigente, visto que o artigo 37, inciso II da Constituição

ID: 737939 e CRC: 5F9BE7CA

Federal do Brasil de 1988, estabelece que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público. Portanto, a criação de novos cargos e a disponibilização de novas vagas são etapas anteriores e necessárias para a realização de novos concursos que atendam às necessidades do município. Reitera ainda a importância desta medida para garantir a continuidade e aprimoramento dos serviços públicos municipais. A revisão e alteração da citada lei proporcionarão ao município ferramentas necessárias para um desenvolvimento sustentável e atendimento efetivo às demandas da comunidade.

Observa-se nobres Edis, que junta-se a este Projeto de Lei o relatório de impacto orçamentário e financeiro demonstrando a despesa atual com pessoal no id 734756 do processo administrativo nº 3491/2023, bem como a despesa com a contratação do cargo a ser criado e alterado na quantidade.

No id. 734860 do processo administrativo 3491/2023, consta parecer do Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, que é favorável a criação do cargo.

Por fim, considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria à apreciação dos Senhores Nobres Vereadores, aguardando desde já, a sua aprovação.

**JUAN ALEX TESTONI**

**PREFEITO**

ID: 737939 e CRC: 5578A7CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

**Ofício nº 464/GP/2023**

**Em, 27 de novembro de 2023**

**À Sua Excelência a Senhora**

**ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA**

**Presidente (a) da Câmara Municipal**

**Ouro Preto do Oeste – RO.**

Senhora Presidenta,

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 3.124, de 27 de novembro de 2023, que **"ALTERA O ANEXO I E ACRESCENTA ANEXO III NA LEI Nº 2435 DE 17 DE JANEIRO DE 2018, QUE INSTITUI O NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, com a convocação de Sessão Extraordinária para apreciação desta Casa de Leis.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

**JUAN ALEX TESTONI**

**PREFEITO**

ID: 737939 e CRC: 5578A65A

# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| **Projeto de Lei** | **3124** | **27/11/2023** |

ID: **737927**
CRC: **58F8A35F**
Processo: **1-3491/2023**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **27/11/2023 13:14:38** Finalização: **27/11/2023 13:18:56**

Processo

Documento

MD5: **9A9CCAFC81814F36920ACB15427C0E94**

SHA256: **2845D85C11389C0CE1B858E86C9F975CB45BE0CFAC4DAAB09745296EC31CF330**

Súmula/Objeto:

**Projeto de Lei nº 3.124, de 27 de novembro de 2023, que "ALTERA O ANEXO I E ACRESCENTA ANEXO III NA LEI Nº 2435 DE 17 DE JANEIRO DE 2018, QUE INSTITUI O NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",**

### INTERESSADOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| SEMAD | OURO PRETO DO OESTE | RO | 27/11/2023 13:14:38 |

### ASSUNTOS

| | |
|---|---|
| PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE LEI | 27/11/2023 13:14:38 |

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|---|---|---|
| Juan Alex Testoni | Prefeito (a) | 27/11/2023 13:21:23 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 737927 e o CRC 58F8A35F.



ID: 737927 e CRC: 58F8A35F

# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| **Cópia Integral de Processo Administrativo** | **3491** | **27/11/2023** |

ID: **737959**
CRC: **F798DA74**
Processo: **1-3491/2023**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **27/11/2023 13:30:01** Finalização: **27/11/2023 13:30:16**

Processo

Documento

MD5: **56B8EAF0963FF7158E156CF83D94D799**

SHA256: **58E49F0FB44B99824B9AD908B36C1E828F685A7429BD108DACBC62D20EB11D06**

Súmula/Objeto:

**Projeto de Lei nº 3.124, de 27 de novembro de 2023, que "ALTERA O ANEXO I E ACRESCENTA ANEXO III NA LEI Nº 2435 DE 17 DE JANEIRO DE 2018, QUE INSTITUI O NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",**

### INTERESSADOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| SEMAD | OURO PRETO DO OESTE | RO | 27/11/2023 13:30:01 |

### ASSUNTOS

| | |
|---|---|
| PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE LEI | 27/11/2023 13:30:01 |

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

| | | |
|---|---|---|
| Projeto de Lei 3124 | 27/11/2023 | 737927 |

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 737959 e o CRC F798DA74.



ID: 747438 e CRC: 157AE7CA

**LEI N º 3.302 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**"ALTERA O ANEXO I E ACRESCENTA ANEXO III NA LEI Nº 2435 DE 17 DE JANEIRO DE 2018, QUE INSTITUI O NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JUAN ALEX TESTONI**, Prefeito em Exercício da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o cargo de Agente de Trânsito no Anexo I da Lei nº 2435 de 17 de janeiro de 2018 que " Institui o Novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, e dá outras providências".

**Art. 2º.** Fica acrescentado o Anexo III –Das Atribuições dos Cargos, as atribuições do cargo de agente de trânsito na Lei nº 2435 de 17 de janeiro de 2018 que " Institui o Novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, e dá outras providências".

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Ouro Preto do Oeste-RO.

**JUAN ALEX TESTONI**

**PREFEITO**

ID: 742839 e CRC: 167AE7CC

# ANEXO I

## NÍVEL MÉDIO = NM

## CATEGORIAS FUNCIONAIS 40 HORAS

| Categoria Funcional | Vagas | Escolaridade | Vencimento | Carga Horária |
|---|---|---|---|---|
| AGENTE DE TRANSITO | 05 | ENSINO MÉDIO COMPLETO+ CNH AB | R$ 1.994,88 | 40h |

**JUAN ALEX TESTONI**

**PREFEITO**

ID: 742839 e CRC: 6579A47CC

# ANEXO III

# ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

## AGENTE DE TRÂNSITO

As atribuições específicas do Controlador Interno incluem:

- I. Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito e transportes, no âmbito das respectivas atribuições do poder de polícia de trânsito e nos limites de sua circunscrição;

- II. Planejar, organizar, coordenar e realizar estudos e pesquisas na área de educação para o trânsito e transporte voltados para a produção do conhecimento científico sobre a realidade sociopolítico-educacional;

- III. Participar da formulação de Políticas Públicas de Trânsito e Transportes, desenvolver, orientar, coordenar, planejar, implementar programas, projetos, processos, sistemas, pesquisas e estudos sobre o trânsito, coleta de dados estatísticos, elaboração de estudo sobre sinistros de trânsito e suas causas, registro e licenciamento de veículos, formação, habilitação e reciclagem de condutores, educação e segurança de trânsito, engenharia de trânsito e transportes, operação de sistemas viários, fiscalização de trânsito e transportes e operações especiais, julgamento de recursos administrativos e aplicação de penalidades, cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito no âmbito das respectivas atribuições, bem como executar outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional, cujas soluções implicam em elevados níveis de complexidade, articulação e tecnicidade;

- Desenvolver, coordenar e acompanhar estudos e pesquisas sobre sinistros de trânsito, objetivando detectar a sua natureza, causas e consequências, para reduzir os desastres automobilísticos;

- Elaborar, implementar, analisar e acompanhar planos, programas e projetos educacionais, definindo os objetivos educacionais visando à defesa e proteção do indivíduo no trânsito dentro dos programas de combate à violência e prevenção de sinistros;

- Elaborar, implementar e acompanhar planos e projetos para educação para o Trânsito, visando ao aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem para as atividades de trânsito e transporte.

**JUAN ALEX TESTONI**

**PREFEITO**

ID: 742839 e CRC: 6C9A47CC

# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| **Lei** | **3.302** | **30/11/2023** |

ID: **742839**
CRC: **6C9A4CCC**
Processo: **1-3491/2023**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **30/11/2023 10:46:30** Finalização: **30/11/2023 10:49:01**

Processo Documento

MD5: **7A5EE6CFB39E0665E863CEA6F8527C03**

SHA256: **0942927F54A209065C21CE88A39CB2032B244EB8D2DDAEA045ABB9CBF5CA7404**

Súmula/Objeto:

**"ALTERA O ANEXO I E ACRESCENTA ANEXO III NA LEI Nº 2435 DE 17 DE JANEIRO DE 2018, QUE INSTITUI O NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

### INTERESSADOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| SEMAD | OURO PRETO DO OESTE | RO | 30/11/2023 10:46:30 |

### ASSUNTOS

| | |
|---|---|
| PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE LEI | 30/11/2023 10:46:30 |

### CIENTES

| | |
|---|---|
| Dayelle Coelho Martins | 30/11/2023 11:21:51 |

### RESPOSTAS

| | | |
|---|---|---|
| Aviso de Publicação 3439 | 30/11/2023 | 743010 |
| Aviso de Publicação 4118 | 30/11/2023 | 743201 |

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|---|---|---|
| Juan Alex Testoni | Prefeito (a) | 30/11/2023 11:11:40 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 742839 e o CRC 6C9A4CCC.



ID: 747438 e CRC: 157AE7CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

# Aviso de Publicação

**Publicação nº: 3439**
**Data da Publicação: 30/11/2023**

**Referência**: Lei 3.302 de 30/11/2023 (ID 742839)

**Processo Administrativo:** 3491/2023

**Ementa:** ALTERA O ANEXO I E ACRESCENTA ANEXO III NA LEI Nº 2435 DE 17 DE JANEIRO DE 2018, QUE INSTITUI O NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de novembro de 2023.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Leila Giane Cardozo**, **Assistente Executivo da Procuradoria Jurídica**, em 30/11/2023 às 11:33, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **743010** e o código verificador **031118AE**.

**Documentos Relacionados**

| Seq. | Documento | Data | ID |
|---|---|---|---|
| 1 | Lei 3.302 | 30/11/2023 | 742839 |

**Referência:** Processo nº 1-3491/2023. Docto ID: 743010 v1

# Aviso de Publicação

**Publicação nº: 4118**
**Data da Publicação: 30/11/2023**

**Referência**: LEI N º 3.302 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

**Processo Administrativo:** 3491/2023

**Ementa:**
ALTERA O ANEXO I E ACRESCENTA ANEXO III NA LEI Nº 2435 DE 17 DE JANEIRO DE 2018, QUE INSTITUI O NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO**, **Agente de Serviços Diversos**, em 30/11/2023 às 12:40, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **743201** e o código verificador **15E62D5E**.

**Documentos Relacionados**

| Seq. | Documento | Data | ID |
|---|---|---|---|
| 1 | Lei 3.302 | 30/11/2023 | 742839 |

**Referência:** Processo nº 1-3491/2023. Docto ID: 743201 v1

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 12)**
**1-3491/2023**

Data/Hora: **05/12/2023 08:17:06**
Origem: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Destino: **SEMAD (89)**
Finalidade: **()**

**Despacho:**

SEGUE PROCESSO COM A LEI Nº 3.302 PUBLICADA.



Documento assinado eletronicamente por **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**, **Ass. Exec. da Procuradoria Jurídica**, em 05/12/2023 às 08:18, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **746398** e o código verificador **64764C5D**.

**Referência:** Processo nº 1-3491/2023. Docto ID: 746398 v1

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 13)**
**1-3491/2023**

Data/Hora: **05/12/2023 09:04:18**
Origem: **SEMAD (89)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

**Despacho:**

Após conhecimento, devolvo o presente para alteração a lei apresentada, tendo em vista o que segue:

> a. O salario a constar na lei ficou de R$ 1.994,88 ( mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), portanto, o valor deveria constar R$ 1.216,39 (mil duzentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos), como consta ao pedido desta, devidamente assinado pelo Senhor Prefeito, ao Solicitação 01 de 21/11/2023 (ID 733397), tais como com a confirmação ao Despacho Integrado 10 de 23/11/2023 (ID 735467).

Sendo assim, encaminho o presente para a devida alteração, sendo o salario de **R$ 1.216,39 (mil duzentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos), valor este que ja foi a base de referencia tanto para o DRH e para a Divisão de Contabilidade.**



Documento assinado eletronicamente por **Rondnele Souza da Silva**, **Assessor Executivo da Administração** , em 05/12/2023 às 09:36, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Rozano de Brito**, **Ordenador de Despesa**, em 05/12/2023 às 11:52, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **746599** e o código verificador **2C00976D**.

**Referência:** Processo nº 1-3491/2023. Docto ID: 746599 v1

**PROJETO DE LEI N º 3127 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

**"ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 3.302 DE 30 DE NOOVEMBRO DE 2023, QUE "ALTERA O ANEXO I E ACRESCENTA ANEXO III NA LEI Nº 2435 DE 17 DE JANEIRO DE 2018, QUE INSTITUI O NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**JUAN ALEX TESTONI**, Prefeito em Exercício da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera o valor do vencimento do cargo de Agente de Trânsito no Anexo I da Lei nº 3302 de 30 de novembro de 2023, que altera o Altera o anexo I e acrescenta anexo III na lei nº 2435 de 17 de janeiro de 2018, que institui o novo plano de cargos, carreiras e salários geral dos servidores públicos do Município da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO, e dá outras providências", passando a vigorar da seguinte forma no quadro:

**ANEXO I**

| Categoria Funcional | Vagas | Escolaridade | Vencimento | Carga Horária |
|---|---|---|---|---|
| AGENTE DE TRANSITO | 5 | ENSINO MÉDIO COMPLETO +CNH AB | R$ 1.216,39 | 40 h |

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Ouro Preto do Oeste-RO.

**JUAN ALEX TESTONI**

**PREFEITO**

ID: 747338 e CRC: 325AE052

# ANEXO I

| Categoria Funcional | Vagas | Escolaridade | Vencimento | Carga Horária |
|---|---|---|---|---|
| AGENTE DE TRANSITO | 5 | ENSINO MÉDIO COMPLETO +CNH AB | R$ 1.216,39 | 40 h |

## NÍVEL MÉDIO = NM

## CATEGORIAS FUNCIONAIS 40 HORAS

**JUAN ALEX TESTONI**

**PREFEITO**

**MENSAGEM N.º 2928**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº XXXXX de 05 de Dezembro de 2023, que **"ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 3302 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE "ALTERA O ANEXO I E ACRESCENTA ANEXO III NA LEI Nº 2435 DE 17 DE JANEIRO DE 2018, QUE INSTITUI O NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

O presente Projeto tem por finalidade alterar o anexo I da Lei nº 3302, de 30 de novembro de 2023, que Institui o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município da Instância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, e dá outras providências"

A SEMAD justifica no processo administrativo nº 3491/2023, e conforme consta no Id. 746599, por um equívoco o valor que constou na Lei 3.302 de 30 de novembro de 2023 está em desacordo com mencionado e autorizado pelo Sr. Prefeito. Sendo assim este Projeto de Lei visa sanar o erro material para constar o valor correto do cargo de agente de transito.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, com a convocação de Sessão Extraordinária para apreciação desta Casa de Leis.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria à apreciação dos Senhores Nobres Vereadores, aguardando desde já, a sua aprovação.

**JUAN ALEX TESTONI**

**PREFEITO**

ID: 747438 e CRC: 3251E052A

**Ofício nº 483/GP/2023**

**Em, 05 de dezembro de 2023**

**À Sua Excelência a Senhora**

**ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA**

**Presidente (a) da Câmara Municipal**

**Ouro Preto do Oeste – RO.**

Senhora Presidenta,

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 3127, de 05 de dezembro de 2023, que **"ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 3302 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE "ALTERA O ANEXO I E ACRESCENTA ANEXO III NA LEI Nº 2435 DE 17 DE JANEIRO DE 2018, QUE INSTITUI O NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, com a convocação de Sessão Extraordinária para apreciação desta Casa de Leis.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

**JUAN ALEX TESTONI**

**PREFEITO**

ID: 747338 e CRC: 325AE052

# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| **Projeto de Lei** | **3127** | **05/12/2023** |

ID: **747371**
CRC: **32517052**
Processo: **1-3491/2023**
Usuário: **Mariana Gananca Leonardo**
Criação: **05/12/2023 12:32:24** Finalização: **05/12/2023 12:33:14**

Processo | Documento

MD5: **CD609EC6BF75857DC0EE8311A6BACA57**

SHA256: **0A882F9E258F77489905AE1A66CDA3FDF41914AECD5652A35BA2F0512F03CD6C**

Súmula/Objeto:

**"ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 3.302 DE 30 DE NOOVEMBRO DE 2023, QUE "ALTERA O ANEXO I E ACRESCENTA ANEXO III NA LEI Nº 2435 DE 17 DE JANEIRO DE 2018, QUE INSTITUI O NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

### INTERESSADOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| SEMAD | OURO PRETO DO OESTE | RO | 05/12/2023 12:32:24 |

### ASSUNTOS

| | |
|---|---|
| PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE LEI | 05/12/2023 12:32:24 |

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|---|---|---|
| Juan Alex Testoni | Prefeito (a) | 05/12/2023 12:34:29 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 747371 e o CRC 32517052.



ID: 747438 e CRC: 157AE7CA

# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| **Cópia Integral de Processo Administrativo** | **3491** | **05/12/2023** |

ID: **747438**
CRC: **157AE7CA**
Processo: **1-3491/2023**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **05/12/2023 12:47:49** Finalização: **05/12/2023 12:48:10**

Processo Documento

MD5: **BBF30AF0FEE2034908F75872CAF7C347**

SHA256: **2229745B40342D78715B70ED6429BDB7D2BB717D29AA8C164E9FA4EF6C81855E**

Súmula/Objeto:

**“ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 3.302 DE 30 DE NOOVEMBRO DE 2023, QUE “ALTERA O ANEXO I E ACRESCENTA ANEXO III NA LEI Nº 2435 DE 17 DE JANEIRO DE 2018, QUE INSTITUI O NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

### INTERESSADOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| SEMAD | OURO PRETO DO OESTE | RO | 05/12/2023 12:47:49 |

### ASSUNTOS

| | |
|---|---|
| PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE LEI | 05/12/2023 12:47:49 |

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

| | | |
|---|---|---|
| Projeto de Lei 3127 | 05/12/2023 | 747371 |

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 747438 e o CRC 157AE7CA.